



Câmara Municipal do Rio de Janeiro • Poder Legislativo

Mesa Diretora

PRESIDENTE
CARLO CAIADO • PSD

1º VICE-PRESIDENTE
WILLIAN COELHO • AVANTE

2º VICE-PRESIDENTE
TÂNIA BASTOS • REPUBLICANOS

1º SECRETÁRIO
RAFAEL ALOISIO FREITAS • PSD

2º SECRETÁRIO
PAULO MESSINA • PL

1º SUPLENTE
ÁTILA NUNES • PSD

2º SUPLENTE
TAINÁ DE PAULA • PT

Lideranças

LÍDER DO GOVERNO
Líder: Marcio Ribeiro
Vice-Líder: Marcos Dias

BLOCOS E PARTIDOS

**BLOCO O RIO QUE
QUEREMOS**
Líder: Inaldo Silva

PARTIDO LIBERAL • PL
Líder: Dr. Rogerio Amorim

PROGRESSISTAS • PP
Líder: Vera Lins

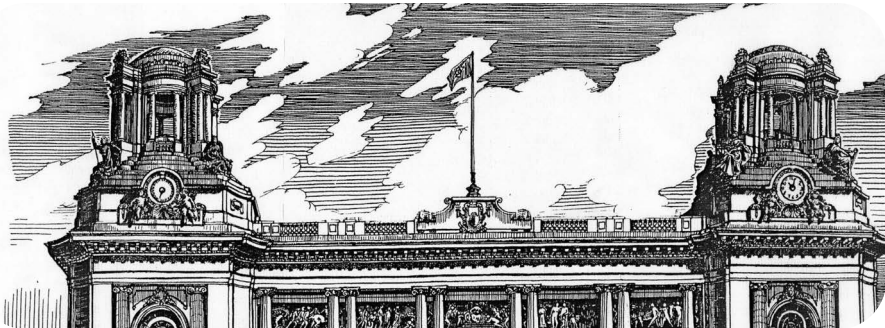
**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA • PDT**
Líder: Welington Dias

**PARTIDO DOS
TRABALHADORES • PT**
Líder: Felipe Pires

**PARTIDO SOCIALISMO E
LIBERDADE • PSOL**
Líder: William Siri

**PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO • PSD**
Líder: Rosa Fernandes

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO • MDB**
Líder: Vitor Hugo



CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CESAR ABRAHÃO

SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA
TANIA MARA MARTINEZ DE ALMEIDA

SUMÁRIO

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	2	Projetos de Decreto Legislativo.....	
MESA DIRETORA	2	Projetos de Resolução	
PRECEDENTE REGIMENTAL		Requerimentos	17
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE		Indicações.....	23
PLENÁRIO.....	3	CONSULTORIA E ACESSORAMENTO LEGISLATIVO.....	29
Grande Expediente.....		COMISSÕES	34
Prolongamento do Expediente.....	3	ATOS E DESPACHOS	
Ordem do Dia	4	Mesa Diretora	55
Expediente Final		Presidente.....	57
EXPEDIENTE		Secretário	58
Ofícios.....	10	Procurador-Geral	
Projetos de Emenda à Lei Orgânica		Corregedoria	
Projetos de Lei Complementar		Diretoria-Geral de Administração.....	58
Projetos de Lei.....	11	Diretor de Pessoal.....	58
		EDITAIS, CONTRATOS E BALANCETES	58
		ERRATAS	





ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador CARLO CAIADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO nos termos do art. 56, IV combinado com o art. 79, § 3º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 7º do art. 79, promulga a Lei nº 9.680, de 27 de outubro de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 2446, de 2026, de autoria da Senhora Vereadora Tatiana Roque.

LEI Nº 9.680, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 5.655, de 2013, para estender a declaração de patrimônio cultural imaterial do povo carioca às Festas Juninas realizadas na Cidade do Rio de Janeiro.
Autora: Vereadora Tatiana Roque.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.655, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial do povo carioca as Festas Juninas, formadas pelos arraiais, com apresentações e competições de danças de quadrilhas, comidas e brincadeiras típicas dos festejos populares de São João, realizadas na Cidade do Rio de Janeiro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

Vereador CARLO CAIADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO nos termos do art. 56, IV combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 7º do art. 79, promulga a Lei nº 9.681, de 27 de outubro de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 2035, de 2026, de autoria do Senhor Vereador Zico.

LEI Nº 9.681, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá o nome de Travessa Luiz Gonçalves (1914-2010) à travessa inominada situada na Avenida de Santa Cruz, nº 9.677 – Santíssimo.
Autor: Vereador Zico.

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Travessa Luiz Gonçalves (1914-2010) à travessa inominada situada na Avenida de Santa Cruz, nº 9.677 – Santíssimo.

Art. 2º Na execução desta Lei, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO nos termos do art. 56, IV combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 7º do art. 79, promulga a Lei nº 9.682, de 27 de outubro de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 2905, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Zico.

LEI Nº 9.682, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá o nome de Rua Kactos à atual Rua K, no loteamento Residencial Monte Líbano, sub-bairro Salim – Campo Grande.
Autor: Vereador Zico.

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Rua Kactos à atual Rua K, no loteamento Residencial Monte Líbano – sub-bairro Salim – Campo Grande, na XVIII Região Administrativa, na Área de Planejamento 5.2.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1º, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

Vereador CARLO CAIADO
Presidente

MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13723 DE 2026

“AUTORIZA O CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 2.006 de 29 de setembro de 2026, que destina R\$ 75.000.000,00(setenta e cinco milhões de reais), para o Tesouro Municipal, decorrentes da economia orçamentária na gestão desta Casa de Leis, destinados à área da saúde, com o objetivo de financiar a implementação do Super Centro Carioca da Criança e do Adolescente, localizado no bairro de Piedade, na zona norte da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a utilização do recurso transferido dentro do atual exercício financeiro,

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º – Fica autorizada a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a promover o cancelamento de dotação do orçamento fiscal integrante do Programa de Trabalho Nº 20.01.01.031.0003.2033, da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, no montante de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), na forma do Anexo Único.





Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2026.

Vereador CARLO CAIADO
Presidente

Vereador RAFAEL ALOISIO FREITAS
1º Secretário

Vereador PAULO MESSINA
2º Secretário



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13724 DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Requerimento nº 1269 de 2026, de autoria dos Senhores Vereadores **LEONEL DE ESQUERDA, TATIANA ROQUE, THAIS FERREIRA, TAINÁ DE PAULA e RICK AZEVEDO**, aprovado em Sessão Plenária de 27 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a Medalha de Mérito Pedro Ernesto ao Senhor **ANDRÉ LUIS GASPAR JANONES**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026

Vereador CARLO CAIADO
Presidente

Vereador WILLIAN COELHO
1º Vice-Presidente

Vereador TÂNIA BASTOS
2º Vice-Presidente

Vereador RAFAEL ALOISIO FREITAS
1º Secretário

PLENÁRIO

12ª LEGISLATURA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

2º Período Ordinário de Sessões

ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Presidência dos Srs. Vereadores Carlo Caiado, Presidente; Tânia Bastos, 2ª Vice-Presidente; e Vitor Hugo, a convite.

Às 14 horas, em ambiente híbrido, com a presença dos Srs. Vereadores Átila Nunes, Carlo Caiado, Diego Faro, Felipe Michel, Flávio Valle, Gigi Castilho, Helena Vieira, Jair da Mendes Gomes, Marcio Ribeiro, Paulo Messina, Rafael Aloisio Freitas, Rick Azevedo, Tatiana Roque, Vera Lins, Vitor Hugo e Welington Dias 16 (dezesseis), assume a Presidência o Sr. Vereador Vitor Hugo, a convite.

O SR. PRESIDENTE (VITOR HUGO) – Havendo número legal, “Invocando a Deus pela grandeza da Pátria e a paz entre os Homens”, dou por aberta a Sessão.

Passemos ao Expediente Inicial.

Passa-se ao

Expediente Inicial

O SR. PRESIDENTE (VITOR HUGO) – Não havendo oradores inscritos, a Presidência franqueia a palavra.

Não havendo manifestação por parte dos senhores vereadores, a Sessão fica suspensa até as 15 horas.

Está suspensa a Sessão.

(Suspende-se a Sessão às 14h06 e reabre-se às 15 horas, sob a Presidência do Sr. Vereador Carlo Caiado, Presidente)

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Está reaberta a Sessão.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente Inicial, passemos ao Prolongamento do Expediente.

Passa-se ao

Prolongamento do Expediente

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – A Mesa dará ciência das proposições recebidas.

(LENDO)

REQUERIMENTO Nº 1267/2026

Requeremos à Mesa Diretora, com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, a concessão do Conjunto de Medalhas de Mérito Pedro Ernesto para o Sr. Rafael Satiê.

Plenário Teotônio Villela, 20 de outubro de 2026.

Vereador Poubel

Vereador Marcos Dias

Vereador Willian Coelho

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.

Aprovado.

Passemos à proposição seguinte:

(LENDO)

REQUERIMENTO Nº 1268/2026

Requeiro à Mesa Diretora, com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, a concessão do Conjunto de Medalhas de Mérito Pedro Ernesto a José Salim Mattar Junior.

Plenário Teotônio Villela, 20 de outubro de 2026.

Vereador Rafael Satiê



Vereador Pedro Duarte

Vereador Marcos Dias

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.
Aprovado.
Passemos à proposição seguinte:
(LENDO)

REQUERIMENTO Nº 1269/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão do Conjunto de Medalhas de Mérito Pedro Ernesto a ANDRÉ LUIS GASPAS JANONES.

Plenário Teotônio Villela, 20 de outubro de 2026.

Vereador LEONEL DE ESQUERDA
PT

Vereador TATIANA ROQUE

Vereador THAIS FERREIRA

Vereador TAINÁ DE PAULA

Vereador RICK AZEVEDO

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.
Aprovado.
Consignando o voto contrário dos Srs. Vereadores Dr. Rogerio Amorim, Luiz Ramos Filho, Rafael Satiê, Marcos Dias, Alana Passos e Gigi Castilho.
Passemos à proposição seguinte:

(LENDO)

REQUERIMENTO Nº 1270/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão do Título de Mérito Esportivo Mestre Hélio Gracie ao Sr. Raphael Pazos.

Plenário Teotônio Villela, 13 de outubro de 2026.

Flávio Valle
Vereador

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Os senhores vereadores que aprovam permaneçam como estão.
Aprovado.

(Comparecem ainda os Senhores Vereadores Alana Passos, Cesar Maia, Deangeles Percy, Dr. Gilberto, Dr. Rogério Amorim, Felipe Boró, Felipe Pires, Fernando Armelau, Flávio Valle, Inaldo Silva, Jorge Canella, Joyce Trindade, Junior da Lucinha, Leonel de Esquerda, Luiz Ramos Filho, Marcelo Diniz, Marcos Dias, Niquinho, Pedro Duarte, Poubel, Rafael Satiê, Renato Moura, Rodrigo Vizeu, Rosa Fernandes, Salvino Oliveira, Tainá de Paula, Talita Galhardo, Tânia Bastos, Thais Ferreira, William Siri, Willian Coelho e Zico).

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Esgotada a matéria do Prolongamento do Expediente, passemos à Ordem do Dia.
Passa-se à

Ordem do Dia

A SRA. TATIANA ROQUE – Pela ordem, Senhora Presidente.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Pela ordem, a Senhora Vereadora Tatiana Roque, que dispõe de três minutos.

A SRA. TATIANA ROQUE – Olá, boa tarde, senhores vereadores, senhoras vereadoras. Hoje é um dia muito importante para a democracia brasileira, que nós temos o Presidente Lula reeleito. E vejam, senhoras e senhores, o candidato perdedor Flávio Bolsonaro fugiu, fugiu do país. Estava todo pimpão depois do primeiro turno, de salto alto, escolhendo ministério, postando vídeo de IA estourando champanhe, como se já tivesse ganhado a eleição. E foi por esse salto alto, por essa arrogância, que ele foi atropelado no segundo turno pelos eleitores, com o voto popular.

Agora vejam vocês a diferença de um estadista e de um covarde. Luiz Inácio Lula da Silva, quando foi preso injustamente, ofereceram que ele saísse do país, que ele se exilasse, e ele disse que não, que ele ia cumprir a pena no seu país. Pois depois que foi solto, foi eleito duas vezes presidente da República. Isso é um estadista, isso é alguém que respeita a democracia. Pois o outro lá, o candidato da extrema-direita, que estava aqui nessa Casa comemorando depois do primeiro turno, como se já tivesse ganhado a eleição, mal deu 24 horas da eleição, fugiu do país de uma maneira vil, covarde, que nem um rato, escondido.

Foi esse tipo de pessoa que nós quase colocamos na presidência da República. Mas, ainda bem, felizmente, o nosso povo se organizou, foi às urnas, vencemos a abstenção, vencemos o voto nulo, tivemos uma eleição com a maior participação dos últimos anos, com a menor abstenção e elegemos pelo voto popular, democraticamente, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Pois agora é hora de pacificar o país. Lula já deu mostras de que é um estadista, de que é um presidente que vai governar para todo mundo, para quem ganhou e para quem perdeu.

E é hora de acabarmos com essas rixas e com esse ódio que estão dividindo as pessoas e pacificarmos o país em torno de um governo democraticamente eleito. Aqui é a Casa da democracia, é a Casa dos representantes do povo da Cidade do Rio de Janeiro.

Gostaria de fazer este apelo aqui nesta Casa também. Que nós comecemos hoje a construir essa pacificação e pensar na melhoria de vida da população da Cidade do Rio de Janeiro, que, no fim das contas, é o que importa. E nós estamos aqui para isso. Boa tarde.

O SR. LEONEL DE ESQUERDA – Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Pela ordem, o nobre Vereador Leonel de Esquerda, que dispõe de três minutos.

O SR. LEONEL DE ESQUERDA – Dá licença, dá licença, vereadores, vereadoras! Que delícia, que delícia, que delícia! Eu falei que o jogo era jogado. Olha, gente! Não era assim que eles falavam? Verás que um filho teu não foge à luta. Nunca mais tenham a ousadia de cantar o hino brasileiro, seus fujões. Seus fujões!

O tal do “rachadinha” é oficialmente um fugitivo da justiça brasileira. E nós avisamos: a maioria da classe trabalhadora votou em Luiz Inácio Lula da Silva, porque viu quem não podia, de maneira nenhuma, virar presidente de uma nação honrada como o Brasil.

O fujão foi embora para os Estados Unidos, porque não aguentou. Na outra vez que ele foi candidato, ele desmaiou no debate. Dessa vez, ele fugiu. Olha, gente, no dia do aniversário do maior político que esse planeta já viu, Luiz Inácio Lula da Silva, a gente recebe esse presente.

Vou fazer um convite aqui, para finalizar. Vão com eles, extrema-direita! Vão com eles! Rogerio Amorim, vai com ele! Satiê, vai junto com ele! Vai lá, Poubel! Vai todo mundo para os Estados Unidos! Deixa o Brasil ser dos brasileiros, deixa! Vai lá com ele.

Não adianta ficar me xingando daí não, porque a vitória é nossa e a democracia venceu. Eu disse que ia para cima de vocês, eu disse que a



democracia ia vencer. Eu disse que o Janones é o nosso general, que vai receber a Pedro Ernesto neste Palácio, para o bem da nossa democracia. Bora para cima deles, classe trabalhadora, até que o último de nós vença!

O SR. DR. ROGERIO AMORIM – Para comunicação de liderança, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Para comunicação de liderança, o nobre Vereador Dr. Rogerio Amorim, líder do PL, que dispõe de cinco minutos.

O SR. DR. ROGERIO AMORIM – Presidente, queria começar pedindo o registro contrário à medalha aprovada do senhor Janones, por gentileza. Queria a consignação de voto contrário. Já houve precedentes relacionados a isso, em relação a votos contrários. Então, consignando meu voto contrário à medalha.

Presidente, eu só quero deixar uma coisa muito clara: o que aconteceu com o Senador da República Flávio Bolsonaro foi literalmente uma covardia e uma perseguição. Sete minutos, sete minutos, senhores vereadores. Eu convido os senhores à reflexão. Sete minutos após o anúncio da derrota de Flávio Bolsonaro às urnas, ele teve o seu passaporte cassado. Sete minutos após a divulgação do resultado, num domingo. Às 21 horas, num domingo, sete minutos após o resultado ser proclamado, Flávio Bolsonaro teve o seu passaporte cassado.

Durante um debate da Rede Bandeirantes, o Presidente Lula ameaçou Flávio Bolsonaro dizendo que iria persegui-lo. E vamos além, Senhor Presidente, vamos rememorar a memória de esquerdista. Lula, quando foi preso por corrupção, por formação de quadrilha, pelo roubo nesse país, sem nunca ter tido nenhuma absolvição. Eu deixo isso claro: Lula é um condenado por roubo sem nunca ter tido uma absolvição. Ele iria viajar para a Etiópia e teve o seu passaporte cancelado. Por isso não fugiu.

A reflexão a que eu convido todos aqueles centrados — não adianta falar isso com esquerdista —, todos aqueles centrados é: se há normalidade em um candidato à Presidência da República com quase 60 milhões de votos, depois de uma eleição paralisada por duas horas, em um fato inédito da história da República, ter o seu passaporte cassado em sete minutos, em sete minutos.

Se alguém me mostrar algum precedente histórico de alguém que teve o passaporte cassado em sete minutos, eu retiro aqui minha fala. Nós vivemos isso, sete minutos após a derrota de Flávio Bolsonaro, ele teve seu passaporte cassado.

Mas continuaremos, até as últimas consequências, lutando pela liberdade nesse país. Não recuaremos, não retrocederemos e seguiremos na luta.

Mais uma vez, Presidente, peço a gentileza de Vossa Excelência em registrar o voto contrário à medalha. Obrigado, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Passemos à primeira matéria da pauta:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL
EM REGIME DE URGÊNCIA
EM DISCUSSÃO ÚNICA
QUÓRUM: MA

VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1676-A/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES RICK AZEVEDO E MONICA BENICIO, QUE “DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A RUA DO SENADO, NO CENTRO”.

PARECERES DA:

Comissão de Constituição Justiça e Redação PELA REJEIÇÃO AO VETO, Relator VEREADOR ÁTILA NUNES, Comissão de Mérito PELA REJEIÇÃO AO VETO, Relator VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES.

*Prazo em 22/10/2026.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.
Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.
Em votação.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Está encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votaram NÃO os Senhores Vereadores Alana Passos, Átila Nunes, Carlo Caiado, Cesar Maia, Deangeles Percy, Diego Faro, Dr. Gilberto, Dr. Rogério Amorim, Felipe Pires, Gigi Castilho, Helena Vieira, Inaldo Silva, Jair da Mendes Gomes, Joyce Trindade, Junior da Lucinha, Leonel de Esquerda, Luiz Ramos Filho, Marcelo Diniz, Marcos Dias, Niquinho, Paulo Messina, Poubel, Rafael Aloisio Freitas, Rafael Satiê, Rick Azevedo, Rodrigo Vizeu, Rosa Fernandes, Salvino Oliveira, Tainá de Paula, Talita Galhardo, Tânia Bastos, Tatiana Roque, Thais Ferreira, Vera Lins, Vitor Hugo, Wellington Dias, William Siri, Willian Coelho e Zico 39 (trinta e nove), não havendo voto favorável. Presentes e votando 39 (trinta e nove) senhores vereadores).

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Presentes e votando NÃO 39 (trinta e nove) senhores vereadores.
O veto está rejeitado e o Projeto de Lei nº 1676-A/2025 segue à promulgação.

O SR. RAFAEL SATIÊ – Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Pela ordem, o nobre Vereador Rafael Satiê, que dispõe de três minutos.

O SR. RAFAEL SATIÊ – Boa tarde, Senhor Presidente.

O SR. RAFAEL SATIÊ – E, coisa interessante, não é? Primeiro que a Vereadora que antecedeu o Vereador Leonel de Esquerda, a Vereadora Tatiana Roque, duas coisas que eu estou sabendo sobre a senhora. Primeiro, o tom da sua voz. Segundo, que a senhora fala, porque eu nunca vi a senhora fazer uso da palavra aqui na Câmara Municipal, nunca vi a senhora falar nada. E outra, olha como são as coisas, não é? Essa gente não celebra a sua vitória, ela celebra a derrota alheia. É muito estranho esse tipo de pensamento.

Eu tenho muito orgulho de não celebrar com traficante, eu tenho muito orgulho de não comemorar igual ao traficante comemorou, inclusive no Complexo da Penha, em que teve uma criança baleada. E não tem ninguém falando, não é? Engraçado que não tem ninguém falando sobre isso, não é? Então, sim, vamos viver, vamos deixar, porque, inclusive, ninguém estava em salto alto não. Não teve vereador aqui de salto alto, não teve vereador aqui sendo soberbo não. Muito pelo contrário, eu fui uma pessoa que disse aqui, no primeiro turno da eleição, quando vários vereadores de vocês sumiram desta Casa... No primeiro turno da eleição vocês sumiram desta Casa, ninguém esteve aqui, e eu estou aqui. Eu estou aqui.

Segundo o TSE, nós perdemos a eleição, e vida que segue, está tudo bem, não vejo problema algum. Agora, fazer uso da palavra para celebrar a derrota de alguém, desculpa, diz mais sobre a senhora, Vossa Excelência, do que sobre mim. Eu particularmente jamais vou fazer uso da palavra para celebrar derrota de ninguém. Eu tenho que celebrar a minha vitória. Mas essa é a grande verdade. Esse é o grande sentimento daqueles que “venceram”. Porque eu sei, você sabe e todo mundo sabe o





que aconteceu nessa eleição. Eu sei, você sabe, e todo mundo sabe o que aconteceu nessa eleição.

E outra: fugir é coisa de ladrão. Fugir... Calma, Vereadora, se a senhora quiser fazer uso da palavra, peça à sua assessoria que fale aqui com o pessoal da Mesa Diretora, e assim, democraticamente, a senhora fará uso da palavra. A senhora não pode se sobrepor à minha palavra, até porque Vossa Excelência falou de democracia, então respeite a democracia, respeite a sua vezinha de falar. Vovó ensinou: “quando um fala, o outro abaixa a cabeça”. Então, pelo amor de Deus, eu vou fazer questão de fazer uso da palavra para todos. A senhora falou sobre apaziguar o país. Vereadora Tatiana Roque, apaziguar o país quando, com sete minutos depois do TSE proclamar o Lula presidente, Alexandre de Moraes manda confiscar, pedir o passaporte do opositor? Isso é democracia? Isso é apaziguar o país? Me poupe, Vereadora! Poupe o Brasil de ouvir esse discurso apócrifo. É um discurso apócrifo.

Que bom, não é? Eu nunca ouvi a senhora discursar e, quando discursa, é um discurso apócrifo. Duas coisas que eu ouvi aqui nesta tarde: primeiro, o tom da sua voz e, desculpa, que a senhora fala.

Muito obrigado, Senhor Presidente. Daqui a pouco tem mais pela ordem, ok, Leonel?

O SR. SALVINO OLIVEIRA – Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Pela ordem, o Vereador Salvino Oliveira, que dispõe de três minutos.

O SR. SALVINO OLIVEIRA – Boa tarde, Presidente. Boa tarde a todas e todos. Quero primeiro saudar o Presidente Lula pela vitória e pelo aniversário que faz hoje. Que presente de aniversário! O quarto mandato de Presidente da República não é para qualquer pessoa.

E dizer aqui que agora a população fluminense quer mais. Nós derrotamos o bolsonarismo. Nós mostramos que, sim, a sociedade fluminense, principalmente a sociedade carioca, valoriza a democracia, valoriza as políticas públicas que transformaram a vida de milhares de jovens de favela e periferia. Mas agora a gente tem um problema colocado, que é o segundo turno das eleições para Governador do Rio de Janeiro. E nós precisamos brigar para que se tenha segundo turno no nosso estado. Não é possível que o candidato Garotinho tenha fundo eleitoral, tenha tempo de televisão, tenha participado dos debates, tenha ali tudo que um candidato normal tenha. As pessoas saíram de casa para votar no Garotinho. Ele teve uma votação expressiva e, depois, mesmo com todos os pedidos do PSD para que ele não fosse candidato, a Justiça Eleitoral anulou os votos do Garotinho, dando eleição no primeiro turno para o agora Governador Douglas Ruas.

O Rio de Janeiro quer e exige que se tenha segundo turno, para que a população fluminense tenha o direito de decidir sobre o seu futuro, sobre quem será o seu governador. Não pode, e aí me desculpe aqui a Justiça Eleitoral, um grupo de ministros decidir qual vai ser o futuro do Rio de Janeiro. A população é soberana, e não há nada mais importante para uma democracia que o voto. Ficou comprovado isso na eleição do Presidente Lula, que heroicamente conseguiu virar essa eleição, algo que nunca tinha acontecido. E agora nós queremos isso para o nosso Estado. A população merece isso no Estado do Rio de Janeiro, decidir o que será do seu futuro.

Quero dizer, por fim, que me parte o coração ver grandes lideranças políticas fugindo da responsabilidade. O PL conseguiu a maior bancada do Congresso Nacional, das duas Casas, tanto dos deputados quanto dos senadores, e o seu líder não esperou uma semana para fugir. Incentivou, mais uma vez, como em 2022, atos antidemocráticos; pediu para que a população ocupasse as ruas e fugiu pela porta dos fundos na primeira oportunidade que teve.

Eu devo lembrar aqui aos amigos que o Presidente Lula foi preso; passou muito tempo preso; reconheceu e lutou na Justiça para virar essa história. E o líder do outro lado, do PL, fugiu; acovardou-se na primeira dificuldade. E só teve o passaporte apreendido porque já se sabia que tinha um plano para fugir do país.

Que fique registrado aqui, daqueles que têm a coragem de lutar com os problemas de frente; de encarar qualquer que seja o problema; e daqueles que se acovardam na primeira oportunidade. A história vai lembrar.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – A Presidência recebeu uma informação, pela nobre Vereadora Rosa Fernandes, muito triste. Solicitado por ela, a Presidência acolhe o pedido de um minuto de silêncio, pelo servidor de muitos anos desta Casa, Antônio Maria Fernandes Pacheco, que infelizmente nos deixou.

Então, um minuto de silêncio. Quero agradecer à Vereadora Rosa Fernandes por nos atentar à importância desse minuto de silêncio.

(Faz-se um minuto de silêncio)

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE
EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL
EM REGIME DE URGÊNCIA
EM DISCUSSÃO ÚNICA
QUÓRUM: MA

VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3729/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA TAINÁ DE PAULA, QUE “DECLARA PATRIMÔNIO DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A RODA DE SAMBA GALO DE RUA, DO GRUPO GALOCANTÔ, NO BAIRRO DA GLÓRIA”.

PARECERES DA:
Comissão de Constituição Justiça e Redação PELA REJEIÇÃO AO VETO, Relator VEREADOR ÁTILA NUNES,
Comissão de Mérito PELA REJEIÇÃO AO VETO, Relator VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES.

*Prazo em 24/10/2026.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.
Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.
Em votação.
(Os senhores vereadores registram os seus votos)

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Está encerrada a votação.

(Concluída a votação nominal, constata-se que votaram NÃO os Senhores Vereadores Alana Passos, Carlo Caiado, Cesar Maia, Deangeles Percy, Felipe Boró, Felipe Pires, Gigi Castilho, Helena Vieira, Inaldo Silva, Jair da Mendes Gomes, Jorge Canella, Joyce Trindade, Leonel de Esquerda, Marcio Ribeiro, Marcos Dias, Niquinho, Paulo Messina, Pedro Duarte, Poubel, Rafael Aloisio Freitas, Rafael Satiê, Renato Moura, Rick Azevedo, Salvino Oliveira, Tainá de Paula, Talita Galhardo, Thais Ferreira, Vitor Hugo, Wellington Dias, William Siri, Willian Coelho e Zico 32 (trinta e dois), não havendo voto favorável. Presentes e votando 32 (trinta e dois) senhores vereadores).

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Presentes e votando NÃO 32 (trinta e dois) senhores vereadores.

O veto está rejeitado e o Projeto de Lei nº 3729/2024 segue à promulgação.

Pela ordem, o Senhor Vereador Poubel, que dispõe de três minutos.

O SR. POUBEL – Boa tarde, Presidente. Boa tarde, nobres vereadores. Presidente, interessante é que eu queria dizer aqui que essa esquerda precisa conter as emoções. Vi vereadora falando que vai pacificar o país, agora, o presidente deles. Preciso falar para eles que o painho deles está



no poder há mais de 20 anos, e agora vai pacificar o país? E outra coisa interessante, eles precisam saber o seguinte: que será que eles não sabem que o país está com déficit de R\$ 11 trilhões? Que não vai ter dinheiro para as causas sociais. Inclusive, já saiu nota, pois ele prometeu R\$ 5 mil para cada MEI, já estão recuando dizendo que vai dar R\$ 363. Será que vai ter dinheiro para o Bolsa Família?

Aí eu falo para o vereador, que é autor da 6x1, já estão vendo que vai ter que recuar. Não vai dar para todos os setores não, vereador. Já disse que não vai poder dar a todos os setores. Aí, eu fico aqui pensando: vai valer a pena isso para o nosso país? Esse cara que já destruiu o país, o pudim de cachaça. E, aí, eu vou falar aqui para vocês, como diz a palavra de Deus. A palavra de Deus diz assim, ó: se o perverso é o que está tomando conta do país, o povo vai ficar entristecido. Agora, se o justo estiver no comando do país, o povo se alegra.

E eu vou dizer aqui o que diz também a palavra de Deus. Muitos anos atrás, Moisés foi lá e libertou o povo do Egito, e o povo teria que ficar 40 dias no deserto. Ficaram 40 anos porque murmuraram, porque não acreditaram. E a mesma coisa acontece, o povo é enganado. Nós vimos aqui a verdadeira mentira contada pela esquerda, o verdadeiro estelionatário eleitoral. Eles fingiram uma coisa e não é verdade. E, aí, eu vejo aqui vereadores felizes com a situação. Inclusive, o Vereador Salvino feliz com a situação. Eu sei que você fez o L.

Na verdade, você não se expôs na internet, nem você, nem o soldado do Lula. O Prefeito Eduardo Paes correu do pau, não foi lá, não fez campanha no segundo turno. E, agora, você está dizendo aí que você fez o L. Na verdade, você não fez campanha. Mas, enfim, vou deixar um recado aqui ao Vereador Leonel de Esquerda, que disse que a gente tem que fugir do país. Não, não vou fugir não, porque vocês são como um gafanhoto na lavoura. Se a gente fugir, vocês vão acabar com tudo. Sem mais, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Pela ordem, a Senhora Vereadora Tainá de Paula, que dispõe de três minutos.

A SRA. TAINÁ DE PAULA – Boa tarde, nobres colegas. Eu preciso fazer um gesto, Vereador Rafael Satiê. O choro é livre, o choro daqueles que acompanharam o chupetinha é livre. Para aqueles que tentaram dar um golpe na democracia brasileira, o choro é livre. É muito importante que a gente faça aqui uma fala acompanhando o povo brasileiro, acompanhando os idosos, acompanhando as mulheres pobres deste país, principalmente as mulheres negras, acompanhando o trabalhador que honrou o nosso compromisso de derrubar a escala 6x1, Vereador Rick Azevedo.

Nós somos milhões e milhões de brasileiros, mais de quatro milhões de brasileiros deram a diferença eleitoral que vocês ousam dizer que foi orquestrada, que foi ilegítima. Ilegítimo é o racismo de vocês na praia da Barra da Tijuca. Ilegítima é a misoginia e o machismo de vocês, quando tentam calar e silenciar uma parlamentar eleita neste Plenário. Transparência neste processo. Vocês foram soberbos, vocês foram moleques; e moleques não devem reger a nação. Moleques não têm altivez e autoridade política para presidir uma das principais nações da América Latina, eu diria do mundo.

O mundo inteiro já parabenizou, até os que vocês são cachorrinhos adestrados, o Trump parabeniza a vitória do presidente Lula. Vocês são menores e fujões. Na minha e na nossa opinião, vocês já estão, de forma antecipada, na latrina da história política brasileira.

O Rio de Janeiro deu o tom, vocês foram derrotados na manjedoura da milícia, na manjedoura do fascismo, e o carioca se levantou e se revoltou. Não passarão! Fora, família Bolsonaro!

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Pela ordem, o nobre Vereador Rick Azevedo, que dispõe de três minutos.

O SR. RICK AZEVEDO – Muito obrigado, Presidente.
Que honra e que prazer voltar a esta Casa e olhar na cara de alguns inimigos do povo, vendo que o seu projeto fascista, seu projeto misógino, seu projeto racista, seu projeto escravocrata, seu projeto desumano, que é o bolsonarismo foi jogado por baixo.

Não ganharam as eleições porque a maioria do povo brasileiro não quer o bolsonarismo. A maioria do povo brasileiro não quer a família Bolsonaro comandando a nossa República. Luiz Inácio Lula da Silva deu um *show* de democracia, mobilizando este país com a juventude, com a classe trabalhadora, com aqueles e aquelas que não querem um presidente que não respeita os trabalhadores e as trabalhadoras.

Muito me honra, Presidente, de ser o primeiro balconista de farmácia que foi eleito pelo Estado do Rio de Janeiro, o segundo mais votado do Estado. Muito me honra, muito me alegra olhar para a cara de alguns aqui que duvidaram, que fizeram chacota da minha pauta, dizendo que não seria aprovada. E o fim da escala 6x1 foi aprovado. Foi um mês de vitória, foi um mês de conquistas, foi um mês que o primeiro balconista de farmácia ocupou uma cadeira na Câmara Federal. Colocamos a escala 6x1 no lixo da história, elegemos o Presidente Lula e colocamos a família Bolsonaro no lixo da história.

Na verdade, a gente nem precisa colocar, eles mesmos se colocam no lixo. O próprio Flávio Bolsonaro já correu como um grande pateta. É um pateta igual ao pai, golpista, que não merece o Brasil, não merece a presidência. Correu porque não respeita o Brasil, não respeita a democracia, não respeita o processo democrático.

Então, sim, a gente precisa comemorar e a gente precisa deixar claro que a democracia venceu, que o povo brasileiro venceu, que a classe trabalhadora venceu. Viva a classe trabalhadora! Viva o fim da escala 6x1! Viva o Estado do Rio de Janeiro! E fora família Bolsonaro, porque aqui no Brasil não tem vez para golpista, não tem vez para milícia, não tem vez para bandidagem!

A Cidade do Rio de Janeiro deixou um recado claro nas urnas: bolsonarismo nunca mais! É Lula, tetra e vão ter que aceitar, porque o povo é soberano!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL
EM REGIME DE URGÊNCIA
EM DISCUSSÃO ÚNICA
QUÓRUM: MA

VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2056/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO VIZEU, QUE “INCLUI NO GUIA OFICIAL E NO ROTEIRO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO A LANCHONETE MENINAS LANCHES, LOCALIZADO NO BAIRRO DA PRAÇA SECA”.

PARECERES DA: Comissão de Constituição Justiça e Redação PELA REJEIÇÃO AO VETO, Relator VEREADOR ÁTILA NUNES, Comissão de Mérito Pela REJEIÇÃO AO VETO, Relator VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão.
Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.
Em votação.

(Os senhores vereadores registram seus votos)

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Encerrada a votação.
(Concluída a votação nominal, constata-se que votaram NÃO os Senhores Vereadores Alana Passos, Átila Nunes, Carlo Caiado, Cesar Maia, Deangeles Percy, Dr. Rogério Amorim, Felipe Boró, Gigi Castilho, Helena Vieira, Inaldo Silva, Jair da Mendes Gomes, Joyce Trindade, Leonel de Esquerda, Marcos Dias, Niquinho, Pedro Duarte, Poubel,





Rafael Satiê, Rick Azevedo, Rodrigo Vizeu, Salvino Oliveira, Talita Galhardo, Tatiana Roque, Thais Ferreira, Vera Lins, Welington Dias, William Siri e Willian Coelho 29 (vinte e nove), não havendo voto favorável. Presentes e votando 29 (vinte e nove) senhores vereadores).

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Presentes e votando NÃO 29 (vinte e nove) senhores vereadores.

O veto está rejeitado e o Projeto de Lei nº 2056/2026 segue à promulgação.

Para comunicação de liderança, o nobre Vereador William Siri, líder do PSOL, que dispõe de cinco minutos.

O SR. WILLIAM SIRI – Obrigado, Presidente.

Boa tarde a todos e todas. Presidente, um ano e sete meses – 580 dias – foi o tempo que o Presidente Lula ficou preso. Com muita honradez, com muita moral, porque teve um conluio de Sérgio Moro e Dallagnol para prender o Presidente Lula e todo mundo sabia e, mesmo assim, ele não fugiu. Mas agora, com todo respeito, vem um bunda mole que não tem moral, que quis ser presidente da República e que em menos de 48 horas fugiu. Como um cara desses queria ser presidente da República, gente?

Mas que bom que nós trabalhamos muito. Eu sou muito honrado, para no dia aqui do aniversário do Presidente Lula, estar comemorando esses dias da vitória. Eu pude, em algum momento, durante o segundo turno, fazer, como apelidaram, a coluna Siri na Zona Oeste. Nós colocamos mais de 100 mil votos para o Presidente de diferença. Porque nós acreditamos na democracia e acreditamos no homem que é fruto do trabalho, que é fruto do trabalhador e trabalhadora deste país.

Então, Presidente, um foi embora em menos de 48 horas, o outro é tetra.

Vamos com tudo, é Presidente Lula!
Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Pela ordem, o nobre Vereador Rafael Satiê, que dispõe de três minutos.

O SR. RAFAEL SATIÊ – Vereador William Siri, Vossa Excelência está perdido igual estava no debate da Rede Globo.

Vereador William Siri, a diferença do Lula para o Bolsonaro, do ponto de vista jurídico, para o senhor que, talvez, conheça um pouco de jurisprudência, é que o Lula foi condenado na primeira instância, recorreu na segunda instância; recorreu ao Supremo Tribunal Federal. Em todas essas instâncias foi condenado. Aí, quando recorreu no Supremo Tribunal Federal, o que é que aconteceu, Vereador perdido? O Supremo Tribunal Federal entendeu que ele deveria tomar uma pena maior. Essa é a diferença entre Lula, que foi preso, e a família Bolsonaro.

A família Bolsonaro não é julgada nem condenada na primeira, nem na segunda, nem no TRF-4. A família Bolsonaro, Senhor Vereador William Siri, é indiciada diretamente no Supremo Tribunal Federal. E, talvez, Vossa Excelência não conheça Rui Barbosa. Rui Barbosa disse, nas dependências do Supremo Tribunal Federal, quando a capital era o Rio de Janeiro, que a pior ditadura é a do Judiciário, porque contra ela, Vereador William Siri, não há a quem recorrer.

E quando você é julgado no Supremo Tribunal Federal, que é a última instância, a quem Vossa Excelência recorre? Essa é a diferença do bandido que foi condenado na primeira, na segunda, no TRF-4 e depois no Supremo Tribunal Federal. Essa é a diferença. A diferença de uma ditadura e de um processo judicial legítimo é que ele é denunciado pela primeira instância, e a presunção da inocência garante que o investigado recorra até a última instância, e isso é presunção de inocência. Talvez o Vereador perdido no debate não saiba o que é isso. Talvez Vossa Excelência não saiba o que é isso.

Então, por favor, não há comparação entre um processo do Lula, que foi em todas as instâncias, e o da família Bolsonaro, que é o próprio ministro do Supremo Tribunal Federal, senhoras e senhores, por uma decisão monocrática. Talvez Vossa Excelência também desconheça sobre decisão monocrática. É quando um, sem passar pelo colegiado, sem pas-

sar pela primeira turma, pela segunda turma, sem passar pelo plenário. Eu sei, é muita informação para Vossa Excelência, vou terminar aqui.

Agora, o Vereador Leonel de Esquerda, cara, impressionante, impressionante. É tanta gente para falar aqui. Uma das maiores vergonhas que eu vi nesta Casa foi o Vereador cantando uma música aqui e sendo repreendido pelo Presidente da Casa. E a outra é a Vereadora colocar uma chupeta na boca para pedir para pessoa parar de chorar. Gente, a Vereadora que me antecedeu, Tainá de Paula, colocou uma chupeta na boca dizendo para eu engolir o choro. Gente, isso é uma quebra de decoro sem precedentes. Isso é uma vergonha sem precedentes.

E a Vereadora Tainá de Paula disse que o PL foi para latrina. Vereadora, a senhora não foi nem eleita! A senhora não foi nem eleita, Vereadora! A senhora não foi nem eleita. O PL, que é o partido da misoginia, elegeu a Índia Armelau. Vereadora, a senhora fez 56 mil votos, e a Índia Armelau fez 250 mil votos. Ela fez 5 vezes mais votos do que você, Vereadora. Então eu acho que quem está com choro, quem está chorando é Vossa Excelência. Mas eu tenho ombridade o suficiente para não colocar uma chupeta porque pega mal para caramba para esta Casa, que é uma Casa tão respeitada e legítima.

Muito obrigado, Senhor presidente.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Pela ordem, a nobre Vereadora Joyce Trindade, que dispõe de três minutos.

A SRA. JOYCE TRINDADE – Virou, o Rio de Janeiro virou! E a Cidade do Rio de Janeiro mandou um recado muito forte para o bolsonarismo, dizendo, sobretudo, que nós queremos mudar a lógica do jogo. Nós queremos recuperar o Rio de Janeiro para as nossas famílias viverem. É esse o recado que a população deu, especialmente as mães e as mulheres.

Eu fico muito feliz de estar aqui, hoje, na qualidade de Vereadora, como uma futura Deputada Estadual da Zona Oeste do Rio de Janeiro, onde nós sabemos que é o berço não só do bolsonarismo, mas o berço também da milícia do Rio de Janeiro. Para dizer que nós estamos lá para ser resistência, para poder recuperar os nossos territórios, para a gente viver em liberdade.

Presidente, eu nasci numa região onde o Comando Vermelho dominava. Depois, um pouco mais velha, fui para uma região onde a milícia dominava. E só quem nasce em um território como esse sabe o quanto que é viver sobre o medo. O quanto que comerciantes, o quanto que famílias, o quanto que crianças não têm acesso à educação por conta dessa guerra, por tudo que nós passamos. Então, foram oito anos de bolsonarismo no Governo do Estado, e isso destruiu o Estado.

E por isso estou aqui enquanto uma soldada do exército do Dudu para dizer que nós iremos lutar, até o fim, pelo direito ao segundo turno, porque a jogada foi colocada, mas eles achavam que o jogo não iria virar.

Mas o Rio de Janeiro mostrou que nós viramos e vamos virar no Estado do Rio, para retomar as nossas vidas e mostrar que nós queremos viver em liberdade. Nós, mulheres, mães, famílias, comerciantes pobres que vivem tendo que pagar taxa para todos os comandos, nós queremos viver em liberdade e essa hora vai chegar.

Então, para dizer novamente que o jogo vai virar no estado, porque já virou no Brasil. “Vambora”!

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Passemos à matéria seguinte:

ANUNCIA-SE

EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL
EM REGIME DE PRIORIDADE
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 1ª SESSÃO
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 2679/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA



DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027”.

PARECER DA: Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira FAVORÁVEL, Relator VEREADORA ROSA FERNANDES.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.
Não havendo quem queira discutir, o projeto voltará em 1ª discussão, em 2ª sessão.

O SR. DR. ROGERIO AMORIM – Para comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Para comunicação de liderança, o Vereador Dr. Rogerio Amorim, Líder do PL, que dispõe de cinco minutos.

O SR. DR. ROGERIO AMORIM – Presidente, vou voltar ao microfone só porque foi dito por uma vereadora que o PL está na lata de lixo da história.

Eu acho que a vereadora tem realmente... Precisa usar chupeta, mas pela infantilidade. O partido que fez a maior bancada federal da história, o maior número de senadores da história, o maior número de governadores da história, está na lata de lixo da história? Eu queria saber qual é o conceito de “lata de lixo da história”. Um partido que é o maior partido do Brasil.

Agora, o que eu acho curioso, Presidente, são as narrativas. As narrativas são extremamente curiosas. Bem colocou aqui o nobre Vereador Rafael Satiê: eles esquecem que Lula foi condenado por roubar dinheiro público, por corrupção. E eu vou de novo reforçar o meu desafio: se alguém me mostrar uma única decisão nas três instâncias que absolva o Lula, eu retiro o que eu disse. O Lula nunca foi absolvido por nada. O Lula é ladrão. Estão lá nos tribunais as condenações por roubo e formação de quadrilha.

Olha que curioso, Satiê, você reparou que o filho do Presidente Lula declarou que mora num apartamento que pertence ao dono do sítio de Atibaia? Olha que curioso. Ele declarou que mora no apartamento que pertence ao dono do sítio de Atibaia, que não é do Lula, mas que tinha um pedalinho com os nomes dos netos do Lula. Mas a verdade sempre aparece.

O Vereador Poubel citou a perseguição ao povo de Israel. Até o Imperador Constantino, que alguns dizem que foi o fundador da Igreja Católica, mas não foi, o fundador da Igreja Católica é o próprio Nosso Senhor Jesus Cristo... Mas até Constantino, os católicos eram covardemente perseguidos. Por 1.200 anos, os católicos foram perseguidos e mortos. Pedro, Paulo, o próprio São Lucas, o Evangelista, foi jogado em água quente, sobreviveu e foi para Patmos escrever o Apocalipse. Todos perseguidos. Todos.

Eles não gostam da Bíblia a não ser na véspera da eleição, mas ela diz: “Bem-aventurados serão aqueles perseguidos pela justiça dos homens”. Bem-aventurado. Quando Jesus expõe as bem-aventuranças, está lá, muito claro: “Bem-aventurados serão aqueles que são submetidos às injustiças do próprio homem”. Quem é verdadeiramente cristão sabe que o que passamos aqui é pela glória e salvação num próximo momento. E é isso que nós buscamos. Isso nos difere. Eles buscam o poder, nós buscamos o bem e a salvação. Eles buscam o lucro, a ganância do dinheiro, a soberba do poder, nós não nos apegamos a isso. Nós nos apegamos à salvação das almas, ao bem-estar público.

Senhor Presidente, olha que curioso: Vereador Rick, que é o vereador da escala 6 x 1, o que o senhor acha da mudança que a base de Lula quer fazer na escala 6 x 1? Agora eu quero saber sobre os R\$ 5 mil que seriam de pix e já estão caindo para R\$ 350. Quero saber dos cortes da saúde e da educação que já foram anunciados. Nós vivemos o maior estelionato da história da República. Mas nós não somos donos do tempo, nós não somos os senhores da verdade. Nós servimos ao verdadeiro dono do tem-

po e ao verdadeiro dono da verdade, que é Nosso Senhor Jesus Cristo. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (CARLO CAIADO) – Pela ordem, a Senhora Vereadora Alana Passos, que dispõe de três minutos.

A SRA. ALANA PASSOS – Boa tarde, Presidente. Boa tarde, nobres vereadores.

Vou falar uma coisa para vocês com toda sinceridade: se vocês me perguntarem se eu realmente estou triste, sim, estou. Eu sou bolsonarista de verdade. Eu não sou bolsonarista por conveniência, conforme o termômetro da eleição, conforme a onda vai. Eu sou bolsonarista porque eu acredito num projeto de mudança, e esse projeto não acabou. Mas eu, como vereadora, fico me perguntando, porque vejo algumas situações que me deixam bem intrigada.

Durante o debate que houve com Flávio e com Lula, ele levou a mãe da menina Ana Clara e começou a questionar, perguntar várias coisas para o Flávio. Mas eu queria perguntar aqui a um por um: onde vocês estavam quando aquela menina lá no Complexo da Penha foi baleada e ninguém falou nada? Onde vocês estavam quando um motorista com um carro todo adesivado do PT subiu na calçada e atropelou duas crianças, deixando uma com fratura exposta? Eu acho que é uma política, sinceramente, de conveniência, de mentira e de hipocrisia. Porque quando o bicho pegar em 2027, eu quero olhar para o rosto de cada um e, aí, eu vou fazer os meus questionamentos.

E tudo bem que é democracia. Agora vou falar outra coisinha para vocês, que eu ouvi aqui: “derrotamos o bolsonarismo”. Eu acho que não, porque eu me lembro de uma frase do meu presidente, que vai ser eternamente meu Presidente Jair Bolsonaro, em que ele falou: “Me dê a maioria do Senado que nós iremos mudar a história do Brasil”. Derrotaram o bolsonarismo onde? Se foi uma das maiores bancadas feitas no Senado, na Câmara Federal?

Vou deixar explícito para vocês: cinco governadores, 121 deputados federais, 19 senadores neste pleito, mas, na verdade, temos 29, e mais de 40 com aqueles que são bolsonaristas. Então, digo para vocês: comemorem bastante mesmo, porque o Lula não vai ter paz. Quando ele pisar fora da linha, aí o bicho vai pegar. Porque o bolsonarismo está lá, o bolsonarismo está presente, está presente em Brasília, no estado e aqui também na Câmara Municipal.

O jogo não acabou. Vocês lembram o que aconteceu com a Dilma? Abram o olho que pode acontecer com o Lula também. E digo que a história não acabou. Não acabou mesmo. E, independentemente do resultado, continuo livre, leve e solta, porque o meu trabalho continua.

(Assume a Presidência a Sra. Vereadora Tânia Bastos, 2ª Vice-Presidente)

A SRA. PRESIDENTE (TÂNIA BASTOS) – Pela ordem, o Senhor Vereador Rafael Satiê, que dispõe de três minutos.

O SR. RAFAEL SATIÊ – Obrigado, Senhora Presidente.

Presidente, agora é para o Rio de Janeiro: o escárnio que a Prefeitura do Rio de Janeiro vem fazendo. Olhe que coisa interessante: uso de uma página nas redes sociais, que seria para informações institucionais da Prefeitura do Rio, faz um *collab* com o atual prefeito, Eduardo Cavaliere, na segunda-feira, no dia de ontem, um dia depois da eleição. Olhe o que a Prefeitura do Rio, em sua página oficial no Instagram, fala: “A maior virada da história”, divulgando o Réveillon, com 13 palcos. A maior virada da história com 13 palcos.

É um escárnio, Senhora Presidente. Flávio Bolsonaro foi votado pela maioria dos cariocas da Cidade do Rio de Janeiro. É um escárnio com o pagador de impostos que escolheu Flávio Bolsonaro, que vive na Cidade do Rio de Janeiro, carioca. A Prefeitura do Rio de Janeiro, usando uma página institucional, para fazer chacota. A maior virada da história, falando do Réveillon. Por óbvio, quando se abrem os comentários, tem lá: “Timing perfeito”. As pessoas comentando: “13”, “Timing perfeito”.





É um papelão que a segunda maior cidade da República Federativa do Brasil esteja sendo governada por alguém que faz chacota na sua página institucional, do contribuinte, do carioca. Senhoras e senhores, a eleição não foi municipal; a eleição foi nacional. Isso é inadmissível.

Esse é um recado para os cariocas: essa gente enganou vocês, porque vai faltar recurso. Vai faltar recurso. O pacote da bondade chegou aproximadamente a R\$ 1 trilhão. Não vai. As bolsas de valores e o mercado financeiro já deram seu recado. A Ibovespa chegou ao nível mais baixo, como na pandemia. Teve que parar – esqueci o termo em inglês que fala a esse respeito – mas teve que parar a operação por 30 minutos. O real esfarelou. Não tem como pagar. Não vai ter como pagar. Inclusive, olhem aqui: “Prefeitura do Rio anuncia plano de R\$ 22 bilhões em investimentos, até 2028. O projeto inclui segurança, mobilidade e urbanização”.

Cariocas, esqueçam. Moradores da Rocinha, Parque da Rocinha, onde os paspalhões foram fazer vídeo, esqueçam. Vocês acham que vai ter investimento para urbanização de favela agora? Essa gente fez propaganda eleitoral, terrorismo eleitoral para ganhar a eleição. E não ganharam, viu? E não ganharam. Inclusive a “chupetinha”, que botou a chupeta na boca aqui, não ganhou a eleição. E vários do PSD, com o rei na barriga, não ganharam a eleição.

Senhoras e senhores, o que nós vimos foi o maior estelionato eleitoral da história da República Federativa do Brasil. A conta não vai fechar e o Rio de Janeiro vai sofrer. Enquanto o Rio de Janeiro sofre, o Senhor Prefeito, por quem tenho grande respeito, Eduardo Cavaliere, está usando a página institucional da Prefeitura para fazer chacota com o carioca, dizendo que foi a maior virada de todos os tempos, com 13 palcos.

Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, vou mover uma ação popular contra o senhor, porque o senhor está em *collab* lá. Vou mover uma ação judicial popular contra o senhor, porque isso é um desrespeito com o cidadão carioca que, diga-se de passagem, Lula chamou de malandro.

Finalizo aqui minha fala, Senhora Presidente, e peço verificação de quórum.

A SRA. PRESIDENTE (TÂNIA BASTOS) – A Presidência submete ao Plenário a solicitação do Vereador Rafael Satiê de verificação de quórum.

Peço aos senhores vereadores que registrem presença no painel.

(Os senhores vereadores registram suas presenças)

A SRA. PRESIDENTE (TÂNIA BASTOS) – Está encerrada a verificação de quórum.

(Concluída a verificação de quórum, constata-se a presença dos Senhores Vereadores Cesar Maia, Leonel de Esquerda, Pedro Duarte, Rafael Satiê, Rick Azevedo e Tânia Bastos 6 (seis)).

A SRA. PRESIDENTE (TÂNIA BASTOS) – Presentes 6 (seis) senhores vereadores.

Constatada a falta de quórum para dar prosseguimento aos trabalhos, a Presidência encerrará a Sessão e, em consequência, fica prejudicado o Expediente Final.

A Presidência, antes de encerrar, convoca Sessão Ordinária para amanhã, quarta-feira, dia 28 de outubro, às 14 horas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas)



LEIA O DCM NO SEU
TABLET, SMARTPHONE
OU COMPUTADOR

ACESSE: [DCMDIGITAL.CAMARA.RJ.GOV.BR](https://dcmdigital.camara.rj.gov.br)

EXPEDIENTE

Ofícios

DESPACHO:
Imprima-se.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

OFÍCIO GVAN S/ N°
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Solicito a Vossa Excelência, com fulcro no Regimento Interno, providências no sentido de publicar Edital de Convocação dos Senhores Vereadores Átila Nunes, Dr. Gilberto e Inaldo Silva - membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e dos Senhores Vereadores Salvino Oliveira, William Siri e Niquinho - membros da Comissão Permanente de Educação, para reunião extraordinária realizar-se no dia 29 de outubro de 2026, quinta-feira, às 9:00 horas, em ambiente virtual, por meio de link próprio disponibilizado pelo Vereador, destinada à apreciação Projeto de Decreto Legislativo nº 198/2026, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A ROSALIA CALAMITA, CONSULESA HONORÁRIA DO BRASIL NA SICÍLIA.”, de autoria do Senhor Vereador Dr. Gilberto.

Certo de contar com o Vosso acolhimento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vereador WILLIAM SIRI
Vice-Presidente da Comissão de Educação

Vereador NIQUINHO
Vogal da Comissão de Educação



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

DESPACHO:
A imprimir.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

OFÍCIO CFOFF N° 41/2026
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2026

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

Senhor Presidente,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira vem pelo presente solicitar que seja publicado no Diário da Câmara Municipal do Rio de Janeiro o cronograma de tramitação do **Projeto de Lei nº**



2679/2026, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2027”.
Renovamos protestos de distinta consideração.

Vereadora ROSA FERNANDES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento
e Fiscalização Financeira



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

DESPACHO:
A imprimir.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

OFÍCIO CFOFF Nº 46/2026
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira vem pelo presente solicitar seja publicado convite aos Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro a comparecerem à Audiência Pública Híbrida, com serviço de som, serviço de informática e transmissão pela TV Câmara, de demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º e do 2º quadrimestre de 2026, de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101 de 04/05/2000) em seu art. 9º, § 4º, que acontecerá no Plenário Teotônio Villela, às 10 horas, dia 3 de novembro do corrente.
Renovamos protestos de distinta consideração.

Vereadora ROSA FERNANDES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento
e Fiscalização Financeira



GABINETE DO VEREADOR MARCOS DIAS

DESPACHO:
A imprimir. Em atenção à solicitação em tela, republique-se o PL nº 561/2025 para que nele conste a coautoria do Senhor Vereador Marcos Dias.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

OFÍCIO GVMD Nº 447/2026
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho, respeitosamente, solicitar a inclusão de meu nome como coautor do **Projeto de Lei nº 561/2025**, de autoria do **Vereador Leniel Borel**, que institui o *Programa Municipal de Capacitação e Inserção Profissional de Responsáveis Legais de*

Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como Mediadores de Apoio.

A proposição tem como objetivo promover a capacitação e a inserção profissional dos responsáveis legais de crianças e adolescentes com TEA, reconhecendo suas experiências e conhecimentos, bem como ampliando as oportunidades de inclusão no mercado de trabalho e contribuindo para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Diante da relevância social da matéria, solicito a adoção das providências necessárias para a inclusão de meu nome como coautor do referido projeto de lei.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vereador MARCOS DIAS

Com apoio do Senhor: VEREADOR LENIEL BOREL



GABINETE DA VEREADORA ROSA FERNANDES

DESPACHO:
A imprimir.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

OFÍCIO GVRF Nº 2084/2026
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026

Exmo. Sr.
Vereador CARLO CAIADO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para requerer, na forma regimental, a publicação de Edital de Convocação dos Senhores Vereadores Membros Titulares ROSA FERNANDES, DR. GILBERTO, ZICO, DR. ROGERIO AMORIM, MONICA BENICIO, FELIPE PIRES e WELINGTON DIAS, bem como os Membros Suplentes, os Senhores Vereadores MARCOS DIAS, JAIR DA MENDES GOMES e ÁTILA NUNES, para a reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar acerca do Vereador FABIO SILVA, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2026, quinta-feira, às 13 horas, em ambiente híbrido, com o link da DTI, na Sala das Comissões desta Casa de Leis.

Certo de contar com o vosso acolhimento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Vereadora ROSA FERNANDES

Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 835-A/2025
REDAÇÃO DO VENCIDO

DÁ O NOME DE EDMILSON BASTOS DE OLIVEIRA (1970–2025) A EQUIPAMENTO OU LOGRADOURO PÚBLICO, PREFERENCIALMENTE À PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE SITUADA JUNTO À ESTAÇÃO JARDIM OCEÂNICO DO METRÔ, NA ÁREA DE PLANEJAMENTO 4 – AP.4, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

AUTOR(ES): VEREADOR CARLO CAIADO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:



Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Edmilson Bastos de Oliveira (1970–2025) a equipamento ou logradouro público, preferencialmente à plataforma de embarque e desembarque situada junto à Estação Jardim Oceânico do Metrô, na Área de Planejamento

4 – AP.4, do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



PROJETO DE LEI Nº 2349-A/2026
REDAÇÃO DO VENCIDO

cria o programa “Cinema Educativo e Inclusivo nas Escolas” no Município do Rio de Janeiro.

Autor(es): Vereadora Tainá de Paula

A Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Cinema Educativo e Inclusivo nas Escolas” no âmbito da rede de ensino do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a difusão do cinema brasileiro e fomentar a formação de público para o audiovisual nacional, por meio da exibição de obras do audiovisual brasileiro.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – obra audiovisual de produção independente: aquela cujo produtor majoritário não possua vínculo direto ou indireto com empresas concessionárias de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de sons e imagens;

II – educação audiovisual: abordagem crítica do uso do cinema e do audiovisual, que valoriza sua linguagem e estética como formas de conhecimento e reflexão no processo educativo;

III – acessibilidade: utilização de recursos de acessibilidade, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI).

Art. 3º O Programa observará as seguintes diretrizes:

I – integração entre cultura e educação;

II – valorização da diversidade cultural brasileira, com ênfase em produções cariocas que expressem identidades étnico-raciais, territoriais e sociais, incluindo obras de realizadores e protagonismos negros, indígenas e periféricos;

III – promoção da acessibilidade, com incentivo à utilização de recursos de legendagem descritiva, Língua Brasileira de Sinais (Libras) e audiodescrição, observada a Lei Federal nº 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

IV – estímulo ao uso pedagógico do audiovisual.

Art. 4º São objetivos do Programa:

I – democratizar o acesso ao audiovisual brasileiro;

II – estimular a inclusão de produções cariocas;

III – fomentar o acesso a obras que expressem a diversidade étnico-racial;

IV – valorizar o audiovisual independente, especialmente produções de pequenas e médias produtoras;

V – promover o desenvolvimento do pensamento crítico e do letramento audiovisual, entendido como a capacidade de interpretação das linguagens audiovisuais;

VI – fomentar a formação de público para o audiovisual brasileiro, estimulando a análise crítica, a criatividade e a participação dos estudantes;

VII – contribuir para o cumprimento do disposto, ou em outras normas correlatas que venham a substituí-las:

a) na Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014, que acrescenta o § 8º ao art. 26 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica;

b) na Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;

c) na Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

d) na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Art. 5º O Programa poderá ser implementado por meio de:

I – integração aos projetos pedagógicos;

II – utilização de espaços escolares;

III – acesso a acervos públicos;

IV – parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive organizações da sociedade civil e entidades vinculadas ao setor audiovisual.

Art. 6º A implementação do Programa observará a realização mínima de duas horas mensais de exibição de obras audiovisuais nacionais, nos termos do art. 26, § 8º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014.

Art. 7º A curadoria e a seleção dos filmes no âmbito do Programa observarão critérios de diversidade cultural, étnico-racial, acessibilidade e adequação pedagógica.



Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e estabelecerá procedimentos de acompanhamento de suas ações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



PROJETO DE LEI Nº 2453-A/2026
REDAÇÃO DO VENCIDO

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

AUTOR(ES): VEREADORA MONICA BENICIO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, doravante Programa, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* terá como objetivo reconhecer e celebrar a importância dos profissionais da educação para o desenvolvimento social e cultural do Município, promovendo ações que visem ao seu bem-estar, aperfeiçoamento profissional e reconhecimento público.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se profissionais da educação todos aqueles que, nos termos da legislação vigente, exercem atividades de docência, suporte pedagógico direto à docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, ou atuam em funções de apoio técnico e administrativo nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 5.623, de 1º de outubro de 2013.

Art. 3º Para execução do Programa Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

I - palestras, seminários e oficinas temáticas (*workshops*) sobre temas relevantes para a prática pedagógica, saúde mental e bem-estar dos profissionais da educação;

II - cerimônias de homenagem e reconhecimento aos profissionais que se destacaram em suas funções;

III - atividades culturais, esportivas e de lazer voltadas para os profissionais da educação e suas famílias;

IV - campanhas de conscientização sobre a importância do trabalho dos profissionais da educação para a sociedade;

V - promoção de debates e discussões sobre políticas públicas de valorização e aperfeiçoamento profissional.

Art. 4º As atividades previstas no art. 3º poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo, observada a organização administrativa vigente, em colaboração com as unidades de ensino, conselhos escolares, associações de profissionais da educação e demais órgãos e entidades interessados.

Parágrafo único. A realização das atividades de que trata esta Lei poderá contar com o apoio de parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



PROJETO DE LEI Nº 2471-A/2026
REDAÇÃO DO VENCIDO

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A BARRACA DE AÇAÍ DO PERA

AUTOR(ES): VEREADOR VITOR HUGO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Barraca de Açaí do Pera, localizada na Avenida Ministro Edgard Romero, esquina com a Rua Dagmar da Fonseca, no calçadão de Madureira.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei inclui as práticas e tradições da Barraca de Açaí do Pera, realizadas no local.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o órgão competente do Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal





PROJETO DE LEI Nº 2550-A/2026
REDAÇÃO DO VENCIDO

INSTITUI A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO GRANDE - EXPOAGRO CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(ES): VEREADOR DR. GILBERTO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Exposição Agropecuária de Campo Grande – ExpoAgro Campo Grande, que será realizada anualmente no bairro de Campo Grande.

Art. 2º A ExpoAgro Campo Grande terá como principais objetivos valorizar e fortalecer o comércio rural e as tradições ligadas ao campo, promover a integração entre produtores e criadores rurais.

Art. 3º Durante a ExpoAgro Campo Grande serão promovidas atividades de lazer, cavalgadas e agronegócio, podendo haver parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



PROJETO DE LEI Nº 2567-A/2026
REDAÇÃO DO VENCIDO

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O BAR DO CANEDO, NO GRAJAÚ

AUTOR(ES): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município do Rio de Janeiro o Bar do Canedo, no Grajaú.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei inclui as práticas, manifestações e tradições vinculadas ao Bar do Canedo, realizadas no local.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



(*)PROJETO DE LEI Nº 561/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL DE RESPONSÁVEIS LEGAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA COMO MEDIADORES DE APOIO, A SER IMPLEMENTADO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORES: VEREADOR LENIEL BOREL; VEREADOR FLAVIO PATO; VEREADOR MARCOS DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

(...)

(*)(Republicado para inclusão de coautoria(s). Publicado no DCM de 20/05/2025, págs. 3 a 5)



(*)PROJETO DE LEI Nº 2697/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO “AMIGO DO MEIO AMBIENTE” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORES: VEREADOR DR. GILBERTO; VEREADOR CARLO CAIADO

A CÂMARA MUNICIPAL. DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

(...)

(*)(Republicado para inclusão de coautoria(s). Publicado no DCM de 15/10/2026, págs. 16/17)



PROJETO DE LEI Nº 2731/2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O SINAL SILENCIOSO DE PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA

AUTOR: VEREADOR ZICO

DESPACHO:

A imprimir. Nos termos do art. 239, § 5º, do Regimento Interno, numere-se, publique-se e proceda-se ao APENSAMENTO do presente pro-



jeto legislativo ao PL nº 2727/2026, por versar sobre a mesma temática normativa.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

ANEXO I

Pedido de ajuda (*Signal for Help*)

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a campanha de conscientização sobre o sinal silencioso de pedido de ajuda em situações de violência, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população sobre o gesto e orientar quanto às formas seguras de acolhimento e encaminhamento.

Art. 2º São objetivos da campanha:

I – divulgar o sinal silencioso de pedido de ajuda, conhecido internacionalmente como *Signal for Help*, conforme o anexo;

II – conscientizar a população sobre a importância de reconhecer possíveis sinais de violência;

III – orientar sobre formas seguras e discretas de acolhimento da pessoa que solicitar ajuda;

IV – divulgar os canais oficiais de denúncia, proteção e atendimento às vítimas de violência; e

V – estimular uma cultura de prevenção à violência, solidariedade e proteção dos direitos humanos.

Art. 3º A campanha poderá ser promovida por meio de materiais informativos, cartazes, palestras, atividades educativas e conteúdos digitais, em espaços públicos e privados de acesso coletivo, observada a legislação aplicável.

Art. 4º As ações de conscientização poderão abordar diferentes formas de violência, incluindo violência doméstica, violência contra crianças e adolescentes, violência sexual e outras situações que ameacem a integridade física ou psicológica da pessoa.

Art. 5º A divulgação do sinal deverá ser acompanhada de orientações sobre acolhimento discreto, avaliação do risco e encaminhamento aos serviços competentes, esclarecendo-se que o gesto, isoladamente, não comprova a ocorrência de violência.

Art. 6º A implementação das diretrizes desta Lei poderá ocorrer de forma articulada com as políticas públicas e campanhas de prevenção à violência e de proteção às vítimas.

Art. 7º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 21 de outubro de 2026.



JUSTIFICATIVA

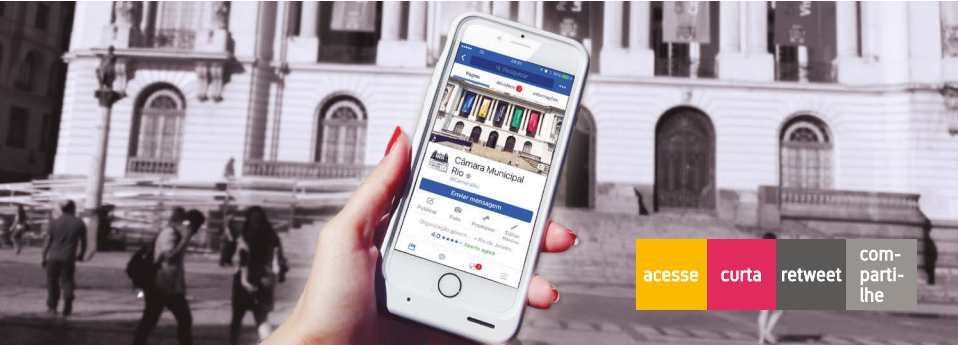
A violência, especialmente a praticada no ambiente doméstico e familiar, representa um grave problema social e exige medidas permanentes de prevenção, conscientização e proteção das vítimas. Muitas vezes, a pessoa que se encontra em situação de risco não consegue pedir ajuda verbalmente, seja por medo, ameaça, vigilância ou pela presença do próprio agressor.

Nesse contexto, destaca-se o sinal silencioso de pedido de ajuda, conhecido internacionalmente como *Signal for Help*, um gesto simples e discreto realizado com uma das mãos: a pessoa apresenta a palma, dobra o polegar sobre ela e fecha os demais dedos sobre o polegar, formando um punho. O sinal foi desenvolvido para permitir que alguém comunique, de maneira não verbal, que precisa de ajuda, sem necessariamente chamar a atenção de quem representa uma ameaça.

A divulgação desse gesto pode contribuir para que mais pessoas estejam preparadas para reconhecer possíveis situações de violência e oferecer apoio de maneira cuidadosa e segura. Seu conhecimento é especialmente relevante em ambientes de convivência e circulação pública, como unidades de saúde, repartições públicas, estabelecimentos comerciais, transportes e demais espaços de acesso coletivo.

A campanha proposta busca ampliar o conhecimento da população sobre o significado do sinal, bem como orientar sobre a importância do acolhimento discreto, da preservação da segurança da vítima e do encaminhamento aos serviços competentes. É fundamental esclarecer que o gesto, isoladamente, não comprova a ocorrência de violência, mas deve ser considerado um possível pedido de ajuda que merece atenção responsável.

A iniciativa também contribui para fortalecer uma cultura de solidariedade, prevenção e responsabilidade coletiva, estimulando a sociedade a reconhecer que a proteção das pessoas em situação de violência depende não apenas dos órgãos públicos, mas também da informação e da capacidade de agir com prudência diante de sinais de risco.



[acesse](#)[curta](#)[retweet](#)[compartilhe](#)

Câmara Rio

a qualquer hora

Saiba tudo a respeito das Leis e Projetos de Lei que tramitam na Casa. Acompanhe entrevistas com vereadores e notícias ao vivo e assista às sessões plenárias e Audiências Públicas.



Diante da relevância social da matéria e da importância de ampliar os instrumentos de conscientização e proteção das vítimas de violência, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposta

(...)



PROJETO DE LEI Nº 2732/2026

PROJETO DE LEI Nº 2733/2026

INCLUI O DIA DO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE BENTO RIBEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010

INCLUI O FESTEJO CARIOCA DA CERVEJA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

AUTOR: VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO VALLE

DESPACHO:

DESPACHO:

A imprimir e à(s) Comissão(ões) de: Comissão de Constituição Justiça e Redação, Comissão de Administração Pública e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Cultura.

A imprimir e à(s) Comissão(ões) de: Comissão de Constituição Justiça e Redação, Comissão de Administração Pública e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Cultura, Comissão de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura, Comissão de Turismo.

Em 27/10/2026

Em 27/10/2026

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data:

Art. 1º Fica incluído no art. 7º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia do Encontro de Carros Antigos de Bento Ribeiro, a ser realizado anualmente no terceiro domingo de maio.

Festejo Carioca da Cerveja, a ser realizado anualmente na Rua da Cerveja, em período a ser definido pela organização do evento

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 21 de outubro de 2026.

Plenário Teotônio Vilela, 21 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reconhecer e valorizar o Encontro de Carros Antigos de Bento Ribeiro, realizado na Praça Manágua, evento que reúne apaixonados por veículos históricos, promove a preservação da memória automobilística e fortalece a convivência comunitária. A iniciativa contribui para a valorização cultural do bairro, incentivando o lazer, o turismo local e a integração entre moradores e visitantes.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir o Festejo Carioca da Cerveja no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro, valorizando a cultura cervejeira, a gastronomia e o turismo.

A realização anual do evento na Rua da Cerveja busca fortalecer o polo gastronômico da região, incentivar a visitação e movimentar o comércio e os serviços locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e turístico do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposta.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

(...)

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

(..)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

Art. 7º

(...)

Constituem datas comemorativas e eventos da Cidade do Rio de Janeiro que não possuem calendário fixo:

§ 5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

I – a Semana da Amazônia, nas escolas da rede municipal de ensino público;



II – a Semana do Combate ao Alcoolismo, Tabagismo, Tóxicos e Doenças Transmissíveis na rede municipal de ensino público do Rio de Janeiro. Esta Semana será destinada aos alunos da 5ª à 8ª série da rede municipal de ensino público do Rio de Janeiro;

III – a Semana de Solidariedade Humana do Deficiente Renal, na Cidade do Rio de Janeiro, com a finalidade de divulgar junto à população carioca a consciência altruísta para o problema do deficiente renal. O Poder Executivo organizará o calendário da referida Semana, bem como os meios adequados a sua ampla divulgação

Requerimentos

(*) DESPACHO:
Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 20/10/2026
CARLO CAIADO – Presidente

REQUERIMENTO Nº 1269/2026

REQUEREMOS à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão do Conjunto de Medalhas de Mérito Pedro Ernesto a ANDRÉ LUIS GASPAR JANONES.

Plenário Teotônio Villela, 20 de outubro de 2026.

Vereador LEONEL DE ESQUERDA
PT

Vereadora TATIANA ROQUE

Vereadora THAIS FERREIRA

Vereadora TAINÁ DE PAULA

Vereador RICK AZEVEDO

Com o apoio dos Senhores: VEREADOR DIEGO FARO, VEREADOR FLÁVIO VALLE, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR NIQUINHO, VEREADOR SALVINO OLIVEIRA, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADOR ZICO, VEREADORA JOYCE TRINDADE, VEREADORA MONICA BENICIO

(*)(Republicado por incorreção na publicação. Originalmente publicado no DCM de 21/10/2026, pág. 49)

DESPACHO:
A imprimir. Deferido.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1273/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a cessão do Plenário Teotônio Villela no dia 03 de novembro de 2026, das 10 às 13 horas, para realização de Audiência Pública híbrida com serviço de som, serviço de informática e transmissão pela TV Câmara, de demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º e 2º quadrimestres de 2026, de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101 de 04/05/2000) em seu art. 9º, § 4º.

Plenário Teotônio Villela, 27 de outubro de 2026.

Vereadora ROSA FERNANDES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento
e Fiscalização Financeira

DESPACHO:
A imprimir. Deferido.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1274/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a cessão do Plenário Teotônio Villela, nos dias 04, 10, 11, 17 e 19 de novembro de 2026, das 10 às 13 horas, e dias 05 e 12 de novembro das 14 às 18 horas, para as Audiências Públicas Híbridas com serviço de som, serviço de informática e transmissão pela TV Câmara, para discussão do **Projeto de Lei nº 2679/2026 (Mens. 34/2025)**, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2027”.

Plenário Teotônio Villela, 27 de outubro de 2026.

Vereadora ROSA FERNANDES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento
e Fiscalização Financeira

DESPACHO:
Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1275/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão da Medalha São Francisco de Assis – 3º Milênio ao Sr. EDSON MENEZES, que apresenta uma trajetória marcada pela excelência, compromisso ético e atuação proativa em prol da sociedade carioca, atuando, inclusive, na causa dos empobrecidos.

Plenário Teotônio Villela, 24 de setembro de 2026.

Vereadora ROSA FERNANDES

Com apoio dos Senhores: VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR DIEGO FARO, VEREADOR FABIO SILVA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR MARCOS DIAS, VEREADOR PAULO MESSINA, VEREADOR RENATO MOURA, VEREADOR RICK AZEVEDO, VEREADOR ZICO, VEREADORA GIGI CASTILHO, VEREADORA MAÍRA DO MST, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADORA TATIANA ROQUE, VEREADORA VERA LINS

JUSTIFICATIVA

EDSON MENEZES

Edson Menezes é graduado em Enfermagem e Obstetrícia pela Faculdade de Enfermagem Luiza de Marillac, mestre em Enfermagem pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e especialista em Gestão Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/FIOCRUZ), Gestão da Qualidade Total pela Fundação Getúlio



Vargas (FGV) e Saúde Coletiva pela Universidade Gama Filho (UGF). Possui trajetória profissional construída na área da saúde pública, com experiência em gestão hospitalar, atenção primária à saúde, educação em saúde, pesquisa e desenvolvimento de processos de qualidade.

Atua de forma multidisciplinar na gestão de serviços de saúde, com experiência em coordenação de equipes, planejamento e organização de processos de trabalho, educação permanente, formação profissional e gestão do conhecimento. Ao longo de sua trajetória, exerceu funções de liderança e coordenação em instituições como o Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e a Universidade de Brasília (UnB).

Sua atuação é marcada pela integração entre gestão, ensino, pesquisa e inovação em saúde, com participação em estudos sobre atenção básica, políticas públicas e práticas de profissionais de saúde. Destaca-se sua contribuição em projetos como o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), o Laboratório de Inovações em Enfermagem OPAS/COFEN e o estudo multicêntrico sobre as práticas dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no Brasil.

Atualmente, exerce atividades na Divisão de Ensino e Pesquisa do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, onde atua na gestão do conhecimento, na composição do Núcleo NDAE-Residências UNIPROFISSIONAL e na presidência do Centro de Estudos, contribuindo para o fortalecimento da formação profissional, da produção de conhecimento e da qualificação dos serviços de saúde.



DESPACHO:
Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1276/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão da Medalha São Francisco de Assis – 3º Milênio à Sra. MÁRCIA NUNES, que apresenta uma trajetória marcada pela excelência, compromisso ético e atuação proativa em prol da sociedade carioca, atuando, inclusive, na causa dos empobrecidos.

Plenário Teotônio Villela, 24 de setembro de 2026.

Vereadora ROSA FERNANDES

Com apoio dos Senhores: VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR CESAR MAIA, VEREADOR DIEGO FARO, VEREADOR FABIO SILVA, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR MARCOS DIAS, VEREADOR PAULO MESSINA, VEREADOR RENATO MOURA, VEREADOR RICK AZEVEDO, VEREADOR ZICO, VEREADORA GIGI CASTILHO, VEREADORA MAÍRA DO MST, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADORA TATIANA ROQUE, VEREADORA VERA LINS

JUSTIFICATIVA

MÁRCIA NUNES

Márcia Nunes é graduada em Enfermagem pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), com pós-graduação em Gestão Hospitalar e Segurança do Paciente, Gestão de Saúde e Administração Hospitalar, além de especialização em Gestão da Vigilância Sanitária e Gestão de Serviços de Saúde. Possui mais de 25 anos de experiência profissional na área da saúde, com trajetória construída na gestão hospitalar, coordenação de equipes e organização dos processos assistenciais e administrativos.

Ao longo de sua trajetória, exerceu funções de liderança em instituições como o Hospital Municipal Lourenço Jorge, o Hospital Municipal Souza Aguiar, o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e o Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro.

Sua atuação é marcada pela experiência em gestão de equipes, organização e qualificação dos processos de trabalho, segurança do paciente e melhoria da assistência à saúde. Atualmente, exerce a função de Gerente da Coordenação de Emergência Regional (CER) Barra, na RioSaúde, onde atua na gestão dos serviços de emergência e na coordenação das atividades assistenciais e administrativas, com foco na oferta de uma assistência qualificada, segura e humanizada.



DESPACHO:
A imprimir. Deferido.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1277/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a cessão do Plenário Teotônio Villela, no dia 08 de dezembro de 2026, a partir das 18:30, para a realização de solenidade de entrega do conjunto de Medalhas de Mérito Pedro Ernesto e entrega do Título de Cidadão Honorário do Município do Rio de Janeiro para o Sr. JOÃO PAULO LAMEIRÃO MOURINHA.

Plenário Teotônio Villela, 21 de outubro de 2026.

Vereador DR. GILBERTO



DESPACHO:
A imprimir. Deferido.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1278/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a cessão do Plenário Teotônio Villela, no dia 05 de novembro de 2026, às 18h00, para a realização de solenidade de entrega do Conjunto de Medalhas de Mérito Pedro Ernesto ao Sr. LEANDRO DE CARVALHO MORAES, aprovada em sessão plenária no dia 20/10/2026 pela resolução 13715/2026.

Plenário Teotônio Villela, 27 de outubro de 2026.

Vereador WELINGTON DIAS



DESPACHO:
Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1279/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão do Título de Mérito Esportivo Mestre Hélio Gracie para o Senhor LEONARDO ALBERTO ABREU VIANA.

Plenário Teotônio Villela, 20 de outubro de 2026.

Vereadora TÂNIA BASTOS
Republicanos



Com apoio dos Senhores: VEREADOR ÁTILA NUNES, VEREADOR DEANGELES PERCY, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR LEONEL DE ESQUERDA, VEREADOR MARCOS DIAS, VEREADOR NIQUINHO, VEREADOR POUBEL, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADORA ALANA PASSOS, VEREADORA GIGI CASTILHO, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADORA VERA LINS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear o Professor Leonardo Alberto Abreu Viana e, para elucidar, transcrevemos abaixo sua trajetória:

Leonardo Alberto Abreu Viana nasceu e cresceu em uma comunidade na Ilha do Governador, no Rio de Janeiro. Desde cedo, encontrou no esporte um caminho de transformação, disciplina e superação. Aos 20 anos, iniciou sua trajetória no Jiu-Jitsu sem nunca ter condições de pagar por um treino. Tornou-se bolsista e, por meio da bolsa de Jiu-Jitsu, construiu sua trajetória no esporte até conquistar a tão sonhada faixa preta.

Ao longo de sua caminhada, conquistou importantes resultados em competições, incluindo o título de campeão estadual, campeão Hélio Gracie e medalhista em diversos outros campeonatos. Mais do que as medalhas, porém, Leonardo encontrou no Jiu-Jitsu uma missão: oferecer a outras pessoas as oportunidades que ele próprio teve dificuldade para encontrar.

Após receber a faixa roxa, iniciou, ao lado do Mestre Wanderson e do amigo Gabriel, um projeto voltado para a transformação social por meio do esporte. Há cerca de 10 anos, dedica-se à formação de atletas e à inclusão de crianças, jovens e pessoas de baixa renda que, muitas vezes, não tiveram as mesmas oportunidades de acesso ao esporte.

Sua trajetória também foi marcada por desafios. Por ter iniciado no esporte competitivo aos 20 anos, encontrou dificuldades para conseguir apoio, patrocínios e incentivos. Mesmo diante dessas barreiras, continuou acreditando que a persistência poderia transformar não apenas sua própria vida, mas também a vida de outras pessoas.

Atualmente, Leonardo é dedicado às causas públicas e ao desenvolvimento de projetos sociais. Por meio do Coach Fight Team, busca levar igualdade, disciplina, respeito, dignidade e novas perspectivas para moradores de comunidades e pessoas de baixa renda.

Para Leonardo, suas maiores conquistas não estão apenas nos títulos e nas medalhas conquistadas nos tatames, mas na dignidade, na igualdade e no empoderamento que consegue proporcionar àqueles que precisam de uma oportunidade.

Seu grande sonho para o futuro é ampliar seu trabalho, fortalecer sua comunidade e criar cada vez mais oportunidades para aqueles que precisam.

Sua história representa a força de quem veio de uma comunidade, encontrou no esporte uma oportunidade de transformação e decidiu transformar essa oportunidade em uma missão de vida: abrir caminhos para que outras pessoas também possam vencer.



DESPACHO:

Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1280/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão do Conjunto de Medalhas do Mérito Pedro Ernesto a VITÓRIA VIANA.

Plenário Teotônio Villela, 20 de outubro de 2026.

Vereador WILLIAM SIRI

Com apoio dos Senhores: VEREADOR ÁTILA NUNES, VEREADOR DEANGELES PERCY, VEREADOR FELIPE PIRES, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR JORGE CANELLA, VEREADOR MARCOS DIAS, VEREADOR NIQUINHO, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR RICK AZEVEDO, VEREADOR SALVINO OLIVEIRA, VEREADORA GIGI CASTILHO, VEREADORA HELENA VIEIRA, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADORA TALITA GALHARDO, VEREADORA TATIANA ROQUE, VEREADORA THAIS FERREIRA

JUSTIFICATIVA

Vitória Viana, mais conhecida como Vit Viana, é atleta e influenciadora fitness com reconhecido alcance e representatividade no fisiculturismo brasileiro. Nesse processo, compartilha com seus seguidores a adoção de hábitos de uma vida saudável com a entrada no universo competitivo do fisiculturismo há anos, intensificando treinos, dieta e uma rotina de profunda disciplina para atender os requisitos estabelecidos para a categoria Wellness, um dos segmentos que mais crescem na modalidade.

Esse processo contou com o apoio de diversos profissionais, demonstrando os desafios impostos a uma atleta de alto nível. Antes do seu ingresso em eventos de fisiculturismo como competidora, adquiriu grande experiência ao lado de Ramon Dino, maior expoente da história do fisiculturismo brasileiro e que venceu o Mister Olympia no ano de 2025, maior competição mundial da modalidade.

Logo no início dessa nova missão, Vit Viana conquistou prêmios que a colocam como um dos nomes promissores do fisiculturismo feminino brasileiro na atualidade.

Além disso, Vit Viana possui grande vínculo com a cultura - desfilando pela tradicional escola de samba paulistana Barroca Zona Sul, verde e rosa como a Estação Primeira de Mangueira. Sem deixar de trazer opiniões sobre os rumos da nossa sociedade, seu trabalho orienta centenas de milhares de pessoas pelo Brasil inteiro, e por conta disso, a homenageada merece tal reconhecimento com o Conjunto de Medalhas do Mérito Pedro Ernesto, requerido por este Gabinete Parlamentar.



DESPACHO:

Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1281/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão do Conjunto de Medalhas de Mérito Pedro Ernesto ao senhor ARLINDO DOMINGOS DA CRUZ NETO, o ARLINDINHO, cantor, compositor e músico brasileiro.

Plenário Teotônio Villela, 27 de outubro de 2026.

Vereador FELIPE PIRES
Partido dos Trabalhadores - PT

Vereadora TATIANA ROQUE

Com apoio dos Senhores: VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR LEONEL DE ESQUERDA, VEREADOR LUIZ RAMOS FILHO, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR PAULO MESSINA, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR RODRIGO VIZEU, VEREADOR SALVINO OLIVEIRA, VEREADOR VITOR HUGO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR



WILLIAM SIRI, VEREADOR ZICO, VEREADORA JOYCE TRINDADE, VEREADORA TAINÁ DE PAULA, VEREADORA THAIS FERREIRA, VEREADORA VERA LINS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder a Medalha de Mérito Pedro Ernesto a Arlindinho, em reconhecimento a sua relevante contribuição para a preservação, valorização e renovação do samba, gênero musical que constitui um dos mais importantes patrimônios culturais do Rio de Janeiro.

Arlindo Domingos da Cruz Neto nasceu em 24 de novembro de 1991 no Rio de Janeiro. Filho do músico Arlindo Cruz e da personalidade do Carnaval Babi Cruz, além de sobrinho do compositor Acyr Marques e de Andrezinho, Arlindo Neto cresceu numa família de músicos: Arlindo Domingos da Cruz, de quem Arlindo Neto e seu pai herdaram o nome, era músico casual e tocou ao lado do sambista Candeia no grupo Mensageiros do Samba.

Aos oito anos de idade, já tocava percussão. Aos onze, desfilou pela primeira vez na escola de samba mirim Império do Futuro. Aos 13 anos de idade, compôs seu primeiro samba-enredo para a escola mirim Estrelinha da Mocidade, onde foi intérprete e campeão. A partir de 2009, integrou o grupo Bambas de Berço, com o qual lançou um CD homônimo no ano seguinte. Em 2010, consagrou-se o compositor mais jovem de samba-enredo na escola de samba carioca União da Ilha do Governador. No ano seguinte, foi bicampeão pela mesma agremiação. Em 2012, compôs o samba-enredo “Dona Ivone Lara”: O enredo do meu samba, em homenagem a Dona Ivone Lara, pela escola de samba Império Serrano. Em 2013, compôs, em parceria com Péricles e Jorge Aragão, o samba-enredo da escola de samba Acadêmicos do Grande Rio. Foi campeão por cinco anos consecutivos com sambas-enredo de sua autoria em diferentes agremiações. Em 2014, lançou, pelo selo Sony Music, o CD Arlindo Neto: Um bom aprendiz - ao vivo, com participações de Arlindo Cruz e Jorge Aragão. Em 2016, compôs e interpretou o samba-enredo da escola de samba São Clemente, ao lado de Ito Melodia e outros nomes. No carnaval de 2026, seu samba-enredo para a Vila Isabel, em homenagem a Heitor dos Prazeres, foi o mais premiado do ano.

Também foi vencedor de diversos prêmios do samba, como Estandarte de Ouro, Estrela do Carnaval, Resenha dos Sambistas e S@mba-Net.

Sua atuação artística contribui para fortalecer a identidade cultural carioca, valorizar as raízes afro-brasileiras e preservar manifestações culturais que integram a história e a formação social da cidade.

Dessa forma, a concessão da Medalha de Mérito Pedro Ernesto, a mais alta honraria do Município, presente o justo reconhecimento à sua trajetória, ao seu compromisso com a cultura brasileira e à sua contribuição para a valorização do samba e da música popular.

Arlindinho é, portanto, digno do reconhecimento desta Casa Legislativa, por sua dedicação incansável à música e por manter viva a alma do samba no coração do Rio de Janeiro.



DESPACHO:

Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1282/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão da Medalha de Reconhecimento Chiquinha Gonzaga à VALÉRIA CRISTINA DA SILVA – Mestre Valéria.

Plenário Teotônio Villela, 27 de outubro de 2026.

Vereador DIEGO FARO

Com apoio dos Senhores: VEREADOR DEANGELES PERCY, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR JORGE CANELLA, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR MARCOS DIAS, VEREADOR POUBEL, VEREADOR RAFAEL SATIÊ, VEREADOR RODRIGO VIZEU, VEREADOR SALVINO OLIVEIRA, VEREADOR ZICO, VEREADORA ALANA PASSOS, VEREADORA TALITA GALHARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADORA VERA LINS

JUSTIFICATIVA

Valéria Cristina da Silva (Mestre Valéria) construiu sua trajetória nas artes marciais com determinação, perseverança e compromisso com a formação de pessoas. Iniciou sua caminhada no Kung Fu, modalidade pela qual desenvolveu grande identificação, enfrentando, desde o início, o preconceito contra a participação feminina no esporte e a falta de apoio para seguir adiante.

Mesmo diante dos obstáculos, persistiu em seu propósito, conquistou a graduação de faixa-preta e passou a atuar como professora de Kung Fu. Apesar de já ministrar aulas em um espaço que reunia mais de 40 alunos, enfrentou dificuldades para continuar exercendo sua atividade, em circunstâncias que, segundo seu relato, foram marcadas pelo preconceito. Ainda assim, não desistiu de sua vocação e buscou novos caminhos para dar continuidade ao seu trabalho.

Foi nesse contexto que conheceu o Uru Can Brasil, estilo de artes marciais desenvolvido pelo mestre Paulo César da Silva Lopes, que acreditou em seu potencial e a apoiou em sua trajetória. Desde então, Valéria passou a dedicar-se à prática e à divulgação dessa modalidade, levando adiante seus ensinamentos com carinho, responsabilidade e respeito aos princípios das artes marciais.

Atualmente, atua como professora de Kung Fu, educadora social, agente patrimonial e grã-mestre de Uru Can Brasil, desempenhando atividades que refletem seu compromisso com a disciplina, o desenvolvimento humano e a transformação social.

Sua história representa a superação de barreiras e a luta pelo reconhecimento das mulheres em espaços tradicionalmente marcados por desigualdades de gênero. Por meio de sua atuação, contribui para incentivar a participação feminina no esporte e demonstrar que a determinação e a perseverança são fundamentais para a conquista de oportunidades e para a construção de novos caminhos.

Além de sua dedicação às artes marciais, sua atuação como educadora social evidencia o compromisso com a formação cidadã, a valorização das pessoas e a promoção de valores como respeito, responsabilidade e solidariedade.

Por todo o exposto e por sua relevante trajetória de superação, dedicação às artes marciais e contribuição social, Valéria Cristina da Silva faz jus a essa importante homenagem, representada pela Medalha de Reconhecimento Chiquinha Gonzaga.



DESPACHO:

Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1283/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão da Medalha de Reconhecimento Chiquinha Gonzaga à DORA SGERMAN DE QUEIROZ.

Plenário Teotônio Villela, 27 de outubro de 2026.

Vereador DIEGO FARO



Com apoio dos Senhores: VEREADOR DEANGELES PERCY, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR JORGE CANELLA, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR MARCOS DIAS, VEREADOR POUBEL, VEREADOR RAFAEL SATIÊ, VEREADOR RODRIGO VIZEU, VEREADOR SALVINO OLIVEIRA, VEREADOR ZICO, VEREADORA ALANA PASSOS, VEREADORA TALITA GALHARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADORA VERA LINS

JUSTIFICATIVA

Dora Sgerman de Queiroz construiu, ao longo de 36 anos, uma trajetória marcada pela fé, pelo amor ao próximo e pela dedicação às causas sociais, fazendo da solidariedade e da caridade os pilares de sua missão de vida. Inspirada pelos ensinamentos de Jesus Cristo, encontrou nos Irmãos do Bem o caminho para transformar sua fé em ações concretas em benefício daqueles que mais precisam.

Ao longo dessa caminhada, Dora tem demonstrado que o verdadeiro sentido da fé se manifesta por meio de atitudes de amor, generosidade e compromisso com o próximo. Sua atuação é pautada pela convicção de que pequenos gestos de solidariedade podem gerar grandes transformações, despertar esperanças, promover dignidade e devolver sorrisos àqueles que enfrentam dificuldades.

Sua dedicação aos Irmãos do Bem representa uma expressão concreta de seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária. Por meio dessa grande família, compartilha esforços, fortalece laços de união e contribui para a realização de projetos voltados ao acolhimento e à assistência de pessoas em situação de vulnerabilidade, levando apoio e esperança a quem mais necessita.

Dora acredita na força da união e na importância do trabalho coletivo, reconhecendo que, embora ninguém possa transformar o mundo sozinho, a união de pessoas comprometidas com o bem comum é capaz de mudar realidades e proporcionar melhores condições de vida a inúmeras famílias. Nesse sentido, sua trajetória evidencia o valor da participação comunitária e da atuação voluntária como instrumentos de transformação social.

Sua história também revela uma profunda gratidão a Deus, expressa na escolha de colocar sua vida a serviço do próximo. Para Dora, fazer o bem não é apenas uma atitude eventual, mas um compromisso permanente, que orienta suas escolhas e dá sentido à sua caminhada. Ser instrumento do amor de Deus constitui, assim, sua maior realização e a essência de sua atuação junto à comunidade.

Ao longo de mais de três décadas, sua dedicação representa um exemplo de perseverança, solidariedade e amor ao próximo, inspirando outras pessoas a contribuírem para a construção de um mundo mais humano e acolhedor. Sua atuação reafirma a importância de iniciativas que promovam a fraternidade, a esperança e a valorização da vida.

Por todo o exposto, considerando sua expressiva trajetória de dedicação ao trabalho solidário, sua contribuição para a promoção da caridade e seu compromisso permanente com o bem-estar do próximo, Dora Sgerman de Queiroz faz jus à concessão da Medalha de Reconhecimento Chiquinha Gonzaga, como forma de reconhecimento público por sua relevante contribuição humana e social.

● ● ● ● ●

DESPACHO:
Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1284/2026

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão da Medalha de Mérito Pedro Ernesto ao CONSELHO REGIONAL DOS

REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CORE-RJ.

Plenário Teotônio Villela, 27 de outubro de 2026.

Vereador DIEGO FARO

Com apoio dos Senhores: VEREADOR DEANGELES PERCY, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR JORGE CANELLA, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR MARCOS DIAS, VEREADOR POUBEL, VEREADOR RAFAEL SATIÊ, VEREADOR RODRIGO VIZEU, VEREADOR SALVINO OLIVEIRA, VEREADOR ZICO, VEREADORA ALANA PASSOS, VEREADORA TALITA GALHARDO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADORA VERA LINS

JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro – CORE-RJ, fundado em 20 de dezembro de 1965, inicialmente sob a denominação de Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Guanabara (CORE-GB), consolidou-se, ao longo de seis décadas de existência, como uma instituição de fundamental importância para a valorização da representação comercial, a promoção da ética nas relações mercantis e o fortalecimento do desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro.

Instituído no contexto da regulamentação da profissão, promovida pela Lei Federal nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, o CORE-RJ é uma autarquia federal cuja missão consiste em orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da representação comercial, promovendo o registro de profissionais e empresas, assegurando o cumprimento da legislação vigente e contribuindo para a proteção da sociedade e para a segurança das relações comerciais.

A trajetória da instituição está diretamente relacionada à história do comércio brasileiro e à evolução de uma profissão essencial para a circulação de mercadorias e a integração dos mercados. Dos antigos mascates e caixeiros-viajantes aos modernos representantes comerciais, a atividade acompanhou as transformações econômicas e tecnológicas, desempenhando papel estratégico na aproximação entre indústria e comércio, na expansão de negócios e na distribuição de produtos e serviços.

A relevância da representação comercial para a economia nacional evidencia-se na participação desses profissionais nas operações de compra e venda, na abertura de mercados e na construção de relações comerciais duradouras. Sua atuação contribui para a movimentação da economia, o fortalecimento do empreendedorismo, a geração de emprego e renda e o abastecimento dos mais diversos segmentos da sociedade.

No Município do Rio de Janeiro, o trabalho dos representantes comerciais está presente no cotidiano da população, conectando fornecedores e estabelecimentos dos setores de alimentos, medicamentos, saúde, vestuário, bens de consumo e inúmeras outras atividades econômicas. Por meio dessa intermediação profissional, produtos e serviços chegam a supermercados, farmácias, hospitais, lojas e estabelecimentos comerciais, contribuindo para o funcionamento da economia carioca e para o atendimento das necessidades da população.

A história do CORE-RJ também é marcada pelo legado de seu patrono, Dr. Plínio Affonso de Farias Mello, um dos principais idealizadores e defensores da regulamentação da profissão no Brasil. Sua dedicação foi fundamental para a conquista de direitos, garantias e reconhecimento jurídico aos representantes comerciais, contribuindo para a consolidação de uma categoria profissional indispensável ao desenvolvimento das relações mercantis.

Ao longo de seus 60 anos, o Conselho vem fortalecendo sua atuação institucional na defesa do exercício regular da profissão, na orientação dos profissionais e das empresas registrados e no aperfeiçoamento de seus serviços. Sua atuação também se destaca pela modernização admi-





nistrativa, pelo fortalecimento da fiscalização orientativa e pela promoção de iniciativas voltadas à valorização da categoria, sempre pautadas pelos princípios da ética, da transparência, da confiança e da responsabilidade.

O reconhecimento da importância da representação comercial também se manifesta no âmbito legislativo. No Município do Rio de Janeiro, a Lei Municipal nº 6.662, de 30 de outubro de 2019, instituiu o Dia do Representante Comercial, celebrado em 1º de outubro. Posteriormente, a Lei Estadual nº 10.390, de 29 de maio de 2024, estendeu esse reconhecimento ao calendário comemorativo do Estado do Rio de Janeiro, reafirmando a relevância dessa atividade para a sociedade fluminense.

Ao completar seis décadas de história, o CORE-RJ reafirma seu compromisso de ser a Casa do Representante Comercial, preservando a memória de uma profissão histórica, acompanhando as transformações do mercado e promovendo o reconhecimento dos profissionais que contribuem diariamente para o desenvolvimento do comércio, da indústria e do empreendedorismo. Sua trajetória representa não apenas a consolidação de uma instituição de referência, mas também a defesa de relações comerciais mais seguras, éticas e eficientes.

Por todo o exposto, considerando os relevantes serviços prestados ao longo de seus 60 anos de existência, sua contribuição para a valorização da representação comercial, para a segurança das relações mercantis e para o desenvolvimento econômico e social da cidade do Rio de Janeiro, o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro – CORE-RJ faz jus à concessão da Medalha de Mérito Pedro Ernesto, a mais alta honraria do Município do Rio de Janeiro, como reconhecimento público de sua expressiva trajetória institucional e de sua contribuição à sociedade carioca.



DESPACHO:

Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1285/2026

REQUEREMOS à Mesa Diretora, com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, a concessão da Medalha de Reconhecimento Chiquinha Gonzaga à SRA. ANA ELISA SANTOS SILVA, comunicadora digital e Deputada Federal eleita por Minas Gerais.

Plenário Teotônio Vilela, 27 de outubro de 2026.

Vereadora TAINÁ DE PAULA

Vereadora THAIS FERREIRA

Vereadora JOYCE TRINDADE

Com apoio dos Senhores: VEREADOR ÁTILA NUNES, VEREADOR FELIPE PIRES, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR LEONEL DE ESQUERDA, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR NIQUINHO, VEREADOR RICK AZEVEDO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADORA TATIANA ROQUE

JUSTIFICATIVA

Ana Elisa Santos Silva é uma jovem mulher negra que se tornou, aos 21 anos, símbolo da renovação da representação política brasileira e da presença da juventude periférica e trabalhadora nos espaços de poder. Nascida em Divinópolis, Minas Gerais, em 31 de agosto de 2005, Ana Elisa foi criada por mãe solo, professora de língua portuguesa da rede pública de ensino, e cresceu em uma família ligada aos movimentos

sindicais. Estudante de Direito, foi estagiária do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região antes de ingressar na vida pública. Participa do Reinado, manifestação religiosa e cultural de raízes afro-brasileiras de sua cidade natal.

Pelas redes sociais, onde reúne milhões de seguidores, Ana Elisa tornou-se uma das vozes mais influentes de sua geração no debate sobre racismo, feminismo e direitos sociais, levando a discussão política a milhões de jovens em linguagem acessível. Em sua primeira disputa eleitoral, em 2026, foi eleita deputada federal com 524.219 votos, tornando-se a mulher mais votada da história de Minas Gerais para a Câmara dos Deputados e a deputada federal mais jovem eleita no país desde 1994.

Sua trajetória carrega também a marca da violência política de gênero e raça que atinge as mulheres negras que ousam ocupar a política: durante a campanha, Ana Elisa foi alvo de ameaças de morte, de violência sexual e de ataques racistas. O Rio de Janeiro, cidade que perdeu Marielle Franco para essa violência, tem o dever de reafirmar seu compromisso com a vida e a liberdade das mulheres negras na política.

Por todo o exposto, a concessão da Medalha de Reconhecimento Chiquinha Gonzaga a Ana Elisa busca valorizar sua contribuição para a participação política da juventude e para a luta antirracista, reconhecendo-a como representante de uma nova geração de mulheres negras que chegam ao Parlamento para transformar o país.



DESPACHO:
Imprima-se para conhecimento prévio dos Senhores Vereadores.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 1286/2026

REQUEREMOS à Mesa Diretora, com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, a concessão do Conjunto de Medalhas de Mérito Pedro Ernesto para a SRA. TANIA ANDRADE LIMA, arqueóloga, professora aposentada do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro e responsável pelas escavações que revelaram o Cais do Valongo.

Plenário Teotônio Vilela, 27 de outubro de 2026.

Vereadora TAINÁ DE PAULA

Vereadora TATIANA ROQUE

Vereadora THAIS FERREIRA

Vereadora TANIA BASTOS

Vereadora JOYCE TRINDADE

Com apoio dos Senhores: VEREADOR ÁTILA NUNES, VEREADOR DEANGELES PERCY, VEREADOR FELIPE PIRES, VEREADOR INALDO SILVA, VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES, VEREADOR LEONEL DE ESQUERDA, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADOR MARCIO RIBEIRO, VEREADOR MARCOS DIAS, VEREADOR NIQUINHO, VEREADOR PEDRO DUARTE, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR RICK AZEVEDO, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR WILLIAM SIRI, VEREADOR WILLIAN COELHO, VEREADORA ROSA FERNANDES

JUSTIFICATIVA

A homenagem proposta neste Requerimento reconhece a trajetória singular de Tania Andrade Lima, uma das maiores referências da arqueologia brasileira, cujo trabalho devolveu à cidade do Rio de Janeiro e



ao mundo um dos mais importantes testemunhos materiais da diáspora africana.

Professora do Departamento de Antropologia do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde fundou o Programa de Pós-Graduação em Arqueologia, Tania dedicou décadas ao trabalho de campo, à pesquisa e à formação de gerações de arqueólogos. Pesquisadora sênior do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), presidiu a Sociedade de Arqueologia Brasileira entre 1999 e 2001.

Seu nome ficou definitivamente ligado à história da cidade a partir de 2011, quando coordenou as escavações arqueológicas realizadas na Região Portuária durante as obras de revitalização da área. Entre janeiro de 2011 e junho de 2012, sua equipe trouxe à luz os remanescentes do Cais do Valongo — principal porta de entrada de africanos escravizados nas Américas — e cerca de 1,2 milhão de artefatos que permitem reconstituir a vida, a cultura e a resistência da população africana e afro-brasileira no Rio de Janeiro do século XIX.

A pesquisa por ela conduzida fundamentou o dossiê que levou o Sítio Arqueológico Cais do Valongo a ser reconhecido pela UNESCO, em 2017, como Patrimônio Mundial da Humanidade, transformando o local em espaço de memória, reparação e reverência aos milhões de africanos que por ali passaram. Em 2023, seu trabalho foi reconhecido internacionalmente com o Hypatia Award.

Por sua contribuição inestimável à ciência brasileira, à preservação do patrimônio histórico e à memória da população negra carioca, esta homenagem celebra a vida e a obra de Tania Andrade Lima, cuja trajetória é parte indissociável da história do Rio de Janeiro e de seu compromisso com a verdade sobre o seu passado.

Indicações

VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES

DESPACHO:
A imprimir as Indicações nºs 11806 a 11824.
Encaminhe-se.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO - Presidente

Nº 11806, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do serviço de tapa-buraco na rua Marília, em frente aos números 386 e 403, no bairro de Marechal Hermes.

Nº 11807, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do serviço de tapa-buraco na rua Manoel Simões, em frente ao número 4, no bairro de Madureira.

Nº 11808, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do serviço de tapa-buraco na Travessa Mecejana, em frente aos números 6, 12, 16, 22 e 26, no bairro de Rocha Miranda.

Nº 11809, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do serviço de tapa-buraco na Travessa Odilon em frente aos números 84 e 129, no bairro de Bento Ribeiro.

Nº 11810, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização

do serviço de tapa-buraco na rua Ipuera, em frente aos números 476, 486,534 ao 674, no bairro de Acari.

Nº 11811, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do serviço de tapa-buraco na Travessa Pituna, em frente ao número 29, no bairro de Rocha Miranda.

Nº 11812, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do conserto de arriamento de pista na rua Toriba, em frente ao número 57, no bairro de Colégio.

Nº 11813, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do serviço de recolocação de grelha de ralo na rua Joaquim Teixeira, no bairro de Oswaldo Cruz.

Nº 11814, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do serviço de tapa-buraco na Estrada Henrique de Melo, em frente aos números 890, 482, 890, 1053, 1105, no bairro de Bento Ribeiro.

Nº 11815, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do serviço de reposição de grelha de ralo na rua General Pinto Amando, em frente ao número 15, esquina com a rua Ururai, em Honório Gurgel.

Nº 11816, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do serviço de reposição de grelha de ralo na rua Carolina de Assis, em frente ao número 620, em Marechal Hermes.

Nº 11817, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do conserto de arriamento de manilha na rua Jaguaribe, em frente ao número 27, no bairro de Oswaldo Cruz.

Nº 11818, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização de conserto de afundamento de asfalto na Estrada Henrique de Melo, em frente ao número 211, no bairro de Bento Ribeiro.

Nº 11819, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a reposição de grelha de ralo na rua Adelaide Badajós, em frente ao número 46, em Oswaldo Cruz.

Nº 11820, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, a realização do conserto de afundamento de ralo na Estrada do Portela, em frente ao número 62, no bairro de Madureira.

Nº 11821, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, que seja realizado o serviço de poda de árvore na rua Iara, em frente ao número 391, no bairro de Rocha Miranda.





Nº 11822, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, que seja realizado o serviço de poda de árvore na Avenida dos Italianos, em frente ao número 1146, no bairro de Coelho Neto.

Nº 11823, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, que seja realizado o serviço de poda de árvore na rua Parobi, em frente aos números 92, 112, 152, no bairro de Colégio.

Nº 11824, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, que seja realizado o serviço de poda de árvore na rua Guarama, em frente ao número 470, no bairro de Rocha Miranda.

VEREADOR RAFAEL SATIÊ

DESPACHO:
A imprimir as Indicações nºs 11825 e 11826.
Encaminhe-se.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO - Presidente

Nº 11825, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Educação - SME, no sentido de viabilizar a criação de infraestrutura de lazer com equipamentos esportivos em área limítrofe à escola CIEP Brizolão Municipalizado Patrice Lumumba, localizado na Praça da Confederação Suíça, s/n, Del Castilho, CEP: 20760-020.

A criação desse espaço proporcionará às crianças momentos de lazer, convivência e socialização, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social, além de tornar o ambiente escolar mais acolhedor e adequado às necessidades da infância.

Nº 11826, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, no sentido de viabilizar a pavimentação completa na Rua João Luso – Realengo, CEP: 21765-620.

Esta indicação tem por objetivo atender uma reclamação de moradores e frequentadores da região, pois a falta de pavimentação dificulta a passagem dos veículos e pedestres e a pavimentação irá trazer melhoria e qualidade na mobilidade urbana, reduzindo riscos de acidentes.

(*) Os anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio camara.rio.

VEREADORA JOYCE TRINDADE

DESPACHO:
A imprimir a Indicação nº 11827.
Encaminhe-se.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO - Presidente

Nº 11827, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando providências, junto à concessionária Rio+Saneamento e aos órgãos competentes, para a apuração das recorrentes interrupções e a adoção de medidas destinadas à regularização definitiva do abastecimento de água nas seguintes localidades da Zona Oeste:

Paciência: Bairro 1º de Abril, Conjunto Primavera, Portal do Jamelão, Casinhas, Rosas dos Vieiras, final da Rua Paquare e Nova Jersey;

Cosmos: Rua dos Caquizeiros, Conjunto Paquare 2, Conjunto Village Paquare e Conjunto Ana Lúcia;

Vilar Carioca: Vilar Carioca, Vale das Palmeiras e Silva Gomes.

A presente indicação decorre de reiteradas reclamações de moradores sobre a falta de água por períodos que, em alguns casos, chegam a 21 dias, além de episódios frequentes de fornecimento intermitente, especialmente nas áreas mais elevadas e distantes da rede de distribuição. Diante dos prejuízos à saúde, à higiene e às condições básicas de vida da população, solicita-se atenção prioritária às localidades mencionadas, com avaliação das causas das interrupções e adoção de soluções que assegurem a continuidade e a regularidade do serviço.

VEREADOR MARCOS DIAS

DESPACHO:
A imprimir as Indicações nºs 11828 a 11834.
Encaminhe-se.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO - Presidente

Nº 11828, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo Cavaliere, solicitando providências, por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para a implantação de tampa de bueiro na Rua G, em frente ao nº 28, no Conjunto Liberdade, bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP 2560-365, conforme reivindicação dos moradores da região.

A presente solicitação justifica-se pela ausência de tampa no bueiro existente no local, ocasionando situação de risco para pedestres, ciclistas e demais usuários da via, além de favorecer a ocorrência de acidentes e danos materiais.

Diante disso, faz-se necessária a instalação de tampa adequada no referido bueiro, visando garantir a segurança da população e restabelecer as condições adequadas de circulação e conservação da via pública.

A adoção da medida contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, prevenção de acidentes e segurança dos moradores e transeuntes, atendendo uma importante reivindicação da comunidade local.

Nº 11829, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, Eduardo Cavaliere, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, para que sejam realizados serviços de limpeza urbana, capina e remoção de lixo e entulho na Rua Dover, em frente ao nº 2543, no bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ.

A presente indicação justifica-se pelo acúmulo de resíduos sólidos, entulhos e vegetação no local, situação que compromete a limpeza urbana, prejudica a conservação do espaço público e pode favorecer a proliferação de vetores de doenças, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos moradores da região.

Diante do exposto, solicito o atendimento desta indicação, em caráter de urgência, visando garantir melhores condições de higiene, segurança e qualidade de vida à população local.

Nº 11830, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, Eduardo Cavaliere, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para que seja realizada a substituição da galeria de águas pluviais (troca de manilhas) localizada na Rua Marcos de Macedo, em frente ao nº 639, no bairro de Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ.

A presente solicitação atende a demanda dos moradores da localidade, visando à melhoria do sistema de drenagem, à prevenção de alagamentos e à redução de transtornos causados por eventuais danos na rede, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicito a adoção das providências necessárias para a execução do serviço, com a maior brevidade possível.

Nº 11831, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município



do Rio de Janeiro, Eduardo Cavaliere, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para que seja realizada a substituição da galeria de águas pluviais (troca de manilhas) localizada na Rua Torquato Tapajós, em frente ao nº 476, no bairro de Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ.

A presente solicitação atende a demanda dos moradores da localidade, visando à melhoria do sistema de drenagem, à prevenção de alagamentos e à redução de transtornos causados por eventuais danos na rede, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicito a adoção das providências necessárias para a execução do serviço, com a maior brevidade possível.

Nº 11832, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, Eduardo Cavaliere, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para que seja realizado o serviço de desobstrução da rede de esgoto sanitário, com utilização de caminhão vacol, na Estrada do Frutuoso, em frente ao nº 320, no bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ.

A presente indicação atende a demanda dos moradores da localidade, tendo em vista a necessidade de desobstrução da rede de esgoto sanitário, a fim de prevenir o extravasamento de efluentes, evitar riscos à saúde pública e garantir melhores condições de saneamento, higiene e qualidade de vida à população.

Diante do exposto, solicito a adoção das providências necessárias para a execução do serviço, em caráter de urgência.

Nº 11833, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, Eduardo Cavaliere, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ, para que sejam realizados os reparos necessários na iluminação pública da Rua Guimarães Rebelo, em frente aos números 174 e 221, no bairro de Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ.

A presente indicação atende à solicitação dos moradores da localidade, tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento da iluminação pública, proporcionando maior segurança aos pedestres e motoristas, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a redução da sensação de insegurança na região.

Diante do exposto, solicito a adoção das providências necessárias para a realização dos serviços com a maior brevidade possível, visando ao bem-estar e à qualidade de vida dos moradores.

Nº 11834, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, Eduardo Cavaliere, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ, para que seja realizada, em caráter de urgência, a manutenção dos projetores de LED instalados no campo de futebol da praça localizada na Rua Ipanema, s/nº, na localidade de Dumas, bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ.

A presente indicação justifica-se pelo fato de que o lado direito do campo se encontra devidamente iluminado, enquanto todo o lado esquerdo permanece com a iluminação apagada, comprometendo a visibilidade do espaço, dificultando sua utilização no período noturno e aumentando a sensação de insegurança entre os moradores e frequentadores do local.

Diante do exposto, solicito a adoção das providências necessárias para o restabelecimento integral da iluminação do campo, garantindo melhores condições de segurança, lazer e prática esportiva para a população.

VEREADOR FELIPE PIRES

DESPACHO:
A imprimir a Indicação nº 11835.
Encaminhe-se.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO - Presidente

Nº 11835, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – SMDU, para que seja efetivada a denominação de um logradouro público no bairro de Ramos, conforme determina a Lei Municipal nº 9.131, de 4 de novembro de 2025.

Sugerimos o logradouro Praça do Viaduto de Ramos, popularmente conhecido como Viaduto Cosme e Damião, localizado na Rua Leopoldina Rêgo, no bairro de Ramos, Zona Norte desta cidade, para receber a denominação de “Praça Laudir de Oliveira (1940–2017)”.

Solicita-se, ainda, a adoção das medidas administrativas necessárias à oficialização da denominação, à atualização dos registros municipais e à instalação da respectiva placa de identificação, de modo a assegurar o pleno cumprimento da referida legislação e perpetuar a memória e o legado de Laudir de Oliveira.

VEREADOR CESAR MAIA

DESPACHO:
A imprimir as Indicações nºs 11836 a 11861.
Encaminhe-se.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO - Presidente

Nº 11836, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para a realização de recapeamento asfáltico na Rua Florentina Cordeiro de Souza, no bairro de Santa Cruz.

A indicação se justifica, pois a recuperação do pavimento asfáltico é necessária para proporcionar melhores condições de circulação de veículos e pedestres, garantindo maior segurança viária, mobilidade e qualidade de vida aos moradores da região.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11837, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para a realização de recapeamento asfáltico na Rua Alzira Rosa de Jesus, no bairro de Santa Cruz.

A indicação se justifica, pois a melhoria das condições do pavimento asfáltico é fundamental para garantir a segurança dos usuários da via, facilitar o deslocamento de veículos e pedestres e contribuir para a conservação da infraestrutura urbana.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11838, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para a realização de recapeamento asfáltico na Rua Itaocara, no bairro de Santa Cruz.

A indicação se justifica, pois a manutenção adequada do pavimento asfáltico contribui para a prevenção de acidentes, a melhoria das condições de tráfego e a segurança dos moradores e demais usuários da via, promovendo maior conforto e mobilidade urbana.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11839, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para a implantação de guarda-corpo na Rua Santa Luzia, na altura do nº 28, no Centro.

A indicação se justifica, pois a instalação de guarda-corpo é necessária para proporcionar maior segurança aos pedestres, prevenindo acidentes e possíveis quedas, especialmente em trechos que apresentam riscos à





integridade física dos transeuntes. A medida contribuirá para a melhoria das condições de acessibilidade e segurança no local.
Pede-se urgência no serviço.

Nº 11840, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto ao órgão municipal competente, para a implantação de brinquedos infantis, aparelhos de ginástica e equipamentos de Academia da Terceira Idade na Rua Santa Luzia, na altura do nº 28, no bairro do Centro.

A indicação se justifica, pois a implantação desses equipamentos proporcionará aos moradores e frequentadores da região um espaço adequado para lazer, recreação e prática de atividades físicas, beneficiando crianças, adultos e idosos. A iniciativa contribuirá para a promoção da saúde, do bem-estar, da integração social e da valorização do espaço público, oferecendo melhores condições de convivência e qualidade de vida à população.
Pede-se urgência no serviço.

Nº 11841, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-Rio, para a instalação de placas indicativas de identificação e orientação no Viaduto Zé Cocada, localizado no bairro de Paciência.

A indicação se justifica, pois a instalação de placas indicativas no referido viaduto contribuirá para a adequada identificação do local, facilitando a orientação de motoristas, pedestres e demais usuários da via. A medida proporcionará melhores condições de mobilidade urbana, organização do trânsito e segurança viária na região.
Pede-se urgência no serviço.

Nº 11842, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para a realização de serviços de manutenção e revitalização da praça localizada sob o Viaduto Zé Cocada, no bairro de Paciência.

A indicação se justifica, pois a manutenção e revitalização do referido espaço público são fundamentais para proporcionar melhores condições de segurança, lazer e convivência aos moradores da região. A realização dos serviços contribuirá para a conservação da infraestrutura, a valorização do ambiente urbano e a melhoria da qualidade de vida da população, garantindo um espaço mais adequado e acolhedor para a comunidade.
Pede-se urgência no serviço.

Nº 11843, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto ao órgão municipal competente, para a implantação de uma Academia da Terceira Idade na praça localizada sob o Viaduto Zé Cocada, no bairro de Paciência.

A indicação se justifica, pois a implantação de uma Academia da Terceira Idade proporcionará aos moradores da região, especialmente à população idosa, um espaço adequado para a prática de atividades físicas, incentivando hábitos saudáveis e contribuindo para a melhoria da saúde, da mobilidade e da qualidade de vida. A iniciativa também promoverá a integração social, a convivência comunitária e a valorização do espaço público.
Pede-se urgência no serviço.

Nº 11844, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação para que seja realizada a substituição dos brinquedos do parquinho da Praça Crisópolis, com acesso pela Rua Ouroana, localizada no sub-bairro Nossa Senhora da Glória, em Paciência.

A indicação se justifica, pois os brinquedos existentes encontram-se bastante danificados, oferecendo riscos à segurança das crianças e comprometendo as atividades de lazer da comunidade. A substituição dos equipamentos proporcionará um ambiente mais seguro e adequado ao público infantil.
Pede-se urgência no serviço.

Nº 11845, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação para que seja realizada a implantação de uma quadra de areia na Praça Crisópolis, com acesso pela Rua Ouroana, localizada no sub-bairro Nossa Senhora da Glória, em Paciência.

A indicação se justifica, pois a implantação de uma quadra de areia ampliará as opções de lazer e prática esportiva para os moradores, incentivando a atividade física, a integração social e a utilização saudável do espaço público.
Pede-se urgência no serviço.

Nº 11846, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação para que seja realizada a substituição completa dos aparelhos da Academia da Terceira Idade na Praça Crisópolis, com acesso pela Rua Ouroana, localizada no sub-bairro Nossa Senhora da Glória, em Paciência.

A indicação se justifica, pois os aparelhos da Academia da Terceira Idade encontram-se deteriorados e sem condições adequadas de utilização, comprometendo a segurança dos frequentadores. A substituição dos equipamentos permitirá a prática de atividades físicas com maior segurança e conforto, especialmente para a população idosa.
Pede-se urgência no serviço.

Nº 11847, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação para que seja realizada a reforma completa da pista de caminhada e corrida situada no entorno da Praça Crisópolis, com acesso pela Rua Ouroana, localizada no sub-bairro Nossa Senhora da Glória, em Paciência.

A indicação se justifica, pois a pista de caminhada e corrida necessita de recuperação integral de sua estrutura, a fim de garantir condições adequadas para a prática de atividades físicas. A reforma proporcionará maior segurança, acessibilidade e conforto aos moradores que utilizam o espaço.
Pede-se urgência no serviço.

Nº 11848, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação para que seja realizada a implantação de bancos e mesas na Praça Crisópolis, com acesso pela Rua Ouroana, localizada no sub-bairro Nossa Senhora da Glória, em Paciência.

A indicação se justifica, pois a instalação de bancos e mesas proporcionará melhores condições de conforto e permanência aos frequentadores da praça, especialmente idosos e famílias. A medida contribuirá para valorizar o espaço público e fortalecer a convivência comunitária.
Pede-se urgência no serviço.

Nº 11849, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação para que seja realizada a substituição dos alambrados danificados da Praça Crisópolis, com acesso pela Rua Ouroana, localizada no sub-bairro Nossa Senhora da Glória, em Paciência.



A indicação se justifica, pois os alambrados existentes encontram-se danificados, comprometendo a segurança e a conservação do espaço público. A substituição das estruturas é necessária para garantir maior proteção aos frequentadores e melhores condições de utilização da praça.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11850, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS, para que seja realizada obra de contenção das margens do afluente do Rio Cação Vermelho, localizado ao lado do nº 10.087 da Avenida Cesário de Melo, no bairro de Paciência.

A indicação se justifica, pois o avançado processo de erosão das margens do afluente vem comprometendo a estabilidade dos muros das residências vizinhas, oferecendo riscos de desabamento, danos ao patrimônio e à integridade física dos moradores. A execução da obra de contenção é fundamental para estabilizar as margens, evitar o agravamento da erosão e prevenir possíveis acidentes.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11851, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS, para que sejam realizadas a limpeza e a retirada de galhos do afluente do Rio Cação Vermelho, localizado ao lado da Capela Santo Antônio, no sub-bairro Martinho, bem como a continuidade dos serviços de limpeza no trecho do afluente que passa pela Avenida Cesário de Melo, ao lado do nº 10.056, no bairro de Paciência.

A indicação se justifica, pois o acúmulo de galhos e resíduos no afluente compromete o escoamento adequado das águas, aumentando o risco de obstruções e alagamentos na região, especialmente em períodos de chuvas intensas. A realização dos serviços de limpeza é necessária para garantir a desobstrução do curso d'água, prevenir transtornos e proporcionar maior segurança aos moradores.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11852, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, para que sejam realizadas a limpeza e a retirada de árvores e galhos do afluente do Rio Cação Vermelho, localizado paralelamente à Rua Ouroana, ao lado da Avenida Cesário de Melo, nº 10.087, no bairro de Paciência.

A indicação se justifica, pois a presença de árvores caídas, galhos e resíduos no afluente compromete o escoamento adequado das águas, aumentando os riscos de obstruções e alagamentos, especialmente durante os períodos de chuvas intensas. A realização da limpeza e a retirada desses materiais são fundamentais para prevenir transtornos, preservar as condições ambientais da área e garantir maior segurança aos moradores.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11853, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO, para que seja realizada a implantação de um ponto de ônibus na subida do Viaduto de Paciência, ao lado da Rua Acapulco, no sub-bairro Júlia Miguel, em Paciência.

A indicação se justifica, pois há um grande fluxo de moradores que utilizam o transporte coletivo com destino ao Centro da Cidade, especialmente as linhas que seguem para Coelho Neto e para a estação de metrô daquela região. A implantação do ponto de ônibus proporcionará maior comodidade, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte público, facilitando o deslocamento diário da população.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11854, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO, para que seja realizada a implantação de um ponto de ônibus na descida do Viaduto de Paciência, tendo como referência a Praça Molendo, no sub-bairro Júlia Miguel, em Paciência.

A indicação se justifica, pois há um grande fluxo de passageiros que chegam à região provenientes do Centro da Cidade, de Coelho Neto e da Avenida Brasil, especialmente aqueles que utilizam a estação de metrô de Coelho Neto. A implantação de um ponto de ônibus no local facilitará o desembarque dos passageiros, proporcionando maior comodidade, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte público.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11855, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação para que seja realizado o nivelamento das tampas das caixas de águas pluviais e dos bueiros localizados na Rua Balaton, no bairro de Paciência.

A indicação se justifica, pois as tampas das caixas de águas pluviais e dos bueiros encontram-se desniveladas em relação ao pavimento da via, oferecendo riscos de acidentes a pedestres, ciclistas e motoristas, além de causar transtornos à circulação local. O nivelamento dessas estruturas é necessário para garantir melhores condições de segurança e mobilidade aos moradores.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11856, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação para que seja realizada a execução do rebaixamento da calçada e do meio-fio, com implantação de rampa de acessibilidade na Avenida Cesário de Melo, nº 10.056, em frente à Creche Comunitária Montessori, no bairro de Paciência, facilitando o acesso e a passagem de carrinhos de crianças e bicicletas.

A indicação se justifica, pois o grande fluxo de mães, responsáveis e crianças que frequentam a unidade escolar enfrenta dificuldades para acessar a calçada e realizar a travessia com segurança, especialmente aqueles que utilizam carrinhos de crianças. A implantação de uma rampa adequada proporcionará melhores condições de acessibilidade, mobilidade e segurança aos frequentadores da creche e demais pedestres que circulam pelo local.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11857, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, para que seja realizada a limpeza do afluente do Rio Cação Vermelho, no trecho localizado na Rua Mararupa, no sub-bairro Nossa Senhora da Glória, em Paciência.

A indicação se justifica, pois a necessidade de limpeza do afluente visa evitar o acúmulo de lixo, galhos e outros resíduos que possam comprometer o escoamento das águas, aumentando os riscos de obstruções e alagamentos, especialmente em períodos de chuvas intensas. A realização do serviço contribuirá para a conservação do local, a prevenção de transtornos e a segurança dos moradores da região.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11858, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO, para que seja realizada a implantação de semáforo no cruzamento da Rua Guarujá com a Rua Cabo Bastos Cortês, no bairro de Paciência.





A indicação se justifica, pois o cruzamento apresenta elevado índice de acidentes de trânsito, inclusive com registro de vítimas, colocando em risco a integridade física de pedestres, ciclistas e motoristas que circulam pela região. A implantação de sinalização semafórica é necessária para organizar o fluxo de veículos, proporcionar maior segurança nas travessias e reduzir os riscos de novos acidentes.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11859, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação para que seja realizada a implantação de uma quadra poliesportiva na Rua Cabo Bastos Cortês, ao lado da Capela Santo Antônio, no sub-bairro Martinho, em Paciência.

A indicação se justifica, pois a implantação de uma quadra poliesportiva proporcionará à comunidade um espaço adequado para a prática de atividades esportivas e recreativas, incentivando hábitos saudáveis, a integração social e o lazer, especialmente entre crianças e jovens. A iniciativa contribuirá para a valorização do espaço público e a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11860, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação para que seja realizada obra de drenagem na Rua Cabo Bastos Cortês, em frente aos números 124, 125, 131, 133, 134, 136, 137, 138 e 165, localizada no sub-bairro Martinho, em Paciência.

A indicação se justifica, pois o referido trecho da via sofre com alagamentos frequentes durante os períodos de chuva, causando transtornos aos moradores, dificultando o acesso às residências e colocando em risco a segurança de pedestres e motoristas. O problema persiste há bastante tempo e vem se agravando a cada período chuvoso, tornando necessária a execução de obra de drenagem para garantir o adequado escoamento das águas pluviais e prevenir novos alagamentos.

Pede-se urgência no serviço.

Nº 11861, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, para que seja realizada a poda das árvores localizadas no entorno da Praça Crisópolis, no sub-bairro Nossa Senhora da Glória, em Paciência.

A indicação se justifica, pois a necessidade de manutenção das árvores no entorno da praça visa prevenir possíveis quedas de galhos, garantir melhores condições de segurança aos frequentadores e preservar o espaço público. A realização da poda adequada contribuirá para a conservação da área, proporcionando maior segurança e conforto aos moradores que utilizam o local para lazer e convivência.

Pede-se urgência no serviço.

VEREADOR WELINGTON DIAS

DESPACHO:
A imprimir as Indicações nºs 11862 a 11875.
Encaminhe-se.
Em 27/10/2026
CARLO CAIADO - Presidente

Nº 11862, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no sentido de viabilizar poda das árvores e limpeza no entorno da Praça Sousa Ferreira, CEP: 23087-220, em Campo Grande.

Nº 11863, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do

Rio de Janeiro, solicitando providências junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, no sentido de realizar a execução do Programa Luz Maravilha no entorno da Praça Sousa Ferreira, CEP: 23087-220, em Campo Grande.

Nº 11864, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, para que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando providências junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL, a fim de implantar uma quadra poliesportiva na Praça Sousa Ferreira, bem como reformá-la, CEP: 23087-220, em Campo Grande.

Os espaços públicos destinados ao lazer, à prática esportiva e à convivência comunitária possuem papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população. A implantação de uma quadra poliesportiva proporcionará aos moradores, especialmente às crianças e aos jovens, um local adequado para a prática de diversas modalidades esportivas, incentivando hábitos saudáveis, a integração social e o desenvolvimento de atividades recreativas e comunitárias.

Além disso, a reforma completa da Praça Sousa Ferreira contribuirá para a valorização do espaço público, oferecendo melhores condições de segurança, acessibilidade, convivência e lazer para os moradores da região. Praças bem estruturadas tornam-se importantes pontos de encontro da comunidade e representam instrumentos de promoção do bem-estar e de ocupação positiva dos espaços urbanos.

A presente iniciativa busca atender a uma demanda da população local, proporcionando à comunidade um ambiente público mais adequado, moderno e funcional, capaz de atender pessoas de diferentes faixas etárias e incentivar tanto a prática esportiva quanto a convivência familiar e comunitária.

Nº 11865, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, providências junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Rio de Janeiro, a fim de que seja realizada, através da Empresa Municipal de Urbanização (RIO-URBE), a execução de todos os serviços contemplados pelo Projeto Conjunto Maravilha, no Condomínio West Residencial, situado na Estrada da Posse, nº 3750, CEP: 23088-000, em Campo Grande.

A execução dos serviços propostos garantirá não apenas a adequação estrutural e a modernização do condomínio, mas também promoverá um impacto social positivo, oferecendo um ambiente mais digno, seguro e com melhores condições de habitabilidade para seus residentes. A concretização desta iniciativa reforçará o compromisso do Poder Executivo com o desenvolvimento urbano equitativo e o bem-estar da população carioca, especialmente em áreas que demandam atenção e investimento em infraestrutura.

Nº 11866, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO, a fim de que seja realizado um estudo técnico para possível implantação de semáforo na Estrada do Campinho, nº 1364, em frente à padaria Craque do Pão, em Campo Grande.

Nº 11867, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB), para que seja realizada poda de árvore na Avenida Mário Pedrosa, nº 34, CEP: 23042-560 (Condomínio Vivante) em Guaratiba.

Nº 11868, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a adoção das providências necessárias para promover a implantação do Projeto Bairro Maravilha em toda a extensão da Rua Soldado Antônio da Silveira, localizada no CEP 23017-454, em Campo Grande.



Nº 11869, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO, para que seja realizado estudo técnico visando à implantação de semáforo na Estrada do Magarça, nº 1051, CEP 23035-372, em Guaratiba.

A presente indicação tem como principal objetivo melhorar as condições de travessia dos pedestres, garantindo maior segurança à população que necessita atravessar a via diariamente. A implantação de um semáforo no local contribuirá para o controle do fluxo de veículos e possibilitará uma travessia mais segura e organizada, especialmente nos períodos de maior movimentação.

Diante da necessidade de oferecer maior proteção aos pedestres e melhores condições de mobilidade e segurança viária, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para a implantação do equipamento semafórico no referido ponto.

Nº 11870, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, para que realize o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Caminho Simões Lobo, CEP: 23090-590, em Campo Grande.

Nº 11871, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO, a fim de que seja realizado um estudo técnico para a possível implantação de semáforo na Estrada do Campinho, em frente ao nº 1409, CEP: 23070-221, em Campo Grande.

Nº 11872, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, no sentido de adotar as medidas cabíveis para a execução de obras de drenagem e urbanização na Rua Gramado, CEP 26290-780, no bairro de Campo Grande.

A presente indicação justifica-se em razão de a referida via apresentar, de forma recorrente, graves problemas de alagamento, configurando-se como um dos principais pontos críticos da região, ocasionando significativos transtornos à população local, com prejuízos materiais recorrentes aos moradores em decorrência dos alagamentos que atingem suas residências.

Nº 11873, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitando providências junto à Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, para que seja realizada a instalação de iluminação pública na praça situada na rua Cantor Emílio Santiago, em frente ao nº 80, CEP: 23042-211, em Campo Grande.

Nº 11874, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando, junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, a adoção das providências necessárias para limpeza da praça situada na Rua Cantor Emílio Santiago, em frente ao nº 80, CEP: 23042-211, em Campo Grande.

Nº 11875, de 27/10/2026 – INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, a adoção das providências necessárias para a reforma e revitalização da praça situada na Rua Cantor Emílio Santiago, em frente ao nº 80, CEP: 23042-211, em Campo Grande.

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores, comerciantes e frequentadores da região, proporcionando melhores condições de uso, segurança, acessibilidade, convivência e lazer para toda a comunidade.

CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

INFORMAÇÃO Nº 83/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 198/2026, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A ROSALIA CALAMITA, CONSULESA HONORÁRIA DO BRASIL NA SICÍLIA.”.

AUTORIA: VEREADOR DR. GILBERTO

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 234 do Regimento Interno c/c Item 12 do Anexo II da Lei nº 8.058, de 5 de setembro de 2023, informa:

1. SIMILARIDADE

Em pesquisa realizada em bancos de dados desta Casa de Leis, não foram encontradas leis ou proposições similares ao projeto em análise.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 48/2000 e com o Parecer Normativo CJR nº 1/1989.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto está em conformidade com os arts. 223 e 312, §3º, do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A competência da Casa para legislar sobre o projeto é exclusiva, e fundamenta-se no art. 45, XIII, da Lei Orgânica do Município - LOM.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no caput do art. 224 do Regimento Interno

6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma estabelecida no art. 67, inciso V c/c art. 76, inciso IX, ambos da LOM.

Esta é a Informação que nos compete instruir.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

CHARLOTTE CASTELLO BRANCO JONQUA
Consultora Legislativa
Matrícula 12/815.049-2

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2





INFORMAÇÃO Nº 723/2026

PROJETO DE LEI Nº 2.678/2026, QUE “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS PROPRIETÁRIOS OU CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE UTILIZAREM OS REFERIDOS MEIOS PARA O ABANDONO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: VEREADOR DR. GILBERTO

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 234 do Regimento Interno c/c item 12 do Anexo II da Lei nº 8.058, de 5 de setembro de 2023, informa:

1. SIMILARIDADE

Em pesquisa realizada nos bancos de dados desta Casa Legislativa, foram identificadas a seguinte proposição em tramitação e as seguintes normas correlatas:

1.1 EM TRAMITAÇÃO

PL 1.813/2026, de autoria do Vereador Fernando Armelau, que “INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ABANDONO DE ANIMAIS, ALTERA O ART. 90 DA LEI Nº 6.435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, INSERE DISPOSITIVOS PARA PENALIDADE DE ABANDONO PROLONGADO, REVOGA A LEI Nº 7.802, DE 22 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1.2 PROMULGADAS/ SANCIONADAS

Lei nº 6.435/2018, de autoria do Vereador Prof. Célio Lupporelli, que “DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, AS NORMAS PARA A CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E DEFINE PROCEDIMENTOS REFERENTES A CASOS DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Representação de Inconstitucionalidade nº 0096872-43.2021.8.19.0000.

Lei nº 4.685/2007, de autoria do Vereador Claudio Cavalcanti, que “ESTABELECE MULTA PARA MAUS-TRATOS A ANIMAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A SEREM APLICADAS A QUEM OS PRATICAR, SEJAM ELES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Lei nº 6.703/2020, de autoria do Vereador Professor Adalmir, que “INCLUI O DIA DA CAMPANHA MUNICIPAL DE REFLEXÃO SOBRE O ABANDONO DE ANIMAIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010”; e

Lei nº 6.904/2021, de autoria dos Vereadores João Mendes de Jesus e Cesar Maia, que “PROÍBE QUE PESSOAS QUE COMETEREM MAUS-TRATOS OU ABANDONO A ANIMAIS DOMÉSTICOS POSSAM OBTER NOVAMENTE SUA GUARDA E DE OUTROS ANIMAIS”.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto encontra-se, em linhas gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 48/2000. Todavia, recomenda-se, em relação ao art. 2º, a observância do art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 48/2000, quanto ao emprego da conjunção adequada ao final das enumerações.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto atende aos requisitos do art. 223 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria insere-se no âmbito do art. 30, inciso I da Lei Orgânica do Município. A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no *caput* do art. 44 do mesmo diploma.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.

6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto reveste-se da forma estabelecida no art. 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

7. CONSIDERAÇÕES

Cumprido observar que o art. 5º da proposição estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, “suplementadas se necessário”. A expressão não constitui, por si só, autorização para a abertura de crédito suplementar, devendo ser observado o art. 256, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Esta é a Informação que nos compete instruir.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR

Consultor Legislativo
Matrícula 10/815.040-1

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA

Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2



INFORMAÇÃO Nº 728/2026-PL

PROJETO DE LEI Nº 2684/2026, QUE “INSTITUI COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR O ENSINO DE NOÇÕES DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.”.

AUTORIA: VEREADORA GIGI CASTILHO

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 234 do Regimento Interno c/c o item 12 do anexo II da Lei nº 8.058, de 5 de setembro de 2023 informa:

1. SIMILARIDADE

A Consultoria e Assessoramento Legislativo comunica existência de seguintes proposições similar ao presente projeto:

1.1 EM TRAMITAÇÃO

PL 1082/2018 de autoria do vereador Dr. Gilberto, que “Institui na grade extracurricular da rede de ensino municipal a disciplina de noções básicas de Direito Fundamental e dá outras providências.”.





1.2. REGIMENTO INTERNO – ART. 239:

Recomenda-se verificar o enquadramento da proposição no *caput* do referido art. 239 do Regimento Interno, tendo em vista o PL nº 1082/2018.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está de acordo com a referida Lei Complementar.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto atende aos requisitos do art. 223 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, incisos I e XXII, “a”, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

A competência da Casa para legislar sobre a matéria fundamenta-se no *caput* do art. 44 da LOM.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município (LOM).

6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026

RAFAEL RAFIC RONCOLI JERDY
Consultor Legislativo
Matrícula 10/815.019-5

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2



INFORMAÇÃO Nº 748/2026

PROJETO DE LEI Nº 2704/2026 QUE “ALTERA A LEI Nº 6.362, DE 28 DE MAIO DE 2018, PARA ESTABELECEER GARANTIAS ACADÊMICAS MÍNIMAS AOS ESTUDANTES-ATLETAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAIS DE ENSINO QUE PARTICIPEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS”.

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ARMELAU

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 234 do Regimento Interno c/c o item 12 do Anexo II da Lei nº 8.058, de 5 de setembro de 2023, informa:

1. SIMILARIDADE

A Consultoria e Assessoramento Legislativo comunica a inexistência de projetos correlatos ao presente.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O Projeto está em conformidade com a mencionada Lei. Porém, cabe verificar o que dispõe o art. 11, inciso III, “c”, da mencionada Lei Complementar, uma vez que o Projeto em análise pretende alterar uma lei utilizando um art. revogado.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 223

O projeto atende aos requisitos do art. 223 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, inciso I e arts. 320, 321 e 322, todos da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto se fundamenta no *caput* do art. 44 do mesmo Diploma legal

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.

Porém, em relação ao art. 4º, convém verificar a incidência do julgado do Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 3.394, Relator Ministro Eros Grau, Plenário, julgamento em 02 – 04- 2007 (vide página 9, parágrafo 12 do Acórdão).

6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto se reveste da forma estabelecida no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município

7. LEI CORRELATA

Lei nº 6.362, de 28 de maio de 2018: Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026

RODRIGO DELGADO GOMES
Consultor Legislativo
Matrícula 10/815.028-6

De acordo

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2



INFORMAÇÃO Nº 753/2026 – PL

PROJETO DE LEI Nº 2.711/2026, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE INCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS PROPAGANDISTAS E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE IMUNIZAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA: VEREADOR VITOR HUGO

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 234 do Regimento Interno c/c art. 8º parágrafo único da Lei nº 5.650/13, informa:



1. SIMILARIDADE

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, após pesquisa realizada nos bancos de dados disponibilizados por esta Casa de Leis, comunica a existência das seguintes proposições correlatas e/ou similares à presente:

1.1. SANCIONADAS:

Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal”, de autoria do Poder Executivo. (Projeto de Lei Complementar nº 45/2017). **Representação de Inconstitucionalidade nº 88/2019** (0018303-96.2019.8.19.0000) com indeferimento da petição inicial, e julgado extinto o processo sem análise de seu mérito, com fulcro nos artigos 330, I e § 1º c/c 485, I do NCPC, e artigo 106, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com trânsito em julgado. **Representação de Inconstitucionalidade nº 266/2019** (0067087-07.2019.8.19.0000) com indeferimento da petição inicial, e julgado extinto o processo sem análise de seu mérito, com fulcro nos artigos 330, I e § 1º c/c 485, I do NCPC, e artigo 106, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com trânsito em julgado;

Lei Complementar nº 248, de 28 de abril de 2022, que “Determina a cassação do alvará de licença e funcionamento das farmácias, drogarias ou quaisquer estabelecimentos que, comprovadamente, comercializarem drogas, medicamentos ou insumos farmacêuticos falsificados ou adulterados, e dá outras providências.”, de autoria dos Vereadores Wellington Dias, Dr. Carlos Eduardo, Átila A. Nunes, Dr. Rogerio Amorim e Vera Lins. (Projeto de Lei Complementar nº 45/2021); e

Lei nº 16, de 16 de setembro de 1977, que “Dispõe sobre a criação do Laboratório Municipal de Produtos Terapêuticos e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Laércio Maurício da Fonseca. (Projeto de Lei nº 38/1977).

1.2. PROMULGADAS:

Lei nº 3.315, de 7 de dezembro de 2001, que “Institui no Município do Rio de Janeiro proporcionalidade no consumo e distribuição de remédios genéricos nos postos municipais de saúde e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Dr. Monteiro de Castro. (Projeto de Lei nº 67/2001);

Lei nº 4.841 de 27 de maio de 2008, que “Dispõe sobre a visitação da categoria de Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Aloísio Freitas. (Projeto de Lei nº 1.517/2007). **Representação de Inconstitucionalidade nº 180/2008** com pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade da referida Lei, com trânsito em julgado; e

Lei nº 8.819, de 27 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre a autorização da entrada do profissional propagandista de produtos farmacêuticos nos hospitais e estabelecimentos da rede pública municipal de saúde na forma que menciona.”, de autoria dos Vereadores Vitor Hugo e Eliseu Kessler. (Projeto de Lei nº 2309-A/2023). Representação de Inconstitucionalidade nº 3020321-92.2026.8.19.0000 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 48/2000, exceto:

a) Quanto à ementa e art. 1º da proposição, cabe observar o art. 4º, parte final, e art. 6º, *caput*, e III, da referida Lei Complementar, ante a necessária correlação entre ambos

para a delimitação com maior clareza do objeto e do âmbito de aplicação da Lei.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto atende aos requisitos do art. 223 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, II, XXVI, XLIII, em consonância com os arts. 3º, 4º, 5º, 14, 123, 126, 127, 133, 154, 261, 282, 351 a 360, 361, 362, 365, 422, todos da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no *caput* do art. 44, do mesmo Diploma Legal.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.

6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto reveste-se da forma estabelecida no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

7. NORMAS ESPECÍFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 1º, II, III, IV; 3º; 5º; 6º; 23, I, II; 24, XII; 30, I, II, VII; 37; 196 a 200;

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”; e

Lei Federal nº 6.224, de 14 de julho de 1975, que “Regula o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos e dá outras providências.”.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

THEMIS ALEXANDRA AGUIAR SLAIBI
Consultora Legislativa - Matrícula 10/815.035-1

De acordo

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2



INFORMAÇÃO Nº 757/2026

PROJETO DE LEI Nº 2.716/2026, QUE “INCLUI O DIA MUNICIPAL DO MÉDICO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010.”.

AUTORIA: VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 234 do Regimento Interno c/c item 12 do Anexo II da Lei nº 8.058, de 5 de setembro de 2023, informa:

1. SIMILARIDADE



Em pesquisa realizada em bancos de dados da CMRJ foram encontradas as seguintes proposições correlatas ao presente projeto:



INFORMAÇÃO Nº 761/2026

1.1. SANCIONADAS

Lei nº 7.979/2023 (Projeto de Lei nº 1613/2022), de autoria dos Vereadores Eliseu Kessler e Dr. Marcos Paulo, que “Inclui o Dia do Endocrinologista no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.”.

Lei nº 9.343/2026 (Projeto de Lei nº 1.484/2025), de autoria do Vereador Fabio Silva, que “Inclui o Dia do Médico Coloproctologista no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.”

1.2. SANCIONADA/PROMULGADA

Lei nº 4.395/2006 (Projeto de Lei nº 302/2005), de autoria do Vereador Dr. Carlos Eduardo, que “Cria o Dia do Médico Urologista e institui a Semana de Prevenção e Combate às Doenças Urológicas e de Promoção e Fomento da Saúde Sexual Masculina e dá outras providências.”. Revogada pela Lei nº 5.146/2010.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está em conformidade com esta Lei Complementar.

2.2. PARECER NORMATIVO CJR N.º 9/2025

Quanto à ementa do projeto, convém observar o modelo de redação proposto nos exemplos do Parecer supracitado.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 223

O projeto atende aos requisitos do art. 223 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre a matéria se fundamenta no art. 44, *caput*, do mesmo diploma legal.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.

6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto se reveste da forma estabelecida no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

Esta é a Informação que nos compete instruir.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

CECÍLIA PAIM VARELLA
Consultora Legislativa
Matrícula 10/815.030-2

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2

PROJETO DE LEI Nº 2.720/2026, QUE “INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL ‘CRIANÇA SEGURA NO TRÂNSITO’, DESTINADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO USO CORRETO DO CAPACETE E DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM MOTOCICLETAS, ESPECIALMENTE NOS DESLOCAMENTOS DE ENTRADA E SAÍDA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: VEREADOR DR. GILBERTO

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 234 do Regimento Interno c/c item 12 do Anexo II da Lei nº 8.058, de 5 de setembro de 2023, informa:

1. SIMILARIDADE

Em pesquisa realizada nos bancos de dados desta Casa Legislativa, foram identificadas as seguintes proposições e normas correlatas:

1.1 EM TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº 558/2025, de autoria do Vereador Marcos Dias, que “INSTITUI O “SELO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS NO TRÂNSITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei nº 2.150/2026, de autoria da Vereadora Helena Vieira, que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM MOTOCICLISTAS”.

1.2 PROMULGADAS/ SANCIONADAS

Lei nº 3.194/2001 (PL nº 631/1998), de autoria do Vereador Ruy Cezar, que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Representação de Inconstitucionalidade nº 0037033-83.2004.8.19.0000.

Lei nº 1.538/1990 (PL nº 86/1989), de autoria do Vereador Aarão Steinbruch, que “INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE ‘NOÇÕES DAS NORMAS DE TRÂNSITO’ NO ENSINO DE 1º GRAU DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

Lei nº 5.137/2009 (PL nº 172/2009), de autoria do Vereador Aloísio Freitas, que “INSTITUI AS NORMAS DE EDUCAÇÃO VIÁRIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lei nº 9.221/2025 (PL nº 30/2025), de autoria da Vereadora Helena Vieira, que “CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

2.1 LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto encontra-se, em linhas gerais, em conformidade com a mencionada Lei Complementar. Todavia, recomenda-se:

I) reduzir a extensão da ementa, em atenção ao art. 4º da referida Lei Complementar; e



II) observar o disposto no art. 9º, incisos VIII e IX, quanto à pontuação e ao emprego da conjunção adequada nas sequências de incisos dos arts. 2º e 3º.

2.2 PARECER NORMATIVO CJR Nº 1/1989

Recomenda-se observar o disposto no item 6.4 do referido Parecer Normativo, tendo em vista a desnecessidade da expressão “no âmbito do Município do Rio de Janeiro”, constante do art. 1º da proposição.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto atende aos requisitos do art. 223 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria insere-se no âmbito do art. 30, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.
A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no caput do art. 44 do mesmo diploma.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município. Todavia, recomenda-se avaliar a incidência do art. 71, inciso II, alínea “b”, do mesmo diploma.

6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto reveste-se da forma estabelecida no art. 67, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Esta é a Informação que nos compete instruir.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR
Consultor Legislativo
Matrícula 10/815.040-1

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo
Matrícula 60/809.345-2

COMISSÕES
PERMANENTES

Pareceres

Conjuntos

DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO; DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA; DE CULTURA; DO IDOSO; DE TRABALHO E EMPREGO; DE TURISMO; DE ASSUNTOS URBANOS; DE EDUCAÇÃO; DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;

DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS; DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, AO PROJETO DE LEI Nº 2558/2026, QUE “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ARTESÃO RAIZ - IBO JILEK, NO ÂMBITO DAS FEIRARTES - FEIRAS ESPECIAIS DE ARTES, DESTINADO À VALORIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PROMOÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA PARA ARTESÃOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORA: VEREADORA ROSA FERNANDES
RELATOR PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: VEREADOR ÁTILA NUNES
RELATOR PELO MÉRITO: VEREADOR JÚNIOR DA LUCINHA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 E NO MÉRITO FAVORÁVEL)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 2558/2026, que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ARTESÃO RAIZ - IBO JILEK, NO ÂMBITO DAS FEIRARTES - FEIRAS ESPECIAIS DE ARTES, DESTINADO À VALORIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PROMOÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA PARA ARTESÃOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria da Senhora Vereadora Rosa Fernandes.

A proposição institui programa destinado à valorização social, econômica e cultural de artesãos com idade igual ou superior a sessenta anos, especialmente daqueles com atuação prolongada nas Feirartes do Município, estabelecendo objetivos relacionados à geração de renda, ao envelhecimento ativo, à preservação dos saberes tradicionais, ao fortalecimento do artesanato e à economia criativa.

O Projeto estabelece requisitos de participação e prevê medidas voltadas à capacitação, exposição, comercialização e divulgação dos trabalhos dos artesãos, além da instituição do Selo Artesão Raiz - IBO JILEK e da possibilidade de criação de cadastro municipal específico.

II – VOTO DOS RELATORES

PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Sob o aspecto da competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito de atuação do Município, por envolver valorização do artesanato, desenvolvimento econômico local, geração de renda, preservação da cultura e proteção da pessoa idosa.

A Lei Orgânica do Município assegura especial proteção ao idoso em seu art. 12 e estabelece, no campo do desenvolvimento econômico, que o Município buscará privilegiar o trabalho e as atividades produtivas como instrumentos de elevação da qualidade de vida e do bem-estar da população, além de prever o apoio e o estímulo às cooperativas e outras formas de associativismo.

A proposição também se harmoniza com o art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar.

Quanto à iniciativa, o Projeto estabelece, em sua maior parte, objetivos e instrumentos gerais de política pública, sem criar órgão, cargo ou função pública, nem atribuir sua execução a determinado órgão da Administração.



Tal compreensão mostra-se compatível com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmada no Tema 917 da repercussão geral, segundo a qual não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo a lei que, embora possa criar despesa para a Administração, não disponha sobre sua estrutura, sobre a atribuição de seus órgãos ou sobre o regime jurídico de servidores públicos.

Os arts. 4º e 7º, inclusive, adotam formulação facultativa quanto às medidas que poderão ser promovidas pelo Poder Executivo, preservando margem administrativa para definição da forma e da oportunidade de sua implementação.

Há, entretanto, questão de coerência interna entre os arts. 1º e 3º. O art. 1º estabelece que o Programa se destina aos artesãos com idade igual ou superior a sessenta anos que atuem há mais de dez anos em uma das Feirartes do Município do Rio de Janeiro. O art. 3º, ao enumerar os requisitos necessários à participação, deixa de reproduzir essa exigência temporal.

A omissão pode gerar dúvida quanto ao universo de beneficiários efetivamente alcançados pela proposição. A Emenda nº 1 promove, portanto, adequação destinada a fazer constar expressamente no art. 3º o requisito já previsto no art. 1º, sem modificar o público originalmente definido pela autora.

Também merece adequação o art. 6º. A Lei nº 9.006, de 20 de agosto de 2025, já disciplina a disponibilização de espaço para divulgação, promoção e comercialização de artesanato produzido no Município do Rio de Janeiro em eventos que recebam apoio financeiro da Prefeitura e estabelece percentual mínimo destinado a grupos especialmente contemplados, entre os quais as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

O art. 6º da proposição, em sua redação original, estabelece nova reserva mínima de vinte por cento dos espaços destinados ao artesanato especificamente para participantes do Programa Artesão Raiz - IBO JILEK. Considerando a existência de disciplina municipal específica sobre a matéria, mostra-se necessária a harmonização do dispositivo com o regime já vigente, evitando a criação de percentuais paralelos para os mesmos espaços e preservando, ao mesmo tempo, a finalidade pretendida pela autora.

A solução preserva o conteúdo político do dispositivo e a valorização dos artesãos idosos, ao mesmo tempo em que assegura integração e coerência com a legislação municipal já existente.

Por fim, o art. 9º determina que o Poder Executivo regulamente a Lei no prazo de noventa dias. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que a fixação, pelo Poder Legislativo, de prazo determinado para que o Chefe do Poder Executivo exerça sua competência regulamentar interfere em atribuição própria do Executivo e viola o princípio da separação dos Poderes. Na ADI 3.394/AM, o Plenário declarou inconstitucional a expressão que determinava prazo de sessenta dias para regulamentação da lei. Conforme assentado no voto condutor:

“A determinação de prazo para que o chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente (...) tenhoa por inconstitucional.”

STF, ADI 3.394/AM, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, j. 2.4.2007, DJe 15.8.2008.

Mais recentemente, no julgamento da ADI 4.727/AP, o Supremo examinou situação ainda mais próxima à presente, declarando inconstitucional a expressão “no prazo de 90 (noventa) dias” constante de Lei Estadual que determinava sua regulamentação pelo Poder Executivo. O Tribunal entendeu, por maioria, que a imposição de prazo específico ao Executivo para o exercício da função regulamentar viola o princípio da separação dos Poderes. A questão é sanável pela simples retirada do prazo de noventa dias, preservando-se a previsão de regulamentação pelo Poder Executivo.

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende à Lei Complementar municipal nº 48/2000 e aos requisitos do art. 223 do RICMRJ, atendendo aos requisitos formais e preservando a separação de Poderes.

Diante do exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 ao Projeto de Lei nº 2558/2026.

PELO MÉRITO

A proposta visa instituir o Programa Municipal Artesão Raiz - IBO JILEK, voltado à valorização dos artesãos com idade igual ou superior a sessenta anos que possuem trajetória consolidada nas Feirartes do Município do Rio de Janeiro, reconhecendo sua importância para a preservação da cultura popular, a transmissão de conhecimentos tradicionais e o fortalecimento da economia criativa carioca.

A iniciativa apresenta relevante interesse social e cultural, ao estimular a inclusão produtiva, a autonomia financeira e o envelhecimento ativo, proporcionando maior reconhecimento e visibilidade ao trabalho desenvolvido por esses profissionais. Ao incentivar a capacitação, a divulgação e a comercialização da produção artesanal, o programa busca ampliar as oportunidades de geração de renda e fortalecer a participação dos artesãos idosos nas atividades econômicas, culturais e turísticas da cidade.

Destaca-se, ainda, a preocupação da proposição em criar mecanismos de valorização da produção artesanal, como a instituição de selo de identificação, o incentivo à participação em feiras e eventos e a possibilidade de divulgação dos trabalhos em meios digitais. Tais medidas contribuem para ampliar o alcance dos produtos e reconhecer a experiência acumulada por aqueles que dedicaram anos ao exercício da atividade.

Além de seu caráter econômico, a proposta contempla importante dimensão cultural, ao reconhecer o artesanato como manifestação da identidade carioca e instrumento de preservação da memória coletiva. Nesse contexto, a valorização dos profissionais mais experientes favorece a continuidade das práticas artesanais e a transmissão de saberes entre diferentes gerações.

Dessa forma, a proposição demonstra mérito ao conciliar a proteção e a valorização da pessoa idosa com o incentivo ao empreendedorismo, à inclusão social e ao fortalecimento das tradições culturais do Município do Rio de Janeiro.

Pelo exposto, opinamos pelo MÉRITO FAVORÁVEL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES

Relator pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vereador JUNIOR DA LUCINHA

Relator pelo Mérito

III – CONCLUSÃO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Administração Pública e Assuntos Ligados ao Servidor Público; de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura; de Cultura; do Idoso; de Trabalho e Emprego; de Turismo; de Assuntos Urbanos; de Educação; de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática; de Esportes, Lazer e Eventos; de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovaram o voto dos Relatores, Vereador Átila Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1, e Vereador Junior da Lucinha, NO MÉRITO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 2558/2026, de autoria da Senhora Vereadora Rosa Fernandes.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador ÁTILA NUNES

Presidente

Vereador DR. GILBERTO

Vice-Presidente





Vereador INALDO SILVA
Vogal

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS
LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO

Vereador JÚNIOR DA LUCINHA
Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vice-presidente

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
AGRICULTURA

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador RENATO MOURA
Vogal

COMISSÃO DE CULTURA

Vereadora MONICA BENICIO
Presidente

Vereadora MAÍRA DO MST
Vice-Presidente

Vereador RENATO MOURA
Vogal

COMISSÃO DO IDOSO

Vereador DEANGELES PERCY
Vice-Presidente

Vereador DIEGO FARO
Vogal

COMISSÃO DE TRABALHO E EMPREGO

Vereador RICK AZEVEDO
Presidente

Vereador WILLIAM SIRI
Vice-Presidente

Vereadora ROSA FERNANDES
Vogal

COMISSÃO DE TURISMO

Vereador JORGE CANELLA
Vice-Presidente

Vereador LUIZ RAMOS FILHO
Vogal

COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANO

Vereador PEDRO DUARTE
Presidente

Vereador ZICO VEREADOR
Vice-Presidente

Vereador ÁTILA NUNES
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Vereador SALVINO OLIVEIRA
Presidente

Vereador WILLIAM SIRI
Vice-Presidente

Vereador NIQUINHO
Vogal

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

Vereadora ALANA PASSOS
Presidente

Vereadora TATIANA ROQUE
Vice-Presidente

Vereador VITOR HUGO
Vogal

COMISSÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Vereador FELIPE BORÓ
Presidente

Vereador ZICO
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA

Vereadora ROSA FERNANDES
Presidente

Vereador WELINGTON DIAS
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Os arts. 3º, 6º e 9º do Projeto de Lei nº 2558/2026 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º Poderão participar do Programa Artesão Raiz - IBO JILEK os artesãos que:

- I - possuam idade igual ou superior a sessenta anos;
- II - residam ou comprovem atuação no Município do Rio de Janeiro;
- III - comprovem atuação artesanal por meio de cadastro municipal, carteira de artesão ou outro documento equivalente; e
- IV - comprovem atuação há mais de dez anos em uma das Feirartes do Município do Rio de Janeiro.

Art. 6º Nos eventos culturais, turísticos e feiras apoiados pela Prefeitura, a participação dos integrantes do Programa Artesão Raiz - IBO JILEK nos espaços destinados ao artesanato observará os critérios e percentuais estabelecidos na legislação municipal vigente aplicável.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.”

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.





Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal

Constituição, Justiça e Redação

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 1195/2025, QUE “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA MULHERES NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

AUTORA: VEREADORA HELENA VIEIRA
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1195/2025, de autoria da Senhora Vereadora Helena Vieira, que institui o Programa Municipal de Educação Financeira para Mulheres, destinado à promoção da autonomia econômica, da inclusão produtiva e da redução da vulnerabilidade social e financeira da população feminina.

A proposição contempla cursos, oficinas, palestras, atendimento individualizado e ações educativas sobre planejamento financeiro, consumo consciente, investimentos e prevenção do endividamento. Estabelece prioridade para mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica, mães solo, desempregadas e trabalhadoras informais, além de prever parcerias institucionais, avaliação de resultados.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e de suplementação da legislação federal e estadual em matéria de assistência social, educação e inclusão econômica. A iniciativa encontra fundamento, ainda, nos arts. 3º, III e IV e 203, III, da Constituição Federal, que consagram a redução das desigualdades sociais, a igualdade entre homens e mulheres e a promoção da integração ao mercado de trabalho.

No âmbito da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o art. 282 estabelece o desenvolvimento econômico com justiça social como objetivo municipal, conferindo prioridade às áreas de maior pobreza e desigualdade. O art. 312, por sua vez, dispõe sobre a prestação de assistência social a quem dela necessitar, em consonância com os princípios constitucionais de proteção social e promoção da cidadania.

Sob o aspecto da constitucionalidade material, a proposição mostra-se compatível com os princípios constitucionais da igualdade material, da dignidade da pessoa humana e da proteção social. A instituição de ações educativas voltadas à organização financeira, ao consumo consciente, à prevenção do endividamento e à segurança econômica contribui para ampliar o acesso a conhecimentos e instrumentos de autonomia financeira, especialmente entre mulheres em situação de vulnerabilidade.

A prioridade conferida às vítimas de violência doméstica e familiar, bem como a adoção de critérios de atendimento prioritário para mulheres em condições de maior vulnerabilidade constitui medida compatível com a igualdade material, sem configurar discriminação arbitrária.

Quanto à iniciativa, a proposição institui política pública de caráter social e educativo, sem criar órgãos, cargos, funções ou estruturas administrativas, nem atribuir competências específicas a secretarias municipais. A previsão de atividades de educação financeira e de orientação individualizada integra os objetivos do Programa, sem exigir a constituição de unidades próprias ou a contratação obrigatória de pessoal. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal firmou, no Tema 917 da repercussão geral, o seguinte entendimento:

“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”

[ARE 878.911 RG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 29/9/2016, Plenário, DJe de 11/10/2016, Tema 917, com mérito julgado.]

A orientação jurisprudencial aplica-se à proposição, uma vez que a instituição de programa municipal destinado à educação financeira e à autonomia econômica das mulheres não implica, por si só, ingerência na organização administrativa ou nas atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo.

Entretanto, os incisos II e V do art. 2º necessitam de adequação, uma vez que vinculam a execução de determinadas atividades à utilização de unidades e equipamentos públicos municipais, inclusive estabelecimentos integrantes de políticas setoriais específicas. Embora a finalidade seja legítima, a definição dos espaços, meios e formas de atendimento integra a esfera de organização administrativa do Poder Executivo.

Para preservar a autonomia administrativa sem comprometer os objetivos da proposição, adota-se emenda modificativa destinada a conferir caráter mais geral às disposições, mantendo a orientação financeira individualizada e o incentivo à ampliação do acesso às atividades do Programa, sem impor a utilização de estruturas públicas determinadas.

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende à Lei Complementar municipal nº 48/2000 e aos requisitos do art. 223 do RICMRJ, atendendo aos requisitos formais e preservando a separação de Poderes.

Diante do exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 do Projeto de Lei nº 1195/2025.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átila Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 do Projeto de Lei nº 1195/2025, de autoria da Vereadora Helena Vieira.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Modifica-se a redação dos incisos II e V do art. 2º do Projeto de Lei nº 1195/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II – oferta de orientação individualizada sobre finanças pessoais e acesso a serviços de apoio, por meios de atendimento compatíveis com as finalidades do Programa;

(...)

V – incentivo à ampliação do acesso das mulheres às atividades do Programa, mediante estratégias de divulgação e participação adequadas às diferentes realidades sociais.”

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2026, QUE “DISPÕE
SOBRE A REQUALIFICAÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS PARA
FINS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E LOGÍSTICA NOS BAIROS
DE JACAREPAGUÁ, BANGU E SANTA CRUZ”.

AUTOR: VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 118/2026, de autoria do Vereador Junior da Lucinha, que estabelece o Programa de Requalificação Tecnológica da Zona Oeste e Sudoeste, destinado à conversão de galpões industriais e comerciais desativados ou subutilizados em centros de inovação, polos de tecnologia e unidades logísticas de última milha.

A proposição prevê a simplificação de procedimentos de licenciamento e a utilização de índices urbanísticos diferenciados para incentivar o reaproveitamento dessas edificações. Sua ementa delimita o alcance territorial aos bairros de Jacarepaguá, Bangu e Santa Cruz.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, incluído o exame de sua adequação à técnica legislativa.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal prevista nos arts. 30, I, II e VIII, e 182 da Constituição Federal, bem como no art. 30, I, II e XVII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, por envol-

ver aproveitamento de edificações existentes, ordenamento territorial e desenvolvimento econômico local.

A requalificação de galpões desativados ou subutilizados, como finalidade legislativa, é compatível com a função social da propriedade urbana e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável. Sua implementação, contudo, deve observar o Plano Diretor, instituído pela Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, e a legislação edilícia aplicável.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 348 da repercussão geral, assentou que a disciplina de programas urbanísticos específicos depende de compatibilidade com o plano diretor:

“Os Municípios com mais de vinte mil habitantes e o Distrito Federal podem legislar sobre programas e projetos específicos de ordenamento do espaço urbano por meio de leis que sejam compatíveis com as diretrizes fixadas no plano diretor.”

[RE 607.940, rel. min. Teori Zavascki, j. 29-10-2015, Plenário, DJE de 26-2-2016, Tema 348.]

O art. 1º, embora institua o Programa, não explicita os bairros abrangidos, indicados apenas na ementa. A Emenda Modificativa nº 1 inclui Jacarepaguá, Bangu e Santa Cruz no dispositivo para delimitar seu âmbito territorial, conforme o art. 6º da Lei Complementar municipal nº 48/2000, sem alterar a finalidade da proposição.

As ressalvas da Consultoria e Assessoramento Legislativo recaem sobre os arts. 2º e 3º, cujos comandos não podem afastar exigências legais de licenciamento nem alterar índices urbanísticos por ato administrativo.

O art. 2º impõe ao Executivo a simplificação do licenciamento, sem distinguir procedimentos administrativos de exigências legais. O Código de Obras e Edificações Simplificado (Lei Complementar nº 198/2019) contém requisitos que não podem ser afastados por ato administrativo. O art. 276 da Lei Complementar nº 270/2024 reserva à lei específica as normas gerais de licenciamento e admite complementação procedimental pelo Executivo. A emenda mantém a simplificação como diretriz, preserva a legislação aplicável e evita remissões sujeitas à obsolescência.

O art. 3º busca estimular a requalificação por meio de índices urbanísticos diferenciados. Entretanto, a Secretaria Municipal de Urbanismo não pode instituir novos índices à margem do Plano Diretor. A emenda conserva a prioridade de aplicação dos índices e incentivos legalmente previstos, para favorecer a ocupação dos galpões por atividades tecnológicas e logísticas. A criação de novos parâmetros dependerá de previsão legislativa específica compatível com o Plano Diretor.

“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”

[ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, Plenário, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]

Os Temas 348 e 917 permitem conciliar a atuação legislativa municipal com as diretrizes do Plano Diretor e as atribuições administrativas do Executivo.

A Emenda Modificativa nº 1 preserva a finalidade legislativa e a possibilidade de tratamento diferenciado legalmente autorizado. As referências aos diplomas específicos ficam na fundamentação, evitando obsolescência do texto normativo. Inexistindo revogação de normas anteriores, não há cláusula revogatória a inserir, nos termos do art. 8º da Lei Complementar municipal nº 48/2000, observados também seus arts. 6º e 10 e os requisitos regimentais pertinentes.

Diante do exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 118/2026.



Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átilla Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 118/2026, de autoria do Vereador Junior da Lucinha.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente
Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Modificam-se os arts. 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei Complementar nº 118/2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica estabelecido, nos bairros de Jacarepaguá, Bangu e Santa Cruz, o Programa de Requalificação Tecnológica da Zona Oeste e Sudoeste, destinado à conversão de galpões industriais e comerciais desativados ou subutilizados em centros de inovação, polos de tecnologia e unidades logísticas de última milha, observada a legislação urbanística, edilícia e ambiental aplicável.”

“Art. 2º Constitui diretriz do Programa a simplificação dos procedimentos administrativos de licenciamento das reformas estruturais destinadas à modernização tecnológica das edificações abrangidas por esta Lei Complementar, observadas as exigências previstas na legislação urbanística e edilícia aplicável.”

“Art. 3º A requalificação dos galpões abrangidos por esta Lei Complementar poderá receber tratamento urbanístico diferenciado, mediante índices específicos de aproveitamento e ocupação do solo estabelecidos em lei, de modo a favorecer sua adaptação às atividades de inovação tecnológica e logística, observadas as diretrizes do Plano Diretor.”

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 2022/2026 QUE “INSTITUI O PROGRAMA QUARTEIRÃO VIVO, DETERMINA DIRETRIZES E INCENTIVOS PARA OCUPAÇÃO CULTURAL E COMERCIAL”.

AUTOR: VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1)

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 2022/2026, de autoria do Vereador Junior da Lucinha. A proposição visa instituir o Programa Quarteirão Vivo, destinado à requalificação de logradouros públicos no Município do Rio de Janeiro por meio da ampliação de áreas exclusivas para pedestres, fomento ao comércio de rua e melhorias estruturais.

O projeto elenca diretrizes para a integração de mobiliário urbano sustentável, sinalização turística e reforço na iluminação pública. Além disso, a proposta concede isenção de taxas de ocupação de solo para mesas e cadeiras aos estabelecimentos situados nos perímetros do programa, desde que colaborem com a manutenção e limpeza da área, priorizando regiões de alta densidade histórica e comercial da cidade.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, nos termos do art. 66, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, promover adequado ordenamento territorial, disciplinar o uso dos logradouros públicos, planejar o desenvolvimento urbano e fomentar atividades econômicas, culturais, turísticas e comerciais no território municipal, nos termos do art. 30, I, II e VIII, da Constituição Federal, e dos arts. 30, I, II, 423, 424, 429 e 430 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 429, prevê ainda que a política de desenvolvimento urbano deve contemplar a compatibilização de usos, a conjugação de atividades, o estímulo à sua complementaridade no território municipal, a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural e a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública. Também autoriza, como instrumentos da política urbana, medidas de caráter fiscal e financeiro, inclusive taxas e tarifas diferenciadas por zonas e incentivos e benefícios fiscais.

A proposição, portanto, cuida de matéria tipicamente municipal, vinculada à ordenação do espaço urbano, à fruição de áreas públicas, à valorização de centralidades históricas e comerciais, à caminhabilidade e ao uso qualificado dos logradouros. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece a autonomia municipal em matéria urbanística, desde que respeitadas as normas gerais federais e estaduais:

“Também a competência municipal, para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano – CF, art. 30, VIII – por relacionar-se com o direito urbanístico, está sujeita a normas federais e estaduais (CF, art. 24, I). As normas das entidades políticas diversas – União e Estado-membro – deverão, entretanto, ser gerais, em forma de diretrizes, sob pena de tornarem inócua a competência municipal, que constitui exercício de sua autonomia constitucional.”

[ADI 478, rel. min. Carlos Velloso, j. 9-12-1996, P, DJ de 28-2-1997.]

Sob o aspecto da iniciativa, não se identifica vício formal. O projeto não cria cargos, empregos ou funções, não altera regime jurídico de servidores, não reestrutura órgãos da Administração Pública e não impõe atribuições específicas a secretarias municipais.



O art. 2º, ao prever que os trechos integrados ao programa receberão mobiliário urbano sustentável, sinalização turística e reforço na iluminação pública, não define órgão executor, não fixa cronograma, não determina obra específica e não escolhe diretamente os logradouros alcançados, funcionando como diretriz de qualificação urbana aplicável aos trechos que vierem a integrar o programa.

O art. 4º, por sua vez, ao priorizar áreas com alta densidade histórica e comercial, como o Centro, Santa Teresa e polos gastronômicos das Zonas Norte, Sul, Sudoeste e Oeste, estabelece critério legislativo de preferência compatível com a política urbana municipal, sem retirar do Poder Executivo a avaliação técnica sobre perímetros, viabilidade, segurança, acessibilidade, mobilidade, patrimônio cultural e infraestrutura local. Aplica-se, nesse ponto, a orientação do Supremo Tribunal Federal:

“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”

[ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917, com mérito julgado.]

O art. 3º, entretanto, reclama ajuste pontual. O Município possui competência para instituir taxas de sua competência e, observadas as balizas constitucionais, conceder isenções, reduções ou benefícios relacionados ao uso de área pública e à ocupação de solo. Contudo, a redação original, ao afirmar que o Poder Público Municipal poderá “dar isenção de taxas de ocupação de solo”, deve ser aperfeiçoada para deixar expresso que eventual benefício não se opera automaticamente pela simples vigência da lei, devendo observar a legislação tributária, orçamentária e financeira aplicável, inclusive a exigência de lei específica quando se tratar de desoneração tributária.

A emenda, portanto, não altera o mérito da proposição, mas apenas ajusta o art. 3º para compatibilizar o incentivo previsto com a legalidade tributária, a legislação orçamentária e financeira, o interesse público e a necessidade de colaboração dos beneficiários com a manutenção, conservação e limpeza da área frontal. Com a emenda, preserva-se a possibilidade de o Município utilizar instrumentos fiscais e financeiros no âmbito da política urbana, sem concessão automática ou indeterminada de isenção.

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende à Lei Complementar municipal nº 48/2000 e aos requisitos do art. 223 do RICMRJ, atendendo aos requisitos formais e preservando a separação de Poderes.

Diante do exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 do Projeto de Lei nº 2022/2026.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átila Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 ao Projeto de Lei nº 2022/2026 de autoria do Senhor Vereador Junior da Lucinha.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador Inaldo Silva
Vogal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Modifique-se o Art. 3º do Projeto de Lei nº 2022/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Público Municipal poderá conceder incentivos, inclusive isenção ou redução da taxa de ocupação do solo por mesas e cadeiras, aos estabelecimentos situados nos perímetros do programa, observada a legislação aplicável e condicionada à colaboração na conservação e limpeza da área frontal.”

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 2118/2026, QUE “INSTITUI O PROGRAMA ESTACIONAMENTO LEGAL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO NA FORMA QUE MENCIONA”.

AUTOR: VEREADOR PAULO MESSINA
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 2118/2026, de autoria do Vereador Paulo Messina, que institui o Programa Estacionamento Legal no Município do Rio de Janeiro, voltado à efetivação da fiscalização do uso irregular de vagas destinadas a pessoas com deficiência e idosos.

A proposição admite o envio, por qualquer cidadão, de imagem de veículo em situação irregular ao órgão municipal competente, exige a identificação do remetente e prevê descarte da informação quando ausentes nitidez ou requisitos mínimos de envio. O projeto dispõe ainda que o recebimento da imagem dispensaria o deslocamento de agente público ao local da infração, com vigência na data da publicação.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A proposição insere-se na competência municipal para tratar de assunto de interesse local e suplementar a legislação federal no que couber, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. No plano local, a matéria também guarda pertinência com a administração das vias urbanas e com a proteção assegurada a idosos e pessoas com deficiência, em harmonia com os arts. 12, 13 e 24, da LOMRJ.





Sob o aspecto da constitucionalidade material, o projeto busca fortalecer a fiscalização do uso indevido de vagas reservadas, medida compatível com a igualdade material, a acessibilidade, a dignidade da pessoa humana e a proteção especial conferida a idosos e pessoas com deficiência. Não se extrai da proposição a criação de nova infração de trânsito ou de penalidade autônoma, mas a instituição de canal de colaboração cidadã destinado a subsidiar a atuação do órgão municipal competente.

Quanto à iniciativa, a proposição não cria cargo, órgão ou estrutura administrativa, nem altera regime jurídico de servidores. Também não impõe contratação, convênio obrigatório ou despesa de execução automática incompatível com a esfera própria do Poder Executivo. A previsão de recebimento de informações por canal eletrônico, desde que compreendida como diretriz de colaboração com a fiscalização já existente, não invade, por si só, a reserva de administração.

“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”

[ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]

Há, contudo, vício pontual no § 4º do art. 2º, ao dispor que o recebimento da imagem dispensa o deslocamento de agente público ao local da infração. A fiscalização e a autuação em matéria de trânsito submetem-se à disciplina federal do Código de Trânsito Brasileiro e às normas do CONTRAN. O art. 280, § 2º do CTB exige que a infração seja comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, ou por meio tecnológico previamente regulamentado pelo CONTRAN.

A imagem enviada por particular pode servir como notícia de irregularidade e elemento informativo para triagem, apuração e adoção de providências administrativas, mas não pode, por si só, substituir os requisitos legais de constatação da infração, lavratura do auto e aplicação da penalidade. A competência municipal em trânsito é exercida dentro dos parâmetros da legislação federal, não podendo lei local alterar o regime nacional de autuação.

“(…) inconstitucionalidade de norma municipal que impõe sanção mais gravosa que a prevista no CTB, por extrapolar a competência legislativa suplementar do Município expressa no art. 30, II, da CF. (...) Esta Corte possui ainda jurisprudência firmada no sentido de que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte, impossibilitados os Estados-membros e Municípios a legislar sobre a matéria enquanto não autorizados por lei complementar.”

[ARE 639.496 RG, voto do rel. min. Cezar Peluso, j. 16-6-2011, P, DJE de 31-8-2011, Tema 430.]

A emenda adotada preserva o núcleo da proposição e afasta a interpretação de que a imagem particular dispensaria a observância do procedimento federal de trânsito. Também resguarda o devido processo administrativo, a motivação do ato sancionador e o direito de defesa do autuado, sem esvaziar a finalidade fiscalizatória do programa.

Quanto à técnica legislativa, a proposição, com a emenda adotada, atende à Lei Complementar municipal nº 48/2000 e aos requisitos do art. 223 do RICMRJ, atendendo aos requisitos formais e preservando a separação de Poderes.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átilda Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 do Projeto de Lei nº 2118/2026, de autoria do Vereador Paulo Messina.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Modifica-se o § 4º do art. 2º do Projeto de Lei nº 2118/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 4º O recebimento da imagem não dispensa a observância dos requisitos previstos na legislação federal de trânsito para a constatação da infração, lavratura do auto e aplicação da penalidade.”

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2157/2026, QUE “RECONHECE O BAIRRO DE MARECHAL HERMES COMO DISTRITO DE ECONOMIA CRIATIVA DO AUDIOVISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORAS: VEREADORAS TATIANA ROQUE E JOYCE TRINDADE
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 2157/2026, de autoria das Vereadoras Tatiana Roque e Joyce Trindade, que reconhece o bairro de Marechal Hermes como Distrito de Economia Criativa do Audiovisual.

A proposição estabelece objetivos e diretrizes voltados ao desenvolvimento econômico local, à valorização da produção cultural, à qualificação profissional e ao fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual.

II – VOTO DO RELATOR





Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A proposição insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local relacionada ao desenvolvimento econômico, à valorização cultural e ao fortalecimento de atividades produtivas no território municipal. Encontra fundamento, igualmente, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram a promoção e a valorização das manifestações culturais, bem como nos arts. 337, 338, 345 e 346 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que estabelecem diretrizes de incentivo à produção cultural, incluindo expressamente a atividade cinematográfica e audiovisual.

Sob o aspecto da iniciativa, a proposição não apresenta vício de competência, uma vez que estabelece reconhecimento territorial e diretrizes gerais de incentivo à economia criativa, sem criar órgãos, cargos, funções ou estruturas administrativas, tampouco impor atribuições específicas a secretarias municipais. Os instrumentos de fomento previstos possuem caráter facultativo, assim como as parcerias e o mecanismo de governança participativa, cuja eventual instituição permanece no âmbito de atuação do Poder Executivo. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece a legitimidade da iniciativa parlamentar para instituir programas municipais que não invadam matérias reservadas à organização administrativa, conforme assentado no seguinte precedente:

“A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo.”

(RE 290.549 AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 28/2/2012, Primeira Turma, DJE de 29/3/2012.)

O reconhecimento proposto também não implica criação de nova divisão administrativa municipal, alteração de zoneamento ou modificação do regime de uso e ocupação do solo, tratando-se de identificação territorial de natureza econômica e cultural.

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende à Lei Complementar municipal nº 48/2000 e aos requisitos do art. 223 do RICMRJ, atendendo aos requisitos formais e preservando a separação de Poderes.

Diante do exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2157/2026.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átila Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2157/2026, de autoria das Vereadoras Tatiana Roque e Joyce Trindade.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador Dr. Gilberto
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 2207/2026, QUE “INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA GUARDIÃ DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO, DESTINADO À FORMAÇÃO DE CONSCIÊNCIA CÍVICA, PREVENÇÃO AO VANDALISMO E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS”.

AUTOR: VEREADORA ALANA PASSOS
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2207/2026, de autoria da Vereadora Alana Passos, que institui o Programa Escola Guardiã do Patrimônio Público na Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, destinado à conservação dos espaços escolares e à formação de consciência cívica.

A proposição estabelece objetivos de preservação dos bens públicos escolares e prevê ações pedagógicas facultativas, participação da comunidade escolar, reconhecimento anual de boas práticas e possibilidade de parcerias com entidades civis. Dispõe sobre orientações pedagógicas e suporte técnico, condicionados às disponibilidades administrativas e orçamentárias, e estabelece vigência na data de publicação.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A matéria insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal e do art. 30, I, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. Encontra, ainda, fundamento nos arts. 320 e 337 da Lei Orgânica, relativos à promoção da educação e à valorização da cultura, respectivamente.

Sob o aspecto da constitucionalidade material, a proposição harmoniza-se com os arts. 205 e 206 da Constituição Federal, ao estimular o exercício da cidadania, o respeito ao patrimônio público e a participação da comunidade escolar. As atividades previstas no art. 3º são facultativas e de natureza pedagógica, sem impor componente curricular ou restringir a autonomia das unidades escolares. A previsão de parcerias, inclusive com organizações religiosas, não implica preferência confessional nem imposição de práticas de culto, preservando a laicidade estatal.

A iniciativa parlamentar encontra amparo no art. 69 da Lei Orgânica Municipal. O projeto estabelece objetivos gerais de política educacional, sem criar órgão, cargo, função ou estrutura administrativa, nem modificar o regime jurídico dos servidores. O art. 4º prevê orientações pedagógicas e suporte técnico pelos órgãos competentes, no âmbito de atividades administrativas já relacionadas ao ensino municipal e observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias. Não se extrai do dispositivo atribuição nova a secretaria determinada, execução imediata ou cronograma obrigatório, razão pela qual não se configura a hipótese de iniciativa reservada do art. 71, II, “b”, da Lei Orgânica.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal assentou, no Tema 917 da repercussão geral:

“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”





[ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, Plenário, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]

O reconhecimento anual “Escola Guardiã” constitui mecanismo de valorização de práticas educativas, sem impor criação de unidade administrativa ou estrutura específica. Também não há obrigatoriedade de celebração de parcerias, pois o art. 6º prevê mera faculdade do Poder Executivo.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta objeto definido, unidade temática e ementa compatível com seu conteúdo, observando a Lei Complementar nº 48/2000 e o art. 223 do Regimento Interno, conforme a Informação nº 338/2026. Não se identifica vício relevante que exija emenda.

Pelo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2207/2026.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átila Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2207/2026, de autoria da Vereadora Alana Passos.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador Dr. Gilberto
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 2307/2026, QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: VEREADORA JOYCE TRINDADE
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 2307/2026, de autoria da Vereadora Joyce Trindade, que institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa.

A proposição estabelece diretrizes de conscientização, prevenção, orientação, acolhimento e qualificação dos profissionais de saúde, além de prever a possibilidade de realização de campanhas educativas, atividades informativas e parcerias institucionais.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A proposição insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local relacionada à promoção da saúde e à proteção da mulher, em consonância com a competência comum estabelecida no art. 23, II, da Carta Magna. Encontra fundamento, igualmente, nos arts. 196 e 198, II, da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde e estabelecem a integralidade da assistência, com prioridade para as atividades preventivas, bem como nos arts. 351 e 364 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que consagram o dever municipal de promover ações de saúde e garantir assistência integral à mulher em todas as fases da vida.

Sob o aspecto da constitucionalidade material, a proposta mostra-se compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da proteção à saúde, ao estabelecer diretrizes voltadas à conscientização, à prevenção, ao acolhimento e à melhoria das condições de atendimento das mulheres durante o climatério e a menopausa. As disposições também se harmonizam com a Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente quanto à promoção da saúde, à integralidade da assistência e à humanização do atendimento.

Quanto à iniciativa, a proposição apresenta natureza programática, estabelecendo objetivos e diretrizes gerais de política pública, sem criar órgãos, cargos, funções ou estruturas administrativas, tampouco atribuir competências específicas a secretarias municipais. As medidas previstas na proposição possuem caráter facultativo e natureza programática, limitando-se ao estabelecimento de diretrizes de conscientização, prevenção, acolhimento e qualificação do atendimento, sem impor obrigações administrativas imediatas ou interferir na organização e no funcionamento dos órgãos municipais, preservando-se a competência do Poder Executivo para definir os meios necessários à sua implementação.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 917 da repercussão geral, firmou o seguinte entendimento:

“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”

(ARE 878.911 RG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 29/9/2016, Plenário, DJE de 11/10/2016, Tema 917.)

A orientação jurisprudencial aplica-se à proposição uma vez que a mesma não interfere na organização administrativa municipal nem impõe a criação de serviços, equipes ou procedimentos específicos, limitando-se a estabelecer diretrizes de atenção integral à saúde da mulher e possibilidades de atuação no âmbito das políticas públicas municipais.

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende à Lei Complementar municipal nº 48/2000 e aos requisitos do art. 223 do RICMRJ, atendendo aos requisitos formais e preservando a separação de Poderes.

Diante do exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2307/2026.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador Átila Nunes
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átila Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2307/2026, de autoria da Vereadora Joyce Trindade.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente



Vereador Dr. Gilberto
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 2360/2026, QUE “INSTITUI A POLÍTICA
MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E ACESSIBILIDADE PARA
PESSOAS COM DALTONISMO NA EDUCAÇÃO”.

AUTOR: VEREADOR DR. GILBERTO
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2360/2026, de autoria do Vereador Dr. Gilberto, que institui a Política Municipal de Diagnóstico e Acessibilidade para Pessoas com Daltonismo na Educação.

A proposição estabelece diretrizes voltadas ao diagnóstico, à conscientização, à pesquisa científica e ao acompanhamento de estudantes com daltonismo, contemplando o acesso a exames, orientação psicológica, assistência e capacitação de professores da rede municipal de ensino. Prevê, ainda, a possibilidade de celebração de parcerias pelo Poder Executivo e estabelece vigência na data de sua publicação.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal prevista nos arts. 30, I e II, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A proposição encontra fundamento específico nos arts. 320 e 321 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, especialmente no art. 321, I e VII, “j”, que estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e a assistência especial aos alunos com dificuldades que comprometam seu rendimento escolar.

No aspecto constitucional material, a iniciativa harmoniza-se com os arts. 196, 205 e 206, I, da Constituição Federal, ao promover a articulação entre saúde e educação, a identificação de condições que possam interferir na aprendizagem e a adoção de medidas destinadas à igualdade de oportunidades educacionais.

Quanto à iniciativa legislativa, a instituição de política pública voltada à identificação do daltonismo e à promoção da acessibilidade educacional não constitui matéria reservada, por sua natureza, ao Chefe do Poder Executivo.

O projeto estabelece objetivos e diretrizes gerais, sem criar órgãos, cargos ou funções públicas, modificar a estrutura administrativa ou atribuir competências específicas a secretarias municipais. As disposições relativas ao acesso a exames, à orientação dos alunos e à capacitação de professores integram o conteúdo material da política pública, sem disciplinar a organização interna dos serviços municipais ou o regime jurídico dos profissionais da educação.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Tema 917 da repercussão geral, fixou a seguinte tese:

“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição

de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”

[ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, Plenário, DJE de 11-10-2016, Tema 917, com mérito julgado.]

A previsão de encaminhamento dos estudantes diagnosticados para acompanhamento e tratamento adequado não estabelece procedimento clínico obrigatório ou tratamento compulsório, permanecendo a definição das medidas assistenciais vinculada à avaliação dos profissionais competentes.

Da mesma forma, a possibilidade de celebração de parcerias, prevista no art. 3º, possui natureza facultativa e preserva a competência administrativa do Poder Executivo para definir os instrumentos adequados à implementação da política.

Sob o aspecto da técnica legislativa, verifica-se a necessidade de adequação da ementa e do art. 1º, a fim de delimitar com maior precisão a aplicação da política à rede municipal de ensino, em observância ao art. 4º da Lei Complementar nº 48/2000 e ao art. 223, I, do Regimento Interno.

Nesse sentido, adota-se emenda modificativa destinada a assegurar a correspondência entre a ementa e o objeto da proposição, preservando o conteúdo e as finalidades da política pública instituída. Diante do exposto, voto PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 do Projeto de Lei nº 2360/2026.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Áttila Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 do Projeto de Lei nº 2360/2026, de autoria do Vereador Dr. Gilberto.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Modifiquem-se a ementa e o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 2360/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DALTONISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

(...)

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Diagnóstico e Acessibilidade para Pessoas com Daltonismo na Rede Municipal de Ensino.”

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.



Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2380/2026, QUE “CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO DO BAIRRO DE JACAREPAGUÁ DENOMINADA ‘EU AMO JACAREPAGUÁ’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: VEREADOR FELIPE MICHEL
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 2380/2026, de autoria do Vereador Felipe Michel, que cria a campanha permanente de valorização cultural e turística do bairro de Jacarepaguá, denominada “Eu Amo Jacarepaguá”.

A proposição estabelece diretrizes para sua identificação visual e objetivos voltados ao fomento do comércio, do turismo, da economia criativa e da preservação da memória e identidade cultural da região.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A proposição insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local relacionada à valorização cultural, ao desenvolvimento econômico e ao incentivo ao turismo. Encontra fundamento, igualmente, nos arts. 180, 215 e 216 da Constituição Federal, que consagram a promoção do turismo e a proteção das manifestações culturais, bem como nos arts. 292 e 293 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que estabelecem diretrizes de incentivo à atividade turística como instrumento de desenvolvimento econômico, social e de valorização do patrimônio cultural e natural da Cidade.

Sob o aspecto da constitucionalidade material, a iniciativa mostra-se compatível com os princípios constitucionais de promoção da cultura e valorização da identidade local, ao estabelecer campanha destinada ao fortalecimento do sentimento de pertencimento dos moradores, à preservação da memória histórica e ao estímulo das atividades econômicas e culturais do bairro.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição possui natureza predominantemente programática, estabelecendo objetivos gerais de valorização territorial, cultural e turística, sem criar órgãos, cargos, funções ou estruturas administrativas, tampouco atribuir competências específicas a secretarias municipais. As ações de divulgação e as parcerias previstas possuem caráter facultativo, não impondo execução administrativa imediata, instalação obrigatória de equipamentos ou realização compulsória de despesas, preservando-se a competência do Poder Executivo para definir os meios necessários à eventual implementação da campanha.

A previsão de identidade visual própria, mediante utilização de elementos gráficos alusivos a um coração, guarda pertinência com a finalidade de identificação e divulgação da campanha, sem instituir símbolo oficial do Município ou modificar seus elementos representativos. Da

mesma forma, a eventual instalação de letreiros ou utilização de espaços públicos não afasta a observância das normas municipais de licenciamento, ordenamento urbano e proteção da paisagem.

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende à Lei Complementar municipal nº 48/2000 e aos requisitos do art. 223 do RICMRJ, atendendo aos requisitos formais e preservando a separação de Poderes.

Diante do exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2380/2026.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átila Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2380/2026, de autoria do Vereador Felipe Michel.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2496/2026, QUE “DISPÕE SOBRE O DIREITO DE CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DE GRATUIDADE EM EVENTOS ESPORTIVOS PERMANECEREM NO MESMO SETOR DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

AUTOR: VEREADOR FERNANDO ARMELAU
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2496/2026, de autoria do Vereador Fernando Armelau, que assegura às crianças beneficiárias de gratuidade em eventos esportivos o direito de permanecer no mesmo setor de seus pais, responsáveis legais ou acompanhantes maiores de idade.

A proposição estabelece obrigações de informação e procedimentos de acesso aos eventos, preservando os limites de lotação, as normas de segurança e acessibilidade e a proteção da criança e do adolescente. Prevê, ainda, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a possibilidade de regulamentação pelo Poder Executivo e vigência a partir da publicação.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de interesse





local e da suplementação da legislação federal e estadual relativa à proteção da criança e às condições de acesso e permanência em eventos esportivos. Encontra, igualmente, fundamento nos arts. 12 e 30, incisos I, II e XXI, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, bem como nos arts. 382 e 383, que reconhecem o desporto e o lazer como direitos de todos e orientam sua promoção em condições de acesso universal e igualitário.

Sob o aspecto da constitucionalidade material, a proposição concretiza a proteção integral e a prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes pelo art. 227 da Constituição Federal, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente. A permanência da criança no mesmo setor de seu responsável durante eventos esportivos constitui medida de proteção à sua segurança e à convivência familiar, sem estabelecer ampliação indiscriminada do benefício da gratuidade.

A proposição também se harmoniza com a legislação vigente relativa ao acesso e à permanência de espectadores em instalações esportivas, especialmente no que se refere à garantia de ingresso gratuito a menores de doze anos acompanhados de responsável. Nesse contexto, o projeto não institui nova hipótese de gratuidade, limitando-se a disciplinar as condições para o exercício de direito já assegurado pelo ordenamento jurídico, no âmbito municipal e em conformidade com as normas aplicáveis.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a legitimidade de medidas legislativas voltadas à ampliação do acesso ao esporte e ao lazer, conforme entendimento firmado na ADI nº 2.572:

“Não há inconstitucionalidade formal, tendo em vista que a política de inclusão adotada se enquadra na competência concorrente dos Estados, da União e dos Municípios para promover acesso a cultura, esporte e lazer (arts. 6º; 23, V; 24, IX; 215 e 217, § 3º, CF).”

[ADI 2.572, rel. min. Roberto Barroso, j. 24-10-2022, Plenário, DJE de 10-11-2022.]

Quanto à iniciativa, não se identifica afronta à separação dos Poderes ou às matérias reservadas ao Chefe do Executivo. A proposição estabelece obrigações gerais aos organizadores de eventos esportivos, sem criar órgãos, cargos ou funções públicas, alterar atribuições de secretarias municipais ou impor contratação, execução administrativa específica ou cronograma obrigatório de implementação. A orientação encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 917 da Repercussão Geral:

“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”

[ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, Plenário, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]

No que se refere à exigência de permanência da criança no mesmo setor de seu responsável não afasta os limites de lotação nem as condições técnicas de segurança dos equipamentos esportivos. A proposição expressamente preserva a capacidade máxima dos locais e as demais exigências legais, inclusive aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. A aplicação da norma também não dispensa a emissão e o controle de ingressos válidos, inclusive gratuitos, conforme exigido pela legislação federal.

Quanto aos eventuais reflexos sobre contratos de concessão, a proposição não determina alteração de cláusulas contratuais nem estabelece obrigação direta de compensação financeira pelo Município. A eventual repercussão econômica decorrente da organização dos setores e da distribuição dos ingressos deverá ser aferida concretamente, observadas as disposições contratuais e as regras legais de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicáveis. Não se extrai do texto, portanto, a criação imediata de despesa pública obrigatória.

As disposições relativas à informação prévia e à vinculação dos ingressos infantis aos de seus responsáveis complementam a proteção do espectador e preservam a organização dos eventos. Da mesma forma, a referência às sanções administrativas cabíveis não institui penalidade autônoma, remetendo àquelas previstas na legislação aplicável, cuja imposição depende da observância da legalidade, da proporcionalidade e do devido processo administrativo.

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende à Lei Complementar municipal nº 48/2000 e aos requisitos do art. 223 do RICMRJ, atendendo aos requisitos formais e preservando a separação de Poderes.

Diante do exposto, voto PELA CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2496/2026.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átila Nunes, PELA CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2496/2026, de autoria do Vereador Fernando Armelau.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 2559/2026, QUE “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DAS DEMANDAS POR CAPACITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: VEREADOR SALVINO OLIVEIRA
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2559/2026, de autoria do Vereador Salvino Oliveira, que institui a Política Municipal de Monitoramento das Demandas por Capacitação Técnica e Qualificação Profissional, destinada a subsidiar o planejamento das ações municipais de empregabilidade, desenvolvimento econômico e qualificação profissional.

A proposição estabelece objetivos de identificação de demandas do mercado de trabalho e de setores com potencial de geração de emprego, prevê a elaboração facultativa de diagnósticos e sua utilização como subsídio às políticas municipais. Dispõe, ainda, sobre a divulgação dos estudos, a observância da proteção de dados pessoais e da disponibilidade orçamentária, com vigência na data da publicação.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica



legislativa das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A matéria insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal e do art. 30, I e II, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. Encontra, ainda, fundamento nos arts. 273 e 277, II, da Lei Orgânica, que contemplam a participação dos setores produtivos nas políticas de desenvolvimento e a capacitação técnico-científica da mão de obra.

No aspecto material, a proposição harmoniza-se com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o direito social ao trabalho e os princípios da ordem econômica, previstos nos arts. 1º, IV, 6º e 170 da Constituição Federal. O monitoramento das demandas de qualificação constitui instrumento de informação e planejamento, sem regular o exercício das profissões ou interferir nas normas federais de educação profissional. A divulgação de informações sobre profissões, setores e tendências observa a transparência administrativa e, por força do art. 5º do projeto, a legislação de proteção de dados pessoais.

A iniciativa parlamentar encontra amparo no art. 69 da Lei Orgânica Municipal. O projeto estabelece objetivos e diretrizes gerais, sem criar órgão, cargo, função ou estrutura administrativa, atribuir novas competências a secretarias ou alterar o regime jurídico dos servidores. Faculta ao Poder Executivo a elaboração e divulgação periódica de diagnósticos, sem estabelecer cronograma obrigatório ou método operacional específico. O aproveitamento das informações nas políticas municipais não determina a celebração de parcerias, a contratação de serviços ou a criação de plataforma tecnológica, e sua implementação observa a disponibilidade orçamentária e financeira.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal assentou, no Tema 917 da repercussão geral:

“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”

[ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, Plenário, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]

A previsão de disponibilização preferencialmente eletrônica dos estudos produzidos não impõe a implantação de portal específico e se insere no dever de publicidade administrativa, respeitadas as normas aplicáveis.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta objeto definido, unidade temática, ementa adequada e cláusula de vigência, em conformidade com a Lei Complementar nº 48/2000 e o art. 223 do Regimento Interno. Não se identifica vício que exija emenda.

Pelo exposto, voto PELA CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2559/2026.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átilla Nunes, PELA CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2559/2026, de autoria do Vereador Salvino Oliveira.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 2593/2026, QUE “INCLUI COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR O ENSINO DA CULTURA DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: VEREADOR LEONEL DE ESQUERDA
RELATOR: VEREADOR ÁTILA NUNES

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2593/2026, de autoria do Vereador Leonel de Esquerda, que institui a abordagem da cultura das religiões de matriz africana como atividade extracurricular passível de oferta nas unidades da rede municipal de ensino.

A proposição prevê conteúdos relacionados à história afro-brasileira, aos símbolos e manifestações culturais dessas tradições e ao combate à intolerância religiosa. Determina a elaboração e afixação de cartazes informativos sobre canais de denúncia, prevê regulamentação pelo Poder Executivo e estabelece vigência na data de sua publicação.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, nos termos do art. 66, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A matéria insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal e do art. 30, I e II, da Lei Orgânica do Município. Encontra fundamento específico nos arts. 320 e 321, II, e 337 e 338, III, da Lei Orgânica, que asseguram a valorização dos direitos humanos, da pluralidade cultural e da liberdade de aprender e ensinar.

Sob o prisma da constitucionalidade material, a proposição encontra amparo nos princípios da liberdade de consciência e de crença, da laicidade estatal, do direito à educação e do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, bem como na valorização da diversidade cultural e no reconhecimento das diferentes contribuições étnicas e culturais para a formação da sociedade brasileira, em consonância com os arts. 5º, VI, 19, I, 205, 206, II e III, 215, § 1º, e 242, § 1º, da Constituição Federal.

A previsão de atividade extracurricular não institui disciplina curricular obrigatória, não estabelece carga horária nem modifica a organização pedagógica do sistema municipal. O conteúdo proposto tem finalidade histórico-cultural e de enfrentamento da discriminação, sem determinar a adesão a crenças, a prática de rituais ou o ensino confessional. A proteção das manifestações de matriz africana não representa preferência religiosa estatal, mas valorização de patrimônio cultural integrante da formação brasileira.

A distinção entre formação cultural e promoção confessional observa a orientação do Supremo Tribunal Federal, que, ao examinar a liberdade religiosa e a laicidade estatal, assinalou que a Constituição:

“proíbe o favorecimento ou hierarquização de interpretações bíblicas e religiosas de um ou mais grupos em detrimento dos demais.”





(ADI 4.439, redator para o acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 27/09/2017, Plenário, DJe de 21/06/2018.)

A iniciativa parlamentar é legítima à luz do art. 69 da Lei Orgânica Municipal. O projeto não cria órgão, cargo, função ou estrutura administrativa, não atribui novas competências a secretaria específica nem impõe execução imediata de disciplina escolar.

Quanto ao art. 4º, a divulgação, por cartazes, de informações sobre intolerância religiosa e canais de denúncia configura medida informativa vinculada à finalidade da lei, sem reorganização de órgãos administrativos. A exigência não caracteriza, por si só, invasão da iniciativa reservada prevista no art. 71, II, “b”, da Lei Orgânica. O Supremo Tribunal Federal reconheceu, em situação análoga relativa à divulgação de política pública:

“Não ofende a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo lei municipal de iniciativa parlamentar pela qual se estabelecem formas de publicidade institucional sobre aplicativo de saúde pública.”
(RE 1.533.649, Rel. Min. André Mendonça, julgamento em 09/06/2025, Plenário, DJe de 08/07/2025.)

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende à Lei Complementar municipal nº 48/2000 e aos requisitos do art. 223 do RICMRJ, atendendo aos requisitos formais e preservando a separação de Poderes.

Diante do exposto, voto PELA CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2593/2026.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Relator
III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o voto do Relator, Vereador Átila Nunes, PELA CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 2593/2026, de autoria do Vereador Leonel de Esquerda.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026.

Vereador ÁTILA NUNES
Presidente

Vereador DR. GILBERTO
Vice-Presidente

Vereador INALDO SILVA
Vogal

Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura

DA COMISSÃO PERMANENTE DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA AO PROJETO DE LEI Nº 2110/2026, QUE “CRIA O SELO MAIS MULHERES NA CULTURA CARIOCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORA: VEREADORA MAÍRA DO MST
RELATOR: VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES

(FAVORÁVEL)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2110/2026, que “Cria o selo Mais Mulheres na Cultura Carioca no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências”, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Maíra do MST.

II – VOTO DO RELATOR

A presente proposição visa incentivar a equidade de gênero e a valorização profissional das mulheres. A iniciativa poderá promover o empreendedorismo feminino, a igualdade de oportunidades e o consequente desenvolvimento econômico do município.

Pelo exposto, nosso Parecer é FAVORÁVEL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o Parecer do Relator, Vereador Jair da Mendes Gomes, FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 2110/2026, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Maíra do MST.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador RENATO MOURA
Vogal



DA COMISSÃO PERMANENTE DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA AO PROJETO DE LEI Nº 2646/2026, QUE “INCLUI A PRAÇA DO JARDIM MONTEIRO, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, COMO POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL DA CIDADE NA LEI Nº 7.498/2022”.

AUTOR: VEREADOR WELINGTON DIAS
RELATOR: VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES

(FAVORÁVEL)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2646/2026, que “Inclui a Praça do Jardim Monteiro, no bairro de Campo Grande, como Polo Gastronômico e Cultural da Cidade na Lei nº 7.498/2022”, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Wellington Dias.

II – VOTO DO RELATOR

A Praça do Jardim Monteiro, na Estrada do Mato Alto, em Campo Grande, reúne bares, restaurantes e comércios, sendo importante espaço de convivência e lazer. Seu reconhecimento como Polo Gastronômico contribuirá para fortalecer o comércio local, melhorar a infraestrutura e impulsionar a geração de emprego e renda.

Pelo exposto, meu Parecer é FAVORÁVEL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026



Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou o Parecer do Relator, Vereador Jair da Mendes Gomes, FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 2646/2026, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Welington Dias.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador RENATO MOURA
Vogal

Direitos da Pessoa com Deficiência

(*)DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 153/2025, QUE “DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO POR IMAGEM DAS SESSÕES DE TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”.

AUTOR: VEREADOR PAULO MESSINA
RELATOR: VEREADOR MARCIO RIBEIRO

(FAVORÁVEL, COM EMENDA)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 153/2025, que “DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO POR IMAGEM DAS SESSÕES DE TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS” realizadas em instituições privadas no Município do Rio de Janeiro, de autoria do Vereador Paulo Messina.

A proposição estabelece, no art. 1º, a obrigatoriedade de câmeras de monitoramento nos ambientes de tratamento de instituições privadas destinadas a pessoas com deficiência, visando garantir segurança, transparência e qualidade no atendimento. A captação depende de consentimento prévio e escrito do paciente ou responsável, sendo que a recusa não impede a continuidade do tratamento sem gravação (art. 1º, §§ 2º e 3º).

O art. 2º estende a medida às sessões de acompanhamento clínico, atendimento psicológico e demais serviços de reabilitação, preservada a privacidade. Os arts. 3º e 4º regulamentam, respectivamente, o armazenamento seguro e restrito das imagens pelo prazo mínimo de seis meses e a limitação de seu uso às finalidades de segurança e controle de qualidade, vedadas a comercialização e divulgação. O art. 5º determina a observância das normas de segurança e proteção de dados, com expressa referência à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

O art. 6º trata da acessibilidade das informações e permite às instituições disponibilizar, em tempo real, sessões de crianças com deficiência aos pais ou responsáveis. O art. 7º exige cartazes informativos sobre o monitoramento. O art. 8º estabelece sanções progressivas: advertência, multa de R\$ 3.000,00 em caso de reincidência e suspensão do alvará na terceira infração. Por fim, os arts. 9º e 10 tratam das despesas de execução e da *vacatio legis* de 180 dias.

Na justificativa, o autor destaca que a proposta busca assegurar maior segurança e qualidade nos tratamentos de reabilitação oferecidos por instituições privadas às pessoas com deficiência, por meio do monitoramento consentido das sessões.

II – VOTO DO RELATOR

A presente proposição vem à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto à sua adequação aos interesses e direitos da pessoa com deficiência, conforme previsto no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (Resolução nº 1673/2025).

Do ponto de vista da competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito de atuação do Município. A proteção e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência constituem competência comum de todos os entes federativos, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal, e competência concorrente da União e dos Estados, conforme o art. 24, inciso XIV, cabendo aos Municípios legislar supletivamente sobre o tema e sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, incisos I e II, ambos da Constituição Federal. A regulação do funcionamento de estabelecimentos privados situados no território municipal, no que toca à segurança e à qualidade dos serviços prestados, é matéria tipicamente de interesse local.

Quanto à iniciativa parlamentar, não se verifica vício de competência. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 917 da repercussão geral (ARE 878.911, Rel. Min. Gilmar Mendes), reconheceu a constitucionalidade de lei de iniciativa parlamentar que impõe a instalação de câmeras de segurança em escolas, por não se tratar de matéria reservada à iniciativa privativa do Chefe do Executivo (art. 61, §1º, da Constituição Federal) nem de criação ou alteração de estrutura de órgãos públicos. No caso do PL nº 153/2025, a conclusão se impõe com ainda mais força, pois o ônus de instalação e manutenção das câmeras recai sobre as instituições privadas, e não sobre o erário municipal.

No mérito, a proposição é meritória e está alinhada aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de norma constitucional pelo Decreto Legislativo nº 186/2008, bem como às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). O modelo de consentimento prévio e revogável, que não condiciona a continuidade do tratamento à aceitação do monitoramento, preserva a autonomia do paciente e de sua família e confere à proposta um desenho compatível com a proteção de dados pessoais sensíveis relativos à saúde.

Registre-se, todavia, um ponto de atenção quanto à redação do art. 3º do Projeto. A Emenda Constitucional nº 115/2022 incluiu no art. 22 da Constituição Federal o inciso XXX, atribuindo à União competência privativa para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais. Ao fixar, de forma autônoma, prazo mínimo de armazenamento das imagens (seis meses), a norma municipal corre o risco de invadir essa competência privativa, na medida em que disciplina, de modo específico, aspecto do tratamento de dados pessoais sensíveis que já é objeto da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A melhor técnica legislativa recomenda que o armazenamento das imagens observe os prazos e parâmetros fixados pela legislação federal de regência e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem que a lei municipal estabeleça, por si só, prazo mínimo próprio.

Por essa razão, propõe-se Emenda Modificativa ao art. 3º do Projeto de Lei nº 153/2025, nos termos anexos a este parecer, preservando-se, no mais, a integralidade do texto e o mérito da proposição.

Ante o exposto, o parecer é FAVORÁVEL, COM EMENDA, ao Projeto de Lei nº 153/2025, de autoria do Vereador Paulo Messina.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2026.

Vereador MARCIO RIBEIRO
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência aprovou o parecer do Relator, Vereador Marcio Ribeiro, FAVORÁVEL, COM EMENDA, ao Projeto de Lei nº 153/2025, de autoria do Vereador





Paulo Messina. O monitoramento por imagem das sessões de tratamento de pessoas com deficiência, quando devidamente consentido e cercado das cautelas necessárias, representa instrumento legítimo de transparência e de controle de qualidade dos serviços prestados por instituições privadas, contribuindo para a proteção e a dignidade das pessoas com deficiência atendidas. A Emenda Modificativa ao art. 3º tem por objetivo tão somente adequar o tratamento do prazo de armazenamento das imagens aos parâmetros da legislação federal de proteção de dados pessoais, sem prejuízo do mérito e da essência da proposição.

Recomenda-se aos demais membros desta Casa Legislativa a análise e aprovação do projeto, nos termos da emenda proposta, ressaltando-se seus relevantes benefícios para a segurança, a transparência e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência no Município do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2026.

VEREADOR MARCIO RIBEIRO
Presidente

VEREADORA TAINÁ DE PAULA
Vice-Presidente

VEREADORA TATIANA ROQUE
Vogal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº 153/2025

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 153/2025 a seguinte redação:

“Art. 3º As imagens capturadas serão armazenadas de forma segura, com acesso restrito às partes diretamente interessadas, observados os prazos e os parâmetros de retenção previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e nas normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade adequar a redação do art. 3º ao disposto no art. 22, inciso XXX, da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional nº 115/2022), que atribui à União competência privativa para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais, evitando-se que a lei municipal fixe, de modo autônomo, prazo mínimo de armazenamento das imagens. Preserva-se, com a alteração, a essência protetiva da norma, que passa a remeter a disciplina do prazo de retenção aos parâmetros já estabelecidos pela legislação federal aplicável.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2026.

Vereador MARCIO RIBEIRO
Presidente

Vereadora TAINÁ DE PAULA
Vice-Presidente

Vereadora TATIANA ROQUE
Vogal

(*)(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL. PUBLICADO NO DCM DE 08/10/2026, PÁGINAS 56/57).

Mérito

DA COMISSÃO DE MÉRITO AO VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 149/2025, QUE “DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A FEIRA BRECHOLEIRAS”.

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR DIEGO VAZ
RELATOR: VEREADOR CESAR MAIA

(PELA REJEIÇÃO DO VETO)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto Total apostado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 149/2025, que “DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A FEIRA BRECHOLEIRAS”, de autoria do Vereador Diego Vaz.

II – VOTO DO RELATOR

O reconhecimento da Feira Brecholeiras como patrimônio cultural imaterial da cidade do Rio de Janeiro representa uma importante iniciativa para a valorização da economia criativa, do empreendedorismo local e da cultura popular. Considero, ainda, que o reconhecimento institucional pode ampliar o apoio e a visibilidade do evento, contribuindo para sua continuidade e expansão de forma organizada e sustentável.

Diante dessa relevância, meu parecer de mérito é pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador CESAR MAIA
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Mérito, reunida em 26 de outubro de 2026, aprovou o parecer do Relator, Vereador Cesar Maia, pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL apostado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 149/2025, de autoria do Vereador Diego Vaz.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador DEANGELES PERCY
Vice-Presidente

Vereador CESAR MAIA
Vogal



DA COMISSÃO DE MÉRITO AO VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1741-A/2025, QUE “DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O G.R.E.S. ACADÊMICOS DE SANTA CRUZ”.

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR WILLIAN COELHO
RELATOR: VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES





(PELA REJEIÇÃO DO VETO)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto Total aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1741-A /2025, que “DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O G.R.E.S. ACADÊMICOS DE SANTA CRUZ”, de autoria do Vereador Willian Coelho.

II – VOTO DO RELATOR

Considero de grande relevância histórica e cultural o G.R.E.S. Acadêmicos de Santa Cruz, cuja trajetória contribui para a preservação do samba, do carnaval carioca e das tradições populares, fortalecendo a identidade cultural da comunidade.

Diante dessa relevância, meu parecer de mérito é pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Mérito, reunida em 26 de outubro de 2026, aprovou o parecer do Relator, Vereador JAIR DA MENDES GOMES, pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1741-A /2025, de autoria do Vereador Willian Coelho

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador DEANGELES PERCY
Vice-Presidente

Vereador CESAR MAIA
Vogal



DA COMISSÃO DE MÉRITO AO VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1266/2025, QUE “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A TURMA SEMPRE JOVEM DE BATE-BOLAS”.

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR ZICO

RELATOR: VEREADOR DEANGELES PERCY

(PELA REJEIÇÃO AO VETO TOTAL)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto Total aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1266/2025, que “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A TURMA SEMPRE JOVEM DE BATE-BOLAS”, de autoria do Vereador Zico.

II – VOTO DO RELATOR

Por reconhecer o mérito da iniciativa, que valoriza uma tradicional manifestação do carnaval carioca e contribui para a preservação do patrimônio cultural imaterial e das tradições populares da cidade.

Diante dessa relevância, meu parecer é pela REJEIÇÃO AO VETO TOTAL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador DEANGELES PERCY
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Mérito, reunida em 26 de outubro de 2026, aprovou o parecer do Relator, Vereador DEANGELES PERCY, pela REJEIÇÃO AO VETO TOTAL aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1266/2025, de autoria do Vereador Zico

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador DEANGELES PERCY
Vice-Presidente

Vereador CESAR MAIA
Vogal



DA COMISSÃO DE MÉRITO AO VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1270/2025, QUE “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A TURMA PRESTÍGIO DE BATE-BOLAS”.

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR ZICO
RELATOR: VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES

(PELA REJEIÇÃO DO VETO)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto Total aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1270/2025, que “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A TURMA PRESTÍGIO DE BATE-BOLAS”, de autoria do Vereador Zico.

II – VOTO DO RELATOR

Considero de enorme relevância cultural a Turma Prestígio de Bate-Bolas, cuja trajetória valoriza o carnaval carioca, preserva as tradições populares e fortalece a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da comunidade.

Diante dessa relevância, meu parecer de mérito é pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Mérito, reunida em 26 de outubro de 2026, aprovou o parecer do Relator, Vereador JAIR DA MENDES GOMES, pela





REJEIÇÃO DO VETO TOTAL aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1270/2025, de autoria do Vereador Zico

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador DEANGELES PERCY
Vice-Presidente

Vereador CESAR MAIA
Vogal



DA COMISSÃO DE MÉRITO AO VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2142/2026, QUE “DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A CULINÁRIA NORTISTA”.

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR RICK AZEVEDO
RELATOR: VEREADOR DEANGELES PERCY

(PELA REJEIÇÃO DO VETO)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto Total aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 2142/2026, que “DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A CULINÁRIA NORTISTA”, de autoria do Vereador Rick Azevedo.

II – VOTO DO RELATOR

Considero de grande relevância cultural a culinária nortista, que valoriza as tradições gastronômicas da região amazônica, preserva os saberes e costumes de seus povos e enriquece a diversidade cultural da Cidade do Rio de Janeiro.

Diante dessa relevância, meu parecer de mérito é pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador DEANGELES PERCY
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Mérito, reunida em 26 de outubro de 2026, aprovou o parecer do Relator, Vereador DEANGELES PERCY, pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 2142/2026, de autoria do Vereador Rick Azevedo.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador DEANGELES PERCY
Vice-Presidente

Vereador CESAR MAIA
Vogal



DA COMISSÃO DE MÉRITO AO VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2244/2026, QUE “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO O SOPÃO DO BEM DO RIO DE JANEIRO”.

AUTORA DO PROJETO: VEREADORA MAÍRA DO MST
RELATOR: VEREADOR DEANGELES PERCY

(PELA REJEIÇÃO DO VETO)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto Total aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 2244/2026, que “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO O SOPÃO DO BEM DO RIO DE JANEIRO”, de autoria da Vereadora Maíra do MST.

II – VOTO DO RELATOR

Considero de grande relevância cultural e social o Sopão do Bem do Rio de Janeiro, uma iniciativa que transforma o Natal em uma tradição de solidariedade, partilha e acolhimento, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a dignidade humana.

Diante dessa relevância, meu parecer de mérito é pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador DEANGELES PERCY
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Mérito, reunida em 26 de outubro de 2026, aprovou o parecer do Relator, Vereador DEANGELES PERCY, pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 2244/2026, de autoria da Vereadora Maíra do MST.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador DEANGELES PERCY
Vice-Presidente

Vereador CESAR MAIA
Vogal



DA COMISSÃO DE MÉRITO AO VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2266/2026, QUE “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO AS PRÁTICAS E TRADIÇÕES DA CASA DA MATRIZ - “A FONTE”, REALIZADAS NA RUA HENRIQUE DE NOVAIS, Nº 107, NO BAIRRO DE BOTAFOGO”.

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR PEDRO DUARTE
RELATOR: VEREADOR CESAR MAIA

(PELA REJEIÇÃO DO VETO)

I – RELATÓRIO





Trata-se do Veto Total aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 2266/2026, que “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO AS PRÁTICAS E TRADIÇÕES DA CASA DA MATRIZ - “A FONTE”, REALIZADAS NA RUA HENRIQUE DE NOVAIS, Nº 107, NO BAIRRO DE BOTAFOGO”, de autoria do Vereador Pedro Duarte.

II – VOTO DO RELATOR

Considero de grande relevância cultural a Casa da Matriz – “A Fonte”, cuja trajetória contribui para a valorização da cultura independente, da música e das manifestações artísticas, preservando a memória e fortalecendo a identidade cultural da noite carioca.

Diante dessa relevância, meu parecer de mérito é pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador CESAR MAIA
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Mérito, reunida em 26 de outubro de 2026, aprovou o parecer do Relator, Vereador Cesar Maia, pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 2266/2026, de autoria do Vereador Pedro Duarte.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador DEANGELES PERCY
Vice-Presidente

Vereador CESAR MAIA
Vogal



DA COMISSÃO DE MÉRITO AO VETO TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2287-A/2026, QUE “DÁ O NOME DE CICLOVIA SARA RAIMUNDO (1991-2023) A UMA CICLOVIA INOMINADA NO BAIRRO DE PACIÊNCIA”.

AUTORA DO PROJETO: VEREADORA JOYCE TRINDADE
RELATOR: VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES

(PELA REJEIÇÃO AO VETO)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto Total aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 2287-A/2026, que “DÁ O NOME DE CICLOVIA SARA RAIMUNDO (1991-2023) A UMA CICLOVIA INOMINADA NO BAIRRO DE PACIÊNCIA”, de autoria da Vereadora Joyce Trindade.

II – VOTO DO RELATOR

Reconhecendo o mérito da iniciativa, que valoriza a identificação dos espaços públicos e contribui para o reconhecimento de personalidades cuja trajetória merece ser perpetuada na memória da cidade.

Diante dessa relevância, meu parecer é pela REJEIÇÃO AO VETO TOTAL.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Mérito, reunida em 26 de outubro de 2026, aprovou o parecer do Relator, Vereador JAIR DA MENDES GOMES, pela REJEIÇÃO AO VETO TOTAL aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 2287-A/2026, de autoria da Vereadora Joyce Trindade.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2026

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador DEANGELES PERCY
Vice-Presidente

Vereador CESAR MAIA
Vogal

Proteção e Defesa Civil

DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2026, QUE “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PELO INGRESSO OU PERMANÊNCIA INDEVIDA EM ÁREA PÚBLICA TEMPORARIAMENTE INTERDITADA E DEVIDAMENTE SINALIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR CARLO CAIADO,
VEREADORA ROSA FERNANDES
RELATORA: VEREADORA TALITA GALHARDO

(FAVORÁVEL)

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 122/2026, de autoria dos nobres Vereadores Carlo Caiado e Rosa Fernandes, que tem como objetivo a aplicação de sanção administrativa pelo ingresso ou permanência indevida em área pública temporariamente interditada e devidamente sinalizada no âmbito do Município do Rio de Janeiro, entre outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

A presente propositura estabelece multas severas para cidadãos e motoristas que desrespeitarem as interdições e bloqueios de segurança, devidamente sinalizados, realizados pela Defesa Civil ou pela Guarda Municipal, operados especialmente durante períodos de chuva forte, ventania extrema e ressaca do mar, em caso de alagamentos e deslizamento de encostas, ou ainda para realização de obras emergenciais, serviços de manutenção/reparos, além de qualquer outra situação de emergência ou prevenção de acidentes. Tal desrespeito é observado com frequência e coloca em risco a integridade física dos infratores e também dos agentes públicos responsáveis pelo resgate em caso de eventuais acidentes. Dada a falta de conscientização desses cidadãos infratores, a aplicação de sanções administrativas pelo Poder Público é meio eficaz de fazê-los passar a observar as medidas de segurança estabelecidas a fim de preservar vidas e evitar resgates de alto risco. Diante do exposto, nosso parecer é FAVORÁVEL.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2026.



Vereadora TALITA GALHARDO
Relatora

III – CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Proteção e Defesa Civil, em reunião realizada em 19 de outubro de 2026, aprovou o Parecer da Relatora, Vereadora Talita Galhardo, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 122/2026, de autoria nobres Vereadores Carlo Caiado e Rosa Fernandes.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2026

Vereadora TALITA GALHARDO
Presidente

Vereadora HELENA VIEIRA
Vice-Presidente

Vereador JORGE CANELLA
Vogal



DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL AO PROJETODELEINº2598/2026,QUE“INSTITUIDIRETRIZESPARAA REALIZAÇÃODASFEIRASMUNICIPAISDEPREPARAÇÃOCIVIL, DESTINADAS À PROMOÇÃO DA CULTURA DE PREVENÇÃO, AUTOPROTEÇÃO E PREPARAÇÃO COMUNITÁRIA PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E DESASTRES NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR DO PROJETO: VEREADORA ALANA PASSOS
RELATORA: VEREADORA TALITA GALHARDO

(FAVORÁVEL)

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 2598/2026, de autoria do nobre Vereadora ALANA PASSOS, que institui diretrizes para a realização das feiras municipais de preparação civil, destinadas à promoção da cultura de prevenção, autoproteção e preparação comunitária para situações de emergência e desastres no município do rio de janeiro, além de outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

Consideramos a presente propositura de grande relevância, ao instituir um programa permanente de prevenção, conscientização, treinamento e preparação para situações de emergência para a população do Rio de Janeiro. Tal programa se dará através da realização periódica de Feiras Municipais de Preparação Civil, a serem organizadas pelo Poder Público e com a participação das famílias, da comunidade escolar, associações de bairro, entidades religiosas e demais organizações da sociedade civil. Em face de eventos climáticos extremos cada vez mais frequentes, a iniciativa é muito importante para difundir os conhecimentos básicos necessários ao enfrentamento de enchentes, alagamentos, deslizamentos, tempestades, incêndios e outros eventos adversos pela população, ao saber reconhecer os riscos existentes em seu território e adotar as medidas adequadas de autoproteção, tornando-as mais preparadas e resilientes. Pelo exposto, o nosso voto é FAVORÁVEL.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2026.

Vereadora TALITA GALHARDO
Relatora

III – CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Proteção e Defesa Civil, em reunião realizada em 19 de outubro de 2026, aprovou o Parecer da Relatora, Vereadora Talita Galhardo, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 2598/2026, de autoria da nobre Vereadora Alana Passos.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2026

Vereadora TALITA GALHARDO
Presidente

Vereadora HELENA VIEIRA
Vice-Presidente

Vereador JORGE CANELLA
Vogal

Relações
Internacionais

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS AO PROJETO DE LEI Nº 1722/2025, QUE “INSTITUI AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS EM TRANSTORNOS RELACIONADOS A JOGOS DE AZAR E APOSTAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.”

AUTOR: VEREADOR CESAR MAIA
RELATOR: VEREADORA ALANA PASSOS

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1722/2025, que “INSTITUI AMBULATÓRIOS ESPECIALIZADOS EM TRANSTORNOS RELACIONADOS A JOGOS DE AZAR E APOSTAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.”, de autoria do Senhor Vereador Cesar Maia.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei atende ao interesse da Administração Pública, e o nosso Voto é FAVORÁVEL.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2026.

Vereadora ALANA PASSOS
Relatora

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Relações Internacionais, em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2026, aprovou o voto FAVORÁVEL do Relator, Vereadora Alana Passos, ao Projeto de Lei nº 1722/2025, de autoria do Senhor Vereador Cesar Maia.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2026.

Vereador CESAR MAIA
Presidente





Vereadora ALANA PASSOS
Vice-Presidente

Vereador PEDRO DUARTE
Vogal

Vereador PEDRO DUARTE
Presidente

Vereador ÁTILA NUNES
Vogal

EDUARDO A. M. TRELLES
Secretário “ad hoc”

Atas

Assuntos Urbanos

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS, REALIZADA EM SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e vinte e quatro minutos, em Segunda Chamada, em ambiente externo, no Circo Crescer e Viver, Cidade Nova, e de forma híbrida, sob a Presidência do Senhor Pedro Duarte, Presidente, com a presença do Senhor Vereador Átila Nunes, Vogal, tem início a Audiência Pública Externa da Comissão Permanente de Assuntos Urbanos, sob a presidência do Senhor Vereador Pedro Duarte, Presidente da Comissão de Assuntos Urbanos com o objetivo de debater o projeto de intervenção urbana “Praça 11 Maravilha” e as demandas de habitação popular na região. A Mesa foi assim constituída: Senhor Vereador Pedro Duarte; Senhor Vereador Salvino Oliveira, da Comissão de Educação; Senhora Vereadora Maíra do MST; Senhor Osmar Lima, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Senhor Gustavo Guerrante, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento. Iniciados os trabalhos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Gustavo Guerrante, apresentou as diretrizes da proposta, esclarecendo que não há previsão de utilizar áreas já edificadas para as novas construções. Segundo o Secretário, o foco está no aproveitamento de áreas públicas municipais e federais subutilizadas, além de terrenos que serão liberados a partir do desmonte do elevado 31 de Março, destinados à edificação de residenciais. Em seguida, o Vereador Salvino Oliveira questionou a abrangência das intervenções de infraestrutura, demonstrando preocupação com os constantes alagamentos na região e indagando se o projeto contempla a renovação do saneamento básico, a exemplo do programa “Bairro Maravilha”. A Vereadora Maira do MST enfatizou a necessidade de colocar as vidas que já residem no local no centro dos objetivos do projeto, criticando o conceito de “revitalização” por ignorar a existência atual de vida e comunidade na área. Representando a sociedade civil, Júnior Perim, presidente do Circo Crescer e Viver, alertou que a regularização fundiária isolada é insuficiente para garantir habitabilidade, sendo imperativo melhorar as condições físicas das casas já existentes na Cidade Nova. Durante a participação popular, as moradoras Carmen e Maria da Conceição relataram a situação de uma ocupação histórica em prédio da UERJ que abriga 32 famílias, expressando o temor de remoções e pleiteando segurança quanto ao futuro desses residentes. O Presidente Pedro Duarte realizou um balanço das intervenções, destacando a regularização fundiária como o tema central de preocupação dos cidadãos. Informou, ainda, que a Comissão mantém diálogo com as Secretarias de Habitação e de Ação Comunitária para viabilizar um esforço específico de regularização na região da Praça Onze. Como encaminhamentos, foram definidos: a continuidade das discussões técnicas entre Executivo e Legislativo; e a organização de nova reunião comunitária no território abrangido pelo projeto. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, os Senhores Presidentes agradeceram a presença de todos e encerraram a Audiência às vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos. Para constar, eu, Eduardo A. M. Trelles, Secretário “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e subscrita pelos membros da Comissão presentes. Rio de Janeiro, seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.//

Mérito

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MÉRITO, REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Ao décimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, virtualmente, por meio de link próprio do Presidente da Comissão, realizou-se a Décima Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Mérito, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Segunda Legislatura, sob a presidência do Senhor Vereador JAIR DA MENDES GOMES, contando, ainda, com a presença dos Senhores Vereadores DEANGELES PERCY, Vice-Presidente e CESAR MAIA, Vogal. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sem restrições, a Ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu à apresentação dos vetos às proposições constantes da pauta, emitindo pareceres pela REJEIÇÃO DOS VETOS TOTAIS apostos ao Projeto de Lei nº 1680-A/2025, de autoria do Vereador Rick Azevedo, e ao Projeto de Lei nº 2056/2026, de autoria do Vereador Rodrigo Vizeu. O Vice-Presidente emitiu parecer pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL aposto ao Projeto de Lei nº 2057/2026, de autoria do Vereador Rodrigo Vizeu. O Vogal, por sua vez, emitiu parecer pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL aposto ao Projeto de Lei nº 2237-A/2026, de autoria do Vereador Márcio Ribeiro. Colocados em votação, os pareceres foram aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, às dezesseis horas e quinze minutos, o Senhor Presidente encerrou a reunião. Para constar, eu, Marilene do Nascimento Cordeiro, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por mim e subscrita pelos senhores membros da Comissão. Rio de Janeiro, ao décimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis. //

Vereador JAIR DA MENDES GOMES
Presidente

Vereador DEANGELES PERCY
Vice-Presidente

Vereador CESAR MAIA
Vogal

MARILENE DO NASCIMENTO CORDEIRO
Secretária “ad hoc”

ATOS E DESPACHOS

Mesa Diretora

RESOLUÇÃO “P” Nº 4233 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 08/06/77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.





RESOLVE: NOMEAR GLAUCIA CRISTINA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula nº 60/819.778-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I C, símbolo DAS-6 C, no Gabinete do Parlamentar Nº 14 (Vereador FLÁVIO VALLE), em vaga decorrente da exoneração de Igor de Gois Loureiro, matrícula nº 60/819.627-1, com validade a partir de 1º de novembro de 2026. (Processo CMRJ nº 8311/2026).

RESOLUÇÃO “P” Nº 4234 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 08/06/77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE: EXONERAR GLAUCIA CRISTINA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula nº 60/819.778-2, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, do Gabinete do Parlamentar Nº 14 (Vereador FLÁVIO VALLE), com validade a partir de 1º de novembro de 2026. (Processo CMRJ nº 8311/2026).

RESOLUÇÃO “P” Nº 4235 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 08/06/77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE: NOMEAR MARIZE COUTINHO UMBELINO, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-6, no Gabinete do Parlamentar Nº 14 (Vereador FLÁVIO VALLE), em vaga decorrente da exoneração de Glaucia Cristina Guimarães de Souza, matrícula nº 60/819.778-2, com validade a partir de 1º de novembro de 2026. (Processo CMRJ nº 8336/2026).

RESOLUÇÃO “P” Nº 4236 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 08/06/77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE: NOMEAR RODRIGO BESERRA BARCELOS, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-5, no Gabinete do Parlamentar Nº 27 (Vereador MARCIO RIBEIRO), com validade a partir de 1º de outubro de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Marlon Costa Imaginario, matrícula 60/817.427-8. (Processo CMRJ nº 8363/2026).

RESOLUÇÃO “P” Nº 4237 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 08/06/77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE: EXONERAR JULIO CESAR CASIMIRO DA SILVA, matrícula nº 15/802.827-6, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo FGAI-6, da DIVISÃO DE ORÇAMENTO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, com validade a partir de 1º de outubro de 2026.

RESOLUÇÃO “P” Nº 4238 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 08/06/77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE: NOMEAR MARCELO JOAQUIM DA CUNHA, matrícula nº 30/819.897-0, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo FGAI-6, na DIVISÃO DE ORÇAMENTO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, com validade a partir de 1º de outubro de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Julio Cesar Casimiro da Silva, matrícula nº 15/802.827-6.

RESOLUÇÃO “P” Nº 4239 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 2, de 08/06/77 e o que dispõe o art. 27, § 2º, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

RESOLVE: NOMEAR JULIO CESAR CASIMIRO DA SILVA, matrícula nº 15/802.827-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-6, na DIVISÃO DE ORÇAMENTO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, com validade a partir de 1º de outubro de 2026, em vaga decorrente do óbito de Wilson de Figueiredo Viana, matrícula nº 10/801.865-7.



DESPACHOS DA MESA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 27/10/2026

Processo CMRJ 6484/21 – de 15/12/2021
A MESA DIRETORA, considerando as manifestações da Diretoria de Tecnologia da Informação, às fls. 1604/1605, 1698/1700 e 1774, o Parecer DJU/MFS Nº 05 – 08/2026 da Diretoria Jurídica, às fls. 1638/1643, e os despachos da Inspeção-Geral de Finanças, às fls. 1770/1772, e da Controladoria-Geral, às fls. 1773, decidiu autorizar a 4ª (quarta) prorrogação do prazo de vigência do Contrato CMRJ nº 111/22, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectivas ordens de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 483/2026, às fls. 1769.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 1113/22 – de 07/03/2022
A MESA DIRETORA, considerando a solicitação da Divisão Técnica da Diretoria de Comunicação, às fls. 1109, o Parecer DJU/MFS Nº 03 – 07/2026 da Diretoria Jurídica, às fls. 1111/116, a manifestação da Inspeção-Geral de Finanças, às fls. 1160/1162, e o de acordo Controladoria-Geral, às fls. 1162, decidiu autorizar a 4ª (quarta) e última prorrogação do prazo de vigência do Contrato CMRJ nº 107/2022, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectivas ordens de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 481/2026 e nº 482/2026, às fls. 1158/1159, todas do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 3045/22 – de 14/06/2022
A MESA DIRETORA, considerando a solicitação da Divisão Técnica da Diretoria de Comunicação, às fls. 783, o Parecer DJU/VAF Nº 05 – 06/2026 da Diretoria Jurídica, às fls. 785/791, a manifestação da Inspeção-Geral de Finanças, às fls. 824/826, e o de acordo Controladoria-Geral, às fls. 826, decidiu autorizar a 4ª (quarta) e última prorrogação do prazo de vigência do Contrato CMRJ nº 96/22, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectivas ordens de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 490/2026, às fls. 823.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.



Processo CMRJ 3193/25
A MESA DIRETORA, considerando os despachos da Divisão de Almoxarifado, às fls. 620/621 e 665/666, da Diretoria Jurídica, às fls. 645/649, e da Controladoria-Geral, às fls. 686/688, todas do presente processo decidiu autorizar prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, pela totalidade dos itens registrados, por mais 12 (doze) meses.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 3501/25
A Mesa Diretora decidiu aprovar a Informação nº 14/2026 – JMS da Procuradoria-Geral, às fls. 264/267.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 2009/26
A MESA DIRETORA, considerando os despachos da Contadoria-Geral, às fls. 40/41, da Inspetoria-Geral de Finanças, às fls. 51/52, e da Controladoria-Geral, às fls. 55/56, decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectiva ordem de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 500/2026, às fls. 53.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 3070/26
A MESA DIRETORA, considerando os despachos da Contadoria-Geral, às fls. 42/43, da Inspetoria-Geral de Finanças, às fls. 67/68, e da Controladoria-Geral, às fls. 71/72, decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectiva ordem de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 499/2026, às fls. 69.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 3935/26
A MESA DIRETORA, considerando os despachos da Contadoria-Geral, às fls. 41/42, da Inspetoria-Geral de Finanças, às fls. 60/61, e da Controladoria-Geral, às fls. 64/65, decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectiva ordem de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 498/2026, às fls. 62.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 4458/26
A MESA DIRETORA, considerando os despachos da Diretoria de Engenharia e Manutenção, na inicial e às fls. 311/313, da Controladoria-Geral, às fls. 78/80, e da Comissão de Licitação, às fls. 293/294 e 403/404 e os despachos de fls. 94/97 e 151/153 e o Parecer DJU/LGR Nº 21 – 10/2026, às fls. 299/308, ambos da Diretoria Jurídica, decidiu autorizar a abertura de licitação e a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos 2 (dois) elevadores de passageiros instalados no Palácio Pedro Ernesto, sede da CMRJ, de acordo com as especificações e condições estabelecidas na minuta de Edital e seus anexos e do Termo de Referência, às fls. 316/400, observando as recomendações propostas pela Diretoria Jurídica.
À Comissão de Licitação, para as devidas providências. Publique-se.

Processo CMRJ 4890/26
A MESA DIRETORA, considerando os despachos da Contadoria-Geral, às fls. 40/41, da Inspetoria-Geral de Finanças, às fls. 51/52, e da Controladoria-Geral, às fls. 55/56, decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectiva ordem de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 501/2026, às fls. 53.

Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 6824/26
A Mesa Diretora decidiu aprovar a Informação nº 13/2026 – JMS da Procuradoria-Geral, às fls. 51/54, bem como deferir o requerimento constante da inicial do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 8085/26
A MESA DIRETORA, considerando o despacho da Diretoria de Finanças, às fls. 46/47, decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectiva ordem de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 505/2026, às fls. 48, todas do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 8086/26
A MESA DIRETORA, considerando o despacho da Diretoria de Finanças, às fls. 46/47, decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectiva ordem de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 504/2026, às fls. 48, todas do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 8131/26
A MESA DIRETORA, considerando o Ofício ESLEC nº 157 da Diretoria da Escola do Legislativo, às fls. 02, e a proposta de fls. 11/13, decidiu autorizar as providências necessárias para a realização do curso de capacitação técnica “Dante Prático – Capacitação técnica em protocolo Dante aplicado a áudio sobre redes IP”.
Encaminhe-se à Diretoria da Escola do Legislativo Carioca, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 8154/26
A MESA DIRETORA, considerando as Resoluções da Mesa Diretora nº 13.205/25 e nº 13.369/26, bem como os despachos da Divisão de Pagamento de Pessoal, às fls. 25/26, e da Diretoria de Pessoal, às fls. 27/28, decidiu autorizar os requerimentos e consectários de fls. 22.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Processo CMRJ 8208/26
A MESA DIRETORA, considerando as Resoluções da Mesa Diretora nº 13.205/25 e nº 13.369/26, bem como os despachos da Divisão de Pagamento de Pessoal, às fls. 25/26, e da Diretoria de Pessoal, às fls. 27/28, decidiu autorizar os requerimentos e consectários de fls. 22.
Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares. Publique-se.

Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 27/10/2026

Processo CMRJ 8281/26
AUTORIZO.
Considerando as justificativas, na inicial, e a manifestação, às fls. 12/13, todas do presente processo.
Encaminhe-se à Secretaria-Geral da Mesa Diretora, para as providências complementares. Publique-se.



Secretário

ATO “P” Nº 48 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 8307/2026,

RESOLVE:

REMOVER LUCIANA CAMPOS RAMOS MARTHA, matrícula 10/803644-4, do Gabinete Parlamentar Nº 46 (Vereadora VERA LINS) para a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, com validade a partir de 14 de outubro de 2026.



DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 26/10/2026

Proc. CMRJ nº 2824/2026
À Diretoria de Finanças,
APROVO o Relatório da Comissão de Baixa e Avaliação – Sexta Reunião do Exercício de 2026 – Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Baixa e Avaliação.
Por fim, na forma do art. 41, inciso II da RMD nº 4720/2002, AUTORIZO a DIVISÃO DE PATRIMÔNIO a formalizar a baixa definitiva do bem relacionado no item II do Relatório da referida Comissão às fls. 21 e 22, assim como a gerar o Demonstrativo de Movimentação Patrimonial relativo à baixa do bem vistoriado, conforme despachos da DIRETORIA JURÍDICA às fls. 31-34, INSPETORIA-GERAL DE FINANÇAS às fls. 39-42 e encaminhamento da CONTROLADORIA-GERAL à fl. 43.
Publique-se.

Proc. CMRJ nº 7328/2026
À Diretoria de Pessoal,
AUTORIZO o pagamento da Gratificação por Substituição Eventual da Encarregada de Núcleo e Agente Responsável de Material, do Gabinete da Primeira Secretaria, ao servidor MÁRCIO ALMEIDA FERNANDES, matrícula nº 10/816.351-1, conforme disposto na ORDEM DE SERVIÇO “P” 048/2026, da DIRETORIA DE PESSOAL, à fl. 04 e valores apurados pela DIVISÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL à fl. 22.
Publique-se.

EXPEDIENTE DE 27/10/2026

Proc. CMRJ nº 8216/2026
À Diretoria de Pessoal,
AUTORIZO o pagamento da Gratificação por Substituição Eventual do Encarregado de Núcleo e Agente Responsável de Material, da Divisão Operacional da Diretoria de Comunicação, ao servidor GUILHERME MATTOS COUTINHO, matrícula nº 10/814.841-3, conforme disposto na ORDEM DE SERVIÇO “P” 027/2026, da DIRETORIA DE PESSOAL, à fl. 13 e valores apurados pela DIVISÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL à fl. 26.
Publique-se.

Proc. CMRJ nº 8357/2026
À Diretoria de Pessoal,
AUTORIZO o pagamento da Gratificação por Substituição Eventual da Chefe do Serviço de Treinamento, da Divisão de Aperfeiçoamento de Pessoal, à servidora ROSANA LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 10/801.641-2, conforme disposto na PORTARIA “P” DGA Nº 019/2021, da DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, à fl. 04 e valor apurado pela DIVISÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL à fl. 22.
Publique-se.

Diretoria-Geral de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
PROCESSOS DEFERIDOS

EXPEDIENTE DE 26/10/2026

SALÁRIO-FAMÍLIA
8338/2026

LICENÇA ESPECIAL – REVISÃO E CONCESSÃO
8261/2026, 8332/2026

EXPEDIENTE DE 27/10/2026

LICENÇA ESPECIAL – RETIFICAÇÃO
8274/2026

SALÁRIO-FAMÍLIA - CONCESSÃO
8155/2026

Diretor de Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR DE PESSOAL
EXPEDIENTE DE 27/10/2026
PROCESSOS DEFERIDOS

FÉRIAS
7363/2026; 7636/2026; 7662/2026; 7890/2026; 8077/2026; 8224/2026; 8280/2026; 8295/2026; 8323/2026; e 8368/2026.

EDITAIS,
CONTRATOS E
BALANCETES

COMUNICADO DO SENHOR PRESIDENTE

Nos termos do § 1º do art. 137 do Regimento Interno desta Casa de Leis, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL comunica aos Senhores Vereadores a CONVOCAÇÃO de Sessão Ordinária para o dia 29 de outubro (quinta-feira), às 10h, para continuação da pauta da Ordem do Dia Semanal publicada no DCM de segunda-feira passada.

Gabinete do Presidente, 27 de outubro de 2026.

Vereador CARLO CAIADO
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, em atendimento ao contido no Ofício Conjunto S/Nº/2026, convoca os Senhores Vereadores ÁTILA NUNES, DR. GILBERTO, INALDO SILVA, SALVINO OLIVEIRA, WILLIAM SIRI e NIQUINHO, membros das Comissões





Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Educação, para participarem da reunião extraordinária conjunta para dar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 198/2026, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A ROSALIA CALAMITA, CONSULESA HONORÁRIA DO BRASIL NA SICÍLIA”, a ser realizada no 29 de outubro de 2026, quinta-feira, às 9 horas, em ambiente virtual, por meio de link próprio disponibilizado pelo Vereador.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2026.

Vereador CARLO CAIADO
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, em atendimento ao contido no Ofício CFOFF nº 46/2026, convoca os Senhores Vereadores **ROSA FERNANDES, WELINGTON DIAS e FLÁVIO VALLE**, membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, convida os demais Senhores Vereadores para participarem da Audiência Pública Híbrida para “**DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º e do 2º QUADRIMESTRE DE 2026, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI Nº 101 DE 04/05/2000) EM SEU ART. 9º,§ 4º**”, à realizar-se no dia 3 de novembro de 2026, terça-feira, às 10h, no Plenário desta Casa de Leis.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2026.

Vereador CARLO CAIADO
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, em atendimento ao contido no Ofício GVRF nº 2084/2026, convoca os Senhores Vereadores **ROSA FERNANDES, DR. GILBERTO, ZICO, DR. ROGÉRIO AMORIM, MONICA BENÍCIO, FELIPE PIRES e WELINGTON DIAS**, membros titulares e os Vereadores **MARCOS DIAS, JAIR DA MENDES GOMES e ÁTILA NUNES**, membros suplentes, para reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar acerca do Vereador Fabio Silva, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2026, quinta-feira, às 13h, em ambiente híbrido, na Sala das Comissões desta Casa de Leis.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2026.

Vereador CARLO CAIADO
Presidente



COMUNICADO
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

A DIRETORIA DE PESSOAL informa aos servidores e às unidades administrativas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro:

1. Os servidores deverão apresentar aos respectivos Encarregados de Núcleo ou, na falta destes, às suas chefias imediatas, até o dia **28 de dezembro de 2026**, comprovante de votação, de justificativa eleitoral

ou de pagamento de multa, ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, referentes ao primeiro e ao segundo turno das eleições de 2026. Ficam excetuados os servidores que contavam mais de 70 anos na data do primeiro turno das eleições.

2. As unidades administrativas da CMRJ deverão encaminhar à Diretoria de Pessoal, por meio de processo eletrônico, até o dia **4 de janeiro de 2027**, ofício com os nomes e as matrículas dos servidores que não tiverem cumprido o disposto no item 1. O pagamento desses servidores será suspenso nos termos do inciso II do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

3. O pagamento suspenso na forma do item 2 será restabelecido mediante apresentação, à Diretoria de Pessoal, de comprovante de votação, de justificativa eleitoral ou de pagamento de multa, ou de certidão de quitação eleitoral, e os valores retidos serão pagos em folha suplementar ou no pagamento seguinte.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO JOSÉ ZANGANELLI
Diretor de Pessoal



CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DA LOA 2027 (PROJETO DE LEI Nº 2679/26)	
ETAPAS	DATAS
1ª DISCUSSÃO (1ª SESSÃO)	27/10 - 3ª feira
1ª DISCUSSÃO (2ª SESSÃO)	29/10 - 5ª feira
2ª DISCUSSÃO (1ª SESSÃO)	03/11 - 3ª feira
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS HÍBRIDAS NO PLENÁRIO (às 10:00 ou 14:00)	04/11, 05/11, 10/11, 11/11, 12/11 e 17/11
2ª DISCUSSÃO (2ª SESSÃO)	24/11 - 3ª feira
PROTOCOLO DE EMENDAS (das 10:00 h. às 18:00 h.)	25/11 e 26/11 4ª feira e 5ª feira
IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO RELATÓRIO COM AS EMENDAS	27/11 - 6ª feira
PARECER ÀS EMENDAS	27/11 a 03/12 6ª feira a 5ª feira
REUNIÃO COM REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUSSÃO DAS EMENDAS	01/12 - 3ª feira
PUBLICAÇÃO DO PARECER ÀS EMENDAS	04/12 - 6ª feira
2ª DISCUSSÃO (2ª SESSÃO) EM VOTAÇÃO	08/12 - 3ª feira
ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL	09/12 a 15/12 4ª feira a 3ª feira
PUBLICAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL	16/12 - 4ª feira
CONSULTA À REDAÇÃO FINAL	16/12 - 4ª feira



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS
ORAIS

CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para Ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro faz saber aos interessados o resultado das provas orais para os cargos de Procurador do Município do Rio de Janeiro e de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na forma do item 9.9 do Edital PGM nº 1 de 12 de novembro 2025:

Procurador do Município do Rio de Janeiro:

Inscrição	Nome	NOTA PROVA ORAL
250000365639	Ana Laura Silva Souza	85
250000364375	André Brandão Nery Costa	73
250000369429	Beatriz Dufflis Fernandes	81
250000364420	Bianca Ferreira Belan de Oliveira	74
250000365850	Breno Erick Orlowski	71
250000365910	Bruna Goldenstein	96
250000369278	Carlos Eduardo de Carvalho	73
250000366776	Débora dos Santos Ferreira Cavalcanti	64
250000364182	Eduardo Elguesabal de Paiva	68
250000365429	Elisa Cardoso Batista	85
250000364476	Fernando Vieira de Castro Ribeiro	70
250000369941	Filipe Reis Caldas	55
250000369815	Frederico Moretto Lorenzon	78
250000363955	Gabriela Daher Costa Pereira	74
250000367164	Giovanna de Moraes Cotta	76
250000363948	Giovanna Licursi Rodrigues	84
250000363951	Giuliana Suarez Villela	78
250000365216	Gustavo Monteiro Ayres	82
250000365615	Hebert dos Santos Patrocinio	75
250000364893	Iago Oliveira Ferreira	89
250000366638	Igor Pedroso Monte Santo	85
250000369294	Igor Ribeiro de Matos	69
250000364313	Isabela Andrade Flintz	83
250000363992	Isadora Rangel Neves	73
250000366401	Italo Napoleão da Silva	74
250000365638	Joanna do Amaral Leite Ada	79
250000364290	Joao Leonardo Silva Costa	71
250000368837	Joao Vitor Scarpioni Soliani	84
250000366674	José Alberto Pinto da Costa Rodrigues Pereira	86
250000368623	Leonardo Cardoso Ferreira Cordeiro	73
250000365773	Lucas Machado de Barcelos	80
250000363971	Lucas Rodrigues Tostes	71
250000365905	Luciana Humel Antoun	73
250000365524	Luiz Matheus da Fonseca Mariano	59
250000365595	Luiz Philipe Domareski Spricigo	78
250000364339	Marcelo Gaia Edais Pepe	72

250000366567	Ricardo Souto Botelho	73
250000364695	Rodrigo da Guia Silva	86

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

Carlos Raposo

Procurador do Município do Rio de Janeiro

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Rodrigo Ramos Lourega de Menezes

Procurador-Geral

Procuradoria Geral da Câmara Municipal do Rio De Janeiro

Membro da Comissão Organizadora do Concurso



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para Ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro faz saber aos interessados o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação para os cargos de Procurador do Município do Rio de Janeiro e de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na forma do Edital PGM nº 1 de 12 de novembro 2025:

Procurador do Município do Rio de Janeiro:

Inscrição	Nome	Resultado
250000365615	Hebert dos Santos Patrocinio	Enquadrado
250000366743	Thiago Rocha de Lima	Enquadrado

Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro:

Inscrição	Nome	Resultado
250000365616	Hebert dos Santos Patrocinio	Enquadrado

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

Carlos Raposo

Procurador do Município do Rio de Janeiro

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Rodrigo Ramos Lourega de Menezes

Procurador-Geral

Procuradoria Geral da Câmara Municipal do Rio De Janeiro

Membro da Comissão Organizadora do Concurso



250000364800	Márcio Augustus Barbosa Leite Timotheo	93
250000366826	Maria Helena Brito de Sousa	78
250000369706	Michel Franklin da Veiga Bernardes	69
250000364201	Milena do Amaral Roxo Pereira	97
250000368002	Osny Mendes Bello e Lessa	77
250000363913	Paula Velloso Moreira	84
250000368827	Pedro da Cunha Ferraz	83
250000364667	Pedro Henrique Batista Gomes Monteiro Miguéis	82
250000366904	Priscila Rodrigues Ghedini	76
250000369572	Rafael Bastos Borges	82
250000364765	Rebeca Souza Peterli dos Santos	74
250000366566	Ricardo Souto Botelho	71
250000364662	Rodrigo da Guia Silva	84
250000365992	Rodnigo Saraiva de Figueiredo	65
250000366743	Thiago Rocha de Lima	85
250000365890	Vitor Marques Costa da Silva	87

Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro:

Inscrição	Nome	NOTA PROVA ORAL
250000364376	André Brandão Nery Costa	77
250000369430	Beatriz Dufflis Fernandes	82
250000364421	Bianca Ferreira Belan de Oliveira	76
250000365851	Breno Enck Orlowski	75
250000365911	Bruna Goldenstein	95
250000366777	Débora dos Santos Ferreira Cavalcanti	66
250000364187	Eduardo Elguesabal de Paiva	70
250000364475	Fernando Vieira de Castro Ribeiro	72
250000369943	Filipe Reis Caldas	58
250000363957	Gabriela Daher Costa Pereira	76
250000367161	Giovanna de Moraes Cotta	77
250000363964	Giuliana Suarez Villela	80
250000365219	Gustavo Monteiro Ayres	84
250000365616	Hebert dos Santos Patrocinio	77
250000364897	Iago Oliveira Ferreira	90
250000366640	Igor Pedroso Monte Santo	84
250000364314	Isabela Andrade Flintz	85
250000363990	Isadora Rangel Neves	75
250000366402	Italo Napoleão da Silva	76
250000364285	Joao Leonardo Silva Costa	74
250000368838	Joao Vitor Scarpioni Soliani	87
250000368622	Leonardo Cardoso Ferreira Cordeiro	76
250000365774	Lucas Machado de Barcelos	82
250000363970	Lucas Rodrigues Tostes	73
250000368427	Luciana Humel Antoun	73
250000365525	Luiz Matheus da Fonseca Mariano	61
250000364341	Marcelo Gaia Edais Pepe	75
250000364799	Márcio Augustus Barbosa Leite Timotheo	94
250000366827	Maria Helena Brito de Sousa	79
250000369709	Michel Franklin da Veiga Bernardes	72
250000363915	Paula Velloso Moreira	87
250000368829	Pedro da Cunha Ferraz	84
250000364668	Pedro Henrique Batista Gomes Monteiro Miguéis	84
250000366906	Priscila Rodrigues Ghedini	80
250000364764	Rebeca Souza Peterli dos Santos	78



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO
DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para Ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro faz saber aos interessados o resultado preliminar da avaliação de títulos para os cargos de Procurador do Município do Rio de Janeiro e de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na forma do item 11 do Edital PGM nº 1 de 12 de novembro 2025:

Procurador do Município do Rio de Janeiro:

Inscrição	Nome	Alinea I	Alinea II	Alinea III	Alinea IV	Alinea V	Nota Títulos
250000365639	Ana Laura Silva Souza	0,00	0,00	4,50	10,00	0,00	14,50
250000364375	André Brandão Nery Costa	20,00	2,00	0,00	0,00	10,00	32,00
250000369429	Beatriz Dufflis Fernandes	4,00	0,00	3,50	9,00	10,00	26,50
250000364420	Bianca Ferreira Belan de Oliveira	0,00	0,00	10,00	18,00	7,50	35,50
250000365850	Breno Erick Orlowski	2,00	0,00	1,50	0,00	0,00	3,50
250000365910	Bruna Goldenstein	3,00	0,00	4,50	0,00	5,00	12,50
250000369278	Carlos Eduardo de Carvalho	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
250000366776	Débora dos Santos Ferreira Cavalcanti	0,00	0,00	0,00	1,00	2,50	3,50
250000364182	Eduardo Elguesabal de Paiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250000365429	Elisa Cardoso Batista	1,00	0,00	6,50	0,00	5,00	12,50
250000364476	Fernando Vieira de Castro Ribeiro	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
250000369941	Filipe Reis Caldas	16,00	0,00	3,00	9,00	2,50	30,50
250000369815	Frederico Moretto Lorenzon	0,00	0,00	2,00	8,00	0,00	10,00
250000363955	Gabriela Daher Costa Pereira	4,00	0,00	1,50	2,00	0,00	7,50
250000363948	Giovanna Licursi Rodrigues	1,00	0,00	6,00	3,00	2,50	12,50
250000367164	Giovanna de Moraes Cotta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250000363951	Giuliana Suarez Villela	1,00	0,00	3,50	2,00	10,00	16,50
250000365216	Gustavo Monteiro Ayres	16,00	0,00	7,00	10,00	10,00	43,00
250000365615	Hebert dos Santos Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
250000364893	Iago Oliveira Ferreira	5,50	0,00	1,50	21,00	2,50	30,50
250000366638	Igor Pedroso Monte Santo	4,00	0,00	5,00	1,00	0,00	10,00
250000369294	Igor Ribeiro de Matos	0,00	0,00	1,50	3,00	0,00	4,50
250000364313	Isabela Andrade Flintz	2,00	0,00	0,50	0,00	0,00	2,50
250000363992	Isadora Rangel Neves	3,00	0,00	3,50	7,00	2,50	16,00
250000366401	Italo Napoleão da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
250000365638	Joanna do Amaral Leite Ada	4,00	0,00	1,00	0,00	2,50	7,50
250000364290	Joao Leonardo Silva Costa	8,00	0,00	5,00	8,00	2,50	23,50
250000368837	Joao Vitor Scarpioni Soliani	0,00	0,00	5,50	0,00	5,00	10,50
250000366674	José Alberto Pinto da Costa Rodrigues Pereira	0,00	0,00	6,00	0,00	7,50	13,50
250000368623	Leonardo Cardoso Ferreira Cordeiro	0,00	0,00	6,50	22,00	10,00	38,50
250000365773	Lucas Machado de Barcelos	2,00	3,00	0,50	0,00	7,50	13,00
250000363971	Lucas Rodrigues Tostes	1,00	0,00	5,00	2,00	5,00	13,00

250000363970	Lucas Rodrigues Tostes	1,00	0,00	5,00	2,00	5,00	13,00
250000368427	Luciana Humel Antoun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250000365525	Luiz Matheus da Fonseca Mariano	0,00	0,00	10,00	5,00	5,00	20,00
250000364341	Marcelo Gaia Edais Pepe	0,00	0,00	4,50	7,00	2,50	14,00
250000368827	Maria Helena Brito de Sousa	8,00	0,00	2,50	0,00	0,00	10,50
250000369709	Michel Franklin da Veiga Bernardes	0,00	0,00	9,50	4,00	2,50	16,00
250000364799	Márcio Augustus Barbosa Leite Timotheo	0,00	0,00	6,50	4,00	2,50	13,00
250000363915	Paula Velloso Moreira	0,00	0,00	0,50	22,00	2,50	25,00
250000364668	Pedro Henrique Batista Gomes Monteiro Miguéis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250000368829	Pedro da Cunha Ferraz	4,00	0,00	3,00	3,00	5,00	15,00
250000366906	Priscila Rodrigues Ghedini	0,00	0,00	10,00	12,00	2,50	24,50
250000364764	Rebeca Souza Peterli dos Santos	0,00	0,00	2,00	4,00	5,00	11,00
250000366567	Ricardo Souto Botelho	0,00	0,00	0,00	12,00	5,00	17,00
250000364695	Rodrigo da Guia Silva	20,00	15,00	2,00	9,00	10,00	56,00

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

Carlos Raposo
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Rodrigo Ramos Lourega de Menezes
Procurador-Geral
Procuradoria Geral da Câmara Municipal do Rio De Janeiro
Membro da Comissão Organizadora do Concurso



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO
BIOPSIKOSSOCIAL
CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para Ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro faz saber aos interessados o resultado definitivo da avaliação biopsikossocial para os cargos de Procurador do Município do Rio de Janeiro e de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na forma do Edital PGM nº 1 de 12 de novembro 2025:

Inscrição	Nome	Resultado
250000366567	Ricardo Souto Botelho	Enquadrado
250000366566		

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

Carlos Raposo
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Rodrigo Ramos Lourega de Menezes
Procurador-Geral
Procuradoria Geral da Câmara Municipal do Rio De Janeiro
Membro da Comissão Organizadora do Concurso





● ● ● ● ●

TERMO ADITIVO Nº 100/26

INSTRUMENTO: N° 56/21

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADO: RECEL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA

OBJETO/PRAZO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 56/21, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 05/10/2025.

PREÇO: R\$ 44.364,60 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: AS DESPESAS DECORRENTES DESSE TERMO ADITIVO NO CORRENTE EXERCÍCIO, NO VALOR DE R\$ 21.442,89 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N° 2001.01.031.0003.2033 E ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.39.04, TENDO SIDO EMPENHADA CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 564/2026, TIPO ESTIMATIVO, EMITIDA EM 06/10/2026.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2552/2020

● ● ● ● ●

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
UASG: 926369

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Art. 47 c/c art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006)

O PREGOEIRO E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO-PE-CMRJ Nº 40/2026

Data: 17 de novembro de 2026 Horário: 14:00 horas

Processo Administrativo: CMRJ 4661/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, SPDA (para-raios), portas corta-fogo, hidrantes, sprinklers, sistema de acionadores manuais de alarme de incêndio e teste hidrostático nas mangueiras de incêndio dos edifícios da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, compreendendo o Palácio Pedro Ernesto e Prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor Total Estimado: R\$ 75.013,68 (setenta e cinco mil e trezes reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Site para participação no certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Site da CMRJ onde poderá ser obtido também o Edital: <https://transparencia.camara.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/em-andamento>

Informações e dúvidas: (21) 3814-1176/1175; e-mail: licitacaocmrj@outlook.com

A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Sicaf. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar esses por meio do sistema no prazo definido no Edital.

SÁVIA BOSCO CAROLINO DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 16/801.121-5

NOVO BOLETIM INFORMATIVO



Mais dinâmico e interativo pra você acessar onde estiver, no seu tablet, desktop ou smartphone.

Notícias mais completas, com links interativos na palma da sua mão.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÕES ESPECIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.679/2026		
Comissão Especial com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a publicidade e as mídias exteriores na Cidade do Rio de Janeiro		
Presidente: Relator: Rafael Aloisio Freitas Membro: Rosa Fernandes Proponente: Jorge Felipe	INÍCIO: 10/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.680/2026		
Comissão Especial com a finalidade de apoiar e acompanhar assuntos referentes aos evangélicos e à comunidade cristã.		
Presidente: Gigi Castilho Relatora: Helena Vieira Membro: Rafael Satiê	INÍCIO: 13/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.681/2026		
Comissão Especial com a finalidade de acompanhar e estudar as políticas públicas voltadas à assistência das pessoas com transtorno do espectro autista, neurodivergentes e seus familiares..		
Presidente: Paulo Messina Relatora: Tânia Bastos Membro: Marcio Ribeiro	INÍCIO: 17/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.682/2026		
Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a continuidade, avaliar os resultados e aperfeiçoar as políticas de desenvolvimento rural do Município do Rio de Janeiro.		
Presidente: Rafael Aloisio Freitas Relator: Zico Membro: Pedro Duarte	INÍCIO: 13/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.683/2026		
Comissão Especial com a finalidade de combater a violência infantil.		
Presidente: Leniel Borel Relatora: Gigi Castilho Membro: Talita Galhardo	INÍCIO: 19/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.684/2026		
Comissão Especial com a finalidade de acompanhar as ações de drenagem urbana e mitigação dos impactos das chuvas na Área de Planejamento 3.2 – Grande Méier.		
Presidente: Rafael Aloisio Freitas Relatora: Helena Vieira Membro: Átila Nunes	INÍCIO: 17/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.685/2026		
Comissão Especial com a finalidade de analisar, discutir, apurar e acompanhar o reajuste do pedágio do Corredor Presidente Tancredo Neves – Transolímpica		
Presidente: Felipe Boró Relatora: Rosa Fernandes Membros: Dr. Gilberto, Paulo Messina, Pedro Duarte	INÍCIO: 19/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.686/2026		
Comissão Especial de combate à intolerância religiosa		
Presidente: Átila Nunes Relator: Flavio Valle Membro: Rafael Aloisio Freitas	INÍCIO: 25/03/2026 STATUS: Em andamento	

RESOLUÇÃO Nº 1.687/2026		
Comissão Especial com a finalidade de estudar e acompanhar a evolução dos resultados do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no Município.		
Presidente: Paulo Messina Relator: Renato Moura Membro: Fernando Armelau	INÍCIO: 17/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.688/2026		
Comissão Especial com a finalidade de acompanhar o funcionamento do Parque Piedade, as obras promovidas pela Fecomércio e os desdobramentos da massa falida do Grupo Galileo.		
Presidente: Rafael Aloisio Freitas Relator: Zico Membros: Helena Vieira, Inaldo Silva (suplente)	INÍCIO: 17/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.689/2026		
Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de conservação urbana na Área de Planejamento 3 (AP.3).		
Presidente: Jair da Mendes Gomes Relator: Leniel Borel Membros: Rosa Fernandes	INÍCIO: 16/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.690/2026		
Comissão Especial das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS e das Terapias Integrativas em Saúde no Município		
Presidente: Átila Nunes Relatora: Helena Viera Membro: Junior da Lucinha	INÍCIO: 25/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.691/2026		
Comissão Especial com a finalidade de tratar especificamente de políticas públicas voltadas para a juventude.		
Presidente: Relator: Leniel Borel Membro: Marcelo Diniz Proponente: Marcio Santos	INÍCIO: 19/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.692/2026		
Comissão Especial com a finalidade de analisar, debater e propor políticas públicas nas favelas.		
Presidente: Leonel de Esquerda Relator: Deangeles Percy Membro: Joyce Trindade	INÍCIO: 17/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.693/2026		
Comissão Especial com a finalidade de acompanhar os serviços das concessionárias vencedoras dos leilões da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (Cedae).		
Presidente: Fernando Armelau Relator: Marcio Ribeiro Membro: Junior da Lucinha	INÍCIO: 18/03/2026 STATUS: Em andamento	
RESOLUÇÃO Nº 1.694/2026		
Comissão Especial Rio Artesão.		
Presidente: Átila Nunes Relator: Junior da Lucinha Membro: Rafael Aloisio Freitas	INÍCIO: 25/03/2026 STATUS: Em andamento	

COMISSÕES ESPECIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.695/2026

Comissão Especial For(MEI).

Presidente: Átila Nunes
Relator: Pedro Duarte
Membro: Marcelo Diniz

INÍCIO: 25/03/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.702/2026

Comissão Especial com a finalidade de fiscalizar as condições da Rede Pública Municipal de Saúde na Área de Planejamento 5 (AP 5)

Presidente: Gigi Castilho
Relator: Poubel
Membro: Marcelo Diniz

INÍCIO: 31/03/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.696/2026

Comissão Especial com a finalidade de avaliar e acompanhar a situação da legalização e fiscalização do trabalho informal na Cidade do Rio de Janeiro.

Presidente: Leonel de Esquerda
Relator: Deangeles Percy
Membro: Joyce Trindade

INÍCIO: 17/03/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.703/2026

Comissão Especial com a finalidade de monitorar as políticas e serviços públicos que impactam a vida das mulheres da Cidade

Presidente: Monica Benicio
Relatora: Rosa Fernandes
Membro: Helena Vieira

INÍCIO: 30/03/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.697/2026

Comissão Especial Rio + Economia com a finalidade de acompanhar, debater e analisar as políticas públicas voltadas para a economia popular, solidária e criativa.

Presidente:Átila Nunes
Relator: Rafael Aloisio Freitas
Membro: Junior da Lucinha

INÍCIO: 25/03/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.704/2026

Comissão Especial com a finalidade de revisar os critérios de cálculo, alíquotas, atualização e limites da tributação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município do Rio de Janeiro.

Presidente: Willian Coelho
Relator: Rafael Aloisio Freitas
Membro: Pedro Duarte
Suplente: Dr Rogerio Amorim

INÍCIO: 31/03/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.698/2026

Comissão Especial Vida Além do Trabalho com a finalidade de estudar, discutir e promover políticas públicas para os trabalhadores cariocas.

Presidente:Rick Azevedo
Relator: Leonel de Esquerda
Membro: Marcelo Diniz

INÍCIO: 24/03/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.705/2026

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar e avaliar as parcerias público-privadas entre o Poder Executivo e empresas privadas no âmbito do Município.

Presidente: Átila Nunes
Relator: Pedro Duarte
Membro: Rafael Aloisio Freitas

INÍCIO: 09/04/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.699/2026

Comissão Especial com a finalidade de analisar, estudar e acompanhar os impactos da reforma tributária sobre o setor de cultura, eventos e entretenimento no Município do Rio de Janeiro. .

Presidente:Rafael Aloisio Freitas
Relator: Pedro Duarte
Membro: Monica Benicio

INÍCIO: 23/03/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.707/2026

Comissão Especial com a finalidade de discutir a revitalização e o planejamento viário no centro de Santa Cruz.

Presidente: Willian Coelho
Relator: Marcos Dias
Membro: Zico

INÍCIO: 08/04/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.700/2026

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar as obras do BRT Transoeste no Município do Rio de Janeiro.

Presidente: Willian Coelho
Relator: Zico
Membro: Marcelo Diniz

INÍCIO: 24/03/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.708/2026

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os impactos ambientais e propor medidas de despoluição da Baía de Sepetiba.

Presidente: Gigi Castilho
Relatora: Alana Passos
Membro: Rafael Satiê

INÍCIO: 10/04/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.701/2026

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão, manutenção, oferta de atividades e resultados sociais das Vilas Olímpicas e demais projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes.

Presidente: Marcio Ribeiro
Relator: Felipe Boró
Membro: Inaldo Silva

INÍCIO: 24/03/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.709/2026

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de conservação urbana na Área de Planejamento 5 (AP-5).

Presidente: Gigi Castilho
Relatora: Alana Passos
Membro: Marcelo Diniz

INÍCIO: 10/04/2026
STATUS: Em andamento



COMISSÕES ESPECIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.710/2026

Comissão Especial com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das leis (Cumpra-se) já existentes no Município do Rio de Janeiro.

Presidente: Rosa Fernandes
Relator: Flávio Valle
Membro: Gigi Castilho, Pedro Duarte

INÍCIO: 05/05/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.711/2026

Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, debates, seminários, diligências e todos os meios necessários à formulação de políticas para o Carnaval de rua.

Presidente: Tatiana Roque
Relator: Salvino Oliveira
Membro: Pedro Duarte

INÍCIO: 05/05/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.712/2026

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar as políticas de enfrentamento às mudanças climáticas e os consequentes impactos socioambientais na cidade do Rio de Janeiro.

Presidente: William Siri
Relator: Zico
Membro: Marcelo Diniz

INÍCIO: 06/05/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.715/2026

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar e discutir políticas públicas de inclusão produtiva e autonomia econômica de grupos prioritários no Município do Rio de Janeiro.

Presidente: Joyce Trindade
Relatora: Joyce Trindade
Membros: Rosa Fernandes, Helena Vieira

INÍCIO: 11/06/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.716/2026

Comissão Especial de Acompanhamento Urbanístico da Praça Onze Maravilha

Presidente: Tainá de Paula
Relator: Pedro Duarte
Membros: Maira do MST, Marcio Ribeiro, Salvino Oliveira

INÍCIO: 16/06/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.717/2026

Comissão Especial de Acompanhamento do PAC Favelas

Presidente: Tainá de Paula
Relator: Salvino Oliveira
Membros: Flávio Valle, Leonel de Esquerda, Thais Ferreira

INÍCIO: 19/06/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.718/2026

Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, analisar e propor medidas relativas aos hospitais veterinários e aos postos de atendimento veterinário no Município

Presidente: Rosa Fernandes
Relator: Felipe Boró
Membro: Deangeles Percy

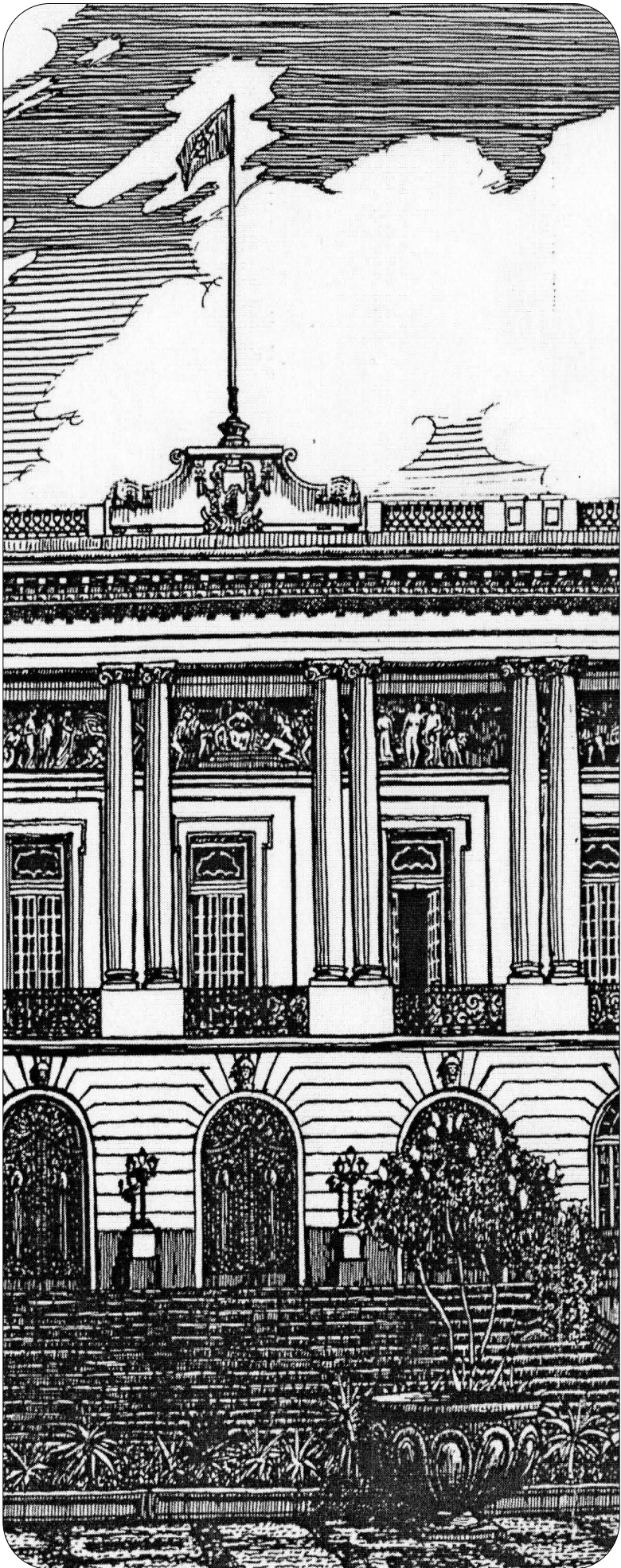
INÍCIO: 23/06/2026
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO Nº 1.719/2026

Comissão Especial com finalidade de estudar, acompanhar e propor medidas voltadas à mobilidade urbana e à segurança das mulheres no Município do Rio de Janeiro.

Presidente: Joyce Trindade
Relatora: Talita Galhardo
Membro: Tainá de Paula

INÍCIO: 12/08/2026
STATUS: Em andamento



COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.309 DE 2026

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO para Acompanhar as Estratégias de Implementação e Execução da Lei Complementar nº 270/2024. (Plano Diretor)

Presidente: Rafael Aloisio Freitas
Relatora: Tânia Bastos
Membros: Maira do MST, Pedro Duarte, Rafael Satiê, Rosa Fernandes, Thaís Ferreira

INÍCIO: 27/03/2025
STATUS: Em andamento

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.412 DE 2026

Comissão de Representação com a finalidade de acompanhar os processos de revisão quinquenal dos contratos de concessão dos serviços de saneamento básico.

Presidente: Rosa Fernandes
Relatora: Tânia Bastos
Membros: Paulo Messina, Rafael Aloisio Freitas, Zico

INÍCIO: 14/04/2026
STATUS: Em andamento

FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO ANTISSEMITISMO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.799 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: FLAVIO VALLE

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CESAR MAIA, DEANGELES PERCY, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCOS DIAS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, SALVINO OLIVEIRA, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA E DO COMBATE À INTOLERÂNCIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.837 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: ÁTILA NUNES

MEMBROS: DEANGELES PERCY, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR RIO SAÚDE INTEGRATIVA: VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS)

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.838 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: ÁTILA NUNES

MEMBROS: DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DA LINHA 4 DO METRÔ E RAMIFICAÇÕES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.839 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CESAR MAIA, DEANGELES PERCY, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO AUTÓDROMO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.840 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CESAR MAIA, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.841 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CESAR MAIA, DEANGELES PERCY, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, HELENA VIEIRA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ARBORIZAÇÃO URBANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.842 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CESAR MAIA, DEANGELES PERCY, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, TATIANA ROQUE, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DO CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO NA REGIÃO DO GASÔMETRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.843 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO DINIZ

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCOS DIAS, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.



FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR PARA COMBATER O SERVIÇO IRREGULAR DOS FLANELINHAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.844 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: FERNANDO ARMELAU

MEMBROS: FELIPE PIRES, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.845 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: LENIEL BOREL

MEMBROS: CARLO CAIADO, DEANGELES PERCY, DIEGO FARO, DR. ROGERIO AMORIM, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, SALVINO OLIVEIRA, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À FOME E À POBREZA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.848 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

MEMBROS: DEANGELES PERCY, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JOYCE TRINDADE, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, PAULO MESSINA, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RAFAEL SATIÊ, RICK AZEVEDO, RODRIGO VIZEU, TÂNIA BASTOS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CARNAVAL CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.849 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE PIRES

MEMBROS: FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO.

FRENTE PARLAMENTAR PLURIPARTIDÁRIA EM DEFESA DO ACESSO UNIVERSAL À ÁGUA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.850 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: MONICA BENICIO

MEMBROS: ÁTILA NUNES, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE BORÓ, INALDO SILVA, JUNIOR DALUCINHA, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E PELA VALORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.851 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: PAULO MESSINA

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CESAR MAIA, DIEGO FARO, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, LUIZ RAMOS FILHO, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RAFAEL SATIÊ, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR RIO - CAPITAL DO ARTESANATO: VALORIZAÇÃO E INCENTIVO AO ARTESANATO CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.868 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: ÁTILA NUNES

MEMBROS: FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EMPREENDE RIO - EM DEFESA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.869 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: ÁTILA NUNES

MEMBROS: DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RAFAEL SATIÊ, RENATO MOURA, RICK AZEVEDO, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR RIO INVESTE - PELA IMPLEMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.870 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: ÁTILA NUNES

MEMBROS: CARLO CAIADO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RAFAEL SATIÊ, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR RIO + ECONOMIA: FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA E CRIATIVA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.871 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: ÁTILA NUNES

MEMBROS: DEANGELES PERCY , DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR VISANDO BUSCAR AS MELHORES CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGOS DE ENDEREÇAMENTO POSTAL - CEP, NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.872 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: DEANGELES PERCY
VICE-PRESIDENTE : TANIA BASTOS

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FELIPE PIRES, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, RICK AZEVEDO, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VITOR HUGO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS CRECHES CONVENIADAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.873 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CESAR MAIA, DEANGELES PERCY , DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RAFAEL SATIÉ, RENATO MOURA, SALVINO OLIVEIRA, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS BARES E RESTAURANTES NO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.874 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: RAFAEL ALOISIO FREITAS

MEMBROS: CARLO CAIADO, DEANGELES PERCY , DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FERNANDO ARMELAU, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, POUBEL, RENATO MOURA, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, VITOR HUGO, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR DA NEURODIVERSIDADE E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.875 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: TÂNIA BASTOS

MEMBROS: DEANGELES PERCY , DR. GILBERTO, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCOS DIAS, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RICK AZEVEDO, RODRIGO VIZEU, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR DESTINADA À PREVENÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF)

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.876 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. ROGERIO AMORIM

MEMBROS: CARLO CAIADO, DIEGO FARO, DR. GILBERTO, FERNANDO ARMELAU, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JORGE CANELLA, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, POUBEL, RAFAEL SATIÉ, RENATO MOURA, THAIS FERREIRA, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - CADEG

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.877 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: PEDRO DUARTE

MEMBROS: DEANGELES PERCY, DR. GILBERTO, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLAVIO VALLE, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RAFAEL SATIÉ, RICK AZEVEDO, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VITOR HUGO, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.890 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: GIGI CASTILHO

MEMBROS: DEANGELES PERCY , DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE BORÓ, FELIPE PIRES, FLÁVIO VALLE, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MONICA BENICIO, PAULO MESSINA, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO CAMPUS DA UERJ ZONA OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.901 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAM SIRI

MEMBROS: FELIPE BORÓ, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, NIQUINHO, PAULO MESSINA, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RICK AZEVEDO, RODRIGO VIZEU, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR DE PROTEÇÃO E ATIVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.902 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAM SIRI

MEMBROS: FELIPE BORÓ, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, NIQUINHO, PAULO MESSINA, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RICK AZEVEDO, RODRIGO VIZEU, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR PELA DEFESA DA SAÚDE MENTAL DO TRABALHADOR CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.903 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: RICK AZEVEDO

MEMBROS: CESAR MAIA, DEANGELES PERCY , DR. GILBERTO, FELIPE PIRES, FLÁVIO VALLE, INALDO SILVA, JUNIOR DA LUCINHA, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE
AO HIV/AIDS, O PRECONCEITO E O ESTIGMA - FRENTE “ATHIVA”

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.904 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: MONICA BENICIO

MEMBROS: ÁTILA NUNES, DEANGELES PERCY , DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JUNIOR DA LUCINHA, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, THAIS FERREIRA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR PARA ACOMPANHAR A CONCESSÃO DO
ESTÁDIO NILTON SANTOS E O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.905 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: FERNANDO ARMELAU

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CESAR MAIA, DEANGELES PERCY , FLÁVIO VALLE, INALDO SILVA, JUNIOR DA LUCINHA, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL SATIÊ, ROSA FERNANDES, VERA LINS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR PARA ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES
URBANAS E OS IMPACTOS DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE
CONSTRUIR DO ESTÁDIO DE SÃO JANUÁRIO NO BAIRRO VASCO DA
GAMA E OS IMPACTOS NO ENTORNO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.906 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: FERNANDO ARMELAU

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CESAR MAIA, DEANGELES PERCY , DIEGO FARO, FLÁVIO VALLE, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, MARCELO DINIZ, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL SATIÊ, ROSA FERNANDES, VERA LINS, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR PARA PROMOVER
INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E URBANA DO MARACANÃ E ENTORNO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.907 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: FERNANDO ARMELAU

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CESAR MAIA, DEANGELES PERCY , DIEGO FARO, FLÁVIO VALLE, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, MARCELO DINIZ, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL SATIÊ, ROSA FERNANDES, VERA LINS, WILLIAN COELHO, ZICO

FRENTE PARLAMENTAR PLURIPARTIDÁRIA
EM DEFESA DO DIREITO À MORADIA DIGNA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.908 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: MONICA BENICIO

MEMBROS: ÁTILA NUNES, DEANGELES PERCY , DR. GILBERTO, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JUNIOR DA LUCINHA, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR DO
TURISMO GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.920 DE 2025

PROponente: WAGNER TAVARES

MEMBROS: CESAR MAIA, DEANGELES PERCY , FABIO SILVA, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, ROSA FERNANDES, VERA LINS

FRENTE PARLAMENTAR COM A FINALIDADE DE COMBATER E
FISCALIZAR A PRECARIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO
NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.921 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: RICK AZEVEDO

MEMBROS: DEANGELES PERCY , FELIPE PIRES, INALDO SILVA, JUNIOR DA LUCINHA, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MONICA BENICIO, PAULO MESSINA, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI, ZICO

FRENTE PARLAMENTAR PARA ACOMPANHAR A GESTÃO E DESTINAÇÃO
DO LEGADO OLÍMPICO E PARALÍMPICO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.922 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: FERNANDO ARMELAU

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, DEANGELES PERCY , DIEGO FARO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, POUBEL, RAFAEL SATIÊ, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, VERA LINS, WILLIAN COELHO, ZICO

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PEQUENA ÁFRICA E DA
CULTURA NEGRA CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.923 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

MEMBROS: FELIPE PIRES, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MONICA BENICIO, NIQUINHO, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, VERA LINS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA POPULAÇÃO DE ACARI
E DEMAIS VÍTIMAS DE TRAGÉDIAS CLIMÁTICAS, BEM COMO EM
CARÊNCIA DE DIGNIDADE HABITACIONAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.924 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: LEONEL DE ESQUERDA

MEMBROS: ÁTILA NUNES, DEANGELES PERCY , DIEGO FARO, DR. ROGERIO AMORIM, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, MAÍRA DO MST, MARCOS DIAS, NIQUINHO, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, TALITA GALHARDO, THAIS FERREIRA, WILLIAN COELHO, ZICO

FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FIRMADOS COM A LIGHT S.A., DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.955 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: FERNANDO ARMELAU

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, DEANGELES PERCY , INALDO SILVA, JUNIOR DA LUCINHA, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, POUBEL, RAFAEL SATIÊ, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.956 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: SALVINO OLIVEIRA

MEMBROS: CARLO CAIADO, DEANGELES PERCY , FERNANDO ARMELAU, GIGI CASTILHO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, NIQUINHO, PAULO MESSINA, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR PARA DEBATER SOBRE O DESENVOLVIMENTO E O FOMENTO DO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.957 DE 2025

PROponente: DIEGO FARO

MEMBROS: DIEGO FARO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FERNANDO ARMELAU, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, JUNIOR DA LUCINHA, LEONEL DE ESQUERDA, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, POUBEL, RAFAEL SATIÊ, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, VERA LINS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR DE RELAÇÕES COM OS PAÍSES LUSÓFONOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.982 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCOS DIAS

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CESAR MAIA, DEANGELES PERCY , DIEGO FARO, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FELIPE PIRES, FLÁVIO VALLE, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, MAÍRA DO MST, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, NIQUINHO, PEDRO DUARTE, POUBEL, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, SALVINO OLIVEIRA, VERA LINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CULTURA HIP-HOP

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.003 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: MAÍRA DO MST

MEMBROS: ÁTILA NUNES, DEANGELES PERCY , DR. GILBERTO, GIGI CASTILHO, INALDO SILVA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, RENATO MOURA, RICK AZEVEDO, RODRIGO VIZEU, SALVINO OLIVEIRA, THAIS FERREIRA, VERA LINS, WILLIAN COELHO.

FRENTE PARLAMENTAR DOS CATÓLICOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.021 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCIO SANTOS

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, DEANGELES PERCY , DIEGO FARO, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, MARCOS DIAS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, SALVINO OLIVEIRA, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, VITOR HUGO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.025 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

MEMBROS: ÁTILA NUNES, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, GIGI CASTILHO, INALDO SILVA, JORGE CANELLA, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, PAULO MESSINA, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, VERA LINS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PESCADORES DE SEPETIBA/RJ

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.026 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: GIGI CASTILHO

MEMBROS: DEANGELES PERCY , DIEGO FARO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE PIRES, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PEDRO DUARTE, RAFAEL SATIÊ, RENATO MOURA, RICK AZEVEDO, RODRIGO VIZEU, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VERA LINS, WILLIAM SIRI, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR DAS MULHERES CRISTÃS, PASTORAS, ESPOSAS DE MINISTROS DO EVANGELHO, MISSIONÁRIAS, OBREIRAS, DIACONISAS, LÍDERES E CAPELÃES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.037 DE 2025

PROponente: WAGNER TAVARES

MEMBROS: DEANGELES PERCY , DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FELIPE PIRES, FERNANDO ARMELAU, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCOS DIAS, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU.

FRENTE PARLAMENTAR RIO-BRICS PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INTEGRAÇÃO GLOBAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.055 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: MAÍRA DO MST

MEMBROS: CARLO CAIADO, CESAR MAIA, DEANGELES PERCY , DIEGO FARO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE PIRES, GIGI CASTILHO, INALDO SILVA, JORGE CANELLA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, NIQUINHO, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RAFAEL SATIÊ, RENATO MOURA, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VERA LINS, WELLINGTON DIAS, ZICO.

FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR VOLTADA À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROPOSIÇÕES QUE VIABILIZEM O PROCESSO DE ELETRIFICAÇÃO DA FROTA DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - ECOTAXI.RIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.160 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: RAFAEL ALOISIO FREITAS

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CESAR MAIA, DIEGO FARO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FERNANDO ARMELAU, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LENIEL BOREL, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, ROSA FERNANDES, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TURISMO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.189 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: DIEGO FARO

MEMBROS: DEANGELES PERCY , DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, HELENA VIEIRA, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, MAÍRA DO MST, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, POUBEL, RAFAEL SATIÊ, RENATO MOURA, RODRIGO VIZEU, SALVINO OLIVEIRA, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, VITOR HUGO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ECONOMIA DO MAR NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.194 DE 2025

PROponente: WAGNER TAVARES

MEMBROS: DEANGELES PERCY, DIEGO FARO, FABIO SILVA, FELIPE PIRES, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, RAFAEL SATIÊ, RICK AZEVEDO, RODRIGO VIZEU, SALVINO OLIVEIRA, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-CHINA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.282 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: DEANGELES PERCY

MEMBROS: CESAR MAIA, DIEGO FARO, DR. GILBERTO, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FLÁVIO VALLE, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, MONICA BENICIO, NIQUINHO, PAULO MESSINA, POUBEL, RAFAEL SATIÊ, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, SALVINO OLIVEIRA, TALITA GALHARDO, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS FAVELAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.283 DE 2025

PRESIDENTE / PROPONENTE: VITOR HUGO

MEMBROS: DEANGELES PERCY , DIEGO FARO, DR. GILBERTO, FABIO SILVA, FELIPE PIRES, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LENIEL BOREL, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, NIQUINHO, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, RAFAEL SATIÊ, RENATO MOURA, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, THAIS FERREIRA, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA BAÍA DE SEPETIBA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.405 DE 2026

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAN COELHO

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FELIPE PIRES, FLÁVIO VALLE, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS DIAS, PAULO MESSINA, POUBEL, RENATO MOURA, RICK AZEVEDO, RODRIGO VIZEU, VERA LINS, VITOR HUGO, WAGNER TAVARES, WILLIAM SIRI, ZICO

FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CRACK E DE ACOLHIMENTO A DEPENDENTES QUÍMICOS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.457 DE 2026

PROponente: CHAGAS BOLA

MEMBROS: ALANA PASSOS, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FERNANDO ARMELAU, GIGI CASTILHO, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, LENIEL BOREL, MARCELO DINIZ, PAULO MESSINA, POUBEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RAFAEL SATIÊ, VITOR HUGO, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO ORDENAMENTO DA CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS NAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.458 DE 2026

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. GILBERTO

MEMBROS: ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CESAR MAIA, FABIO SILVA, FELIPE BORÓ, FERNANDO ARMELAU, FLÁVIO VALLE, INALDO SILVA, JOYCE TRINDADE, JUNIOR DA LUCINHA, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCOS DIAS, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TATIANA ROQUE, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

FRENTE PARLAMENTAR INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.524 DE 2026

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

MEMBROS: ALANA PASSOS, DEANGELES PERCY , DIEGO FARO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE BORÓ, FELIPE PIRES, FERNANDO ARMELAU, HELENA VIEIRA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE CANELLA, JOYCE TRINDADE, JUNIOR DA LUCINHA, LEONEL DE ESQUERDA, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MONICA BENICIO, NIQUINHO, PEDRO DUARTE, RAFAEL SATIÊ, RENATO MOURA, RICK AZEVEDO, TALITA GALHARDO, TATIANA ROQUE, VERA LINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR DO LIVRO, LITERATURA, ORALIDADE E MEMÓRIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.583 DE 2026

PRESIDENTE / PROPONENTE: TATIANA ROQUE

MEMBROS: DEANGELES PERCY , FELIPE BORÓ, JAIR DA MENDES GOMES, JOYCE TRINDADE, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, LUIZ RAMOS FILHO, MAÍRA DO MST, MARCELO DINIZ, MONICA BENICIO, NIQUINHO, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, RENATO MOURA, RICK AZEVEDO, TÂNIA BASTOS, WILLIAM SIRI.

FRENTES PARLAMENTARES

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA
DA TARIFA ZERO NO ENEM E NOS VESTIBULARES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.615 DE 2026

PRESIDENTE / PROPONENTE: MÁIRA DO MST

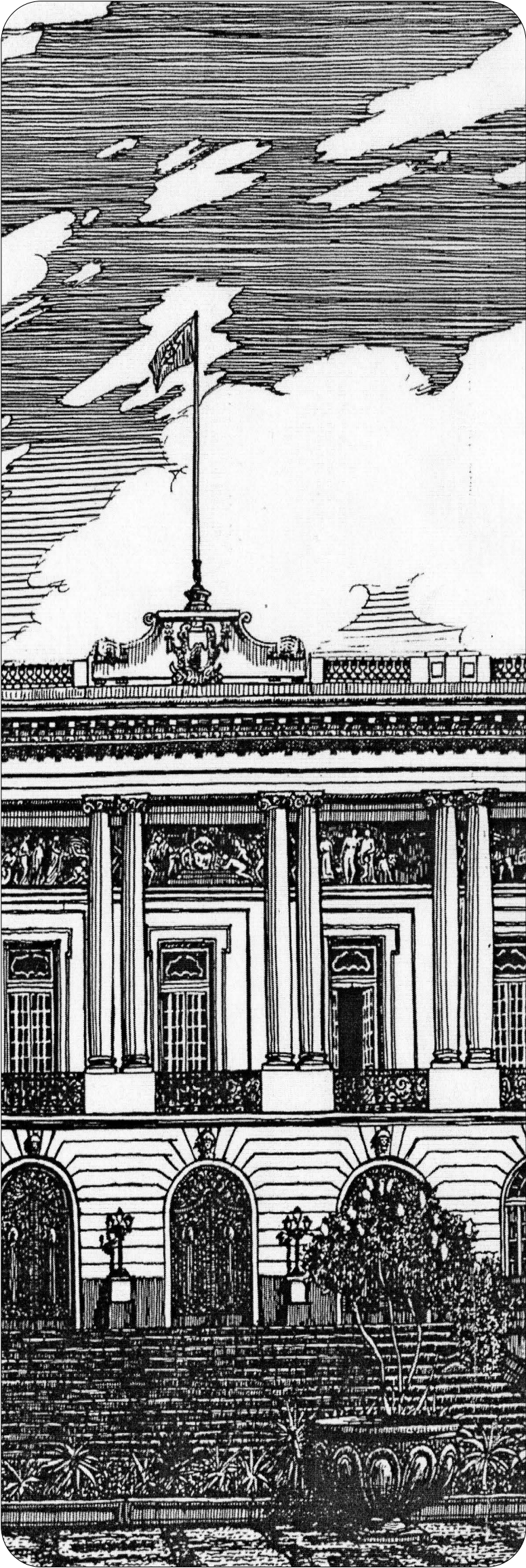
MEMBROS: DEANGELES PERCY , DR. ROGERIO AMORIM, FABIO SILVA, FELIPE PIRES, GIGI CASTILHO, JOYCE TRINDADE, JUNIOR DA LUCINHA, LENIEL BOREL, LEONEL DE ESQUERDA, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, NIQUINHO, POUBEL, RAFAEL SATIÉ, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, SALVINO OLIVEIRA, TAINÁ DE PAULA, THAIS FERREIRA, WILLIAM SIRI.

FRENTE PARLAMENTAR DE PETRÓLEO, GÁS E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13.616 DE 2026

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR ROGERIO AMORIM

MEMBROS: ALANA PASSOS, DIEGO FARO, FABIO SILVA, FELIPE MICHEL, FLÁVIO VALLE, GIGI CASTILHO, JAIR DA MENDES GOMES, LENIEL BOREL, MARCELO DINIZ, MARCOS DIAS, NIQUINHO, PAULO MESSINA, PEDRO DUARTE, POUBEL, RAFAEL SATIÉ, RENATO MOURA, RICK AZEVEDO, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, VERA LINS, ZICO.



COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO			FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA		
ÁTILA NUNES PRESIDENTE	DR. GILBERTO VICE-PRESIDENTE	INALDO SILVA VOGAL	ROSA FERNANDES PRESIDENTE	WELINGTON DIAS VICE-PRESIDENTE	FLÁVIO VALLE VOGAL
ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA			HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL		
JAIR DA MENDES GOMES PRESIDENTE	FABIO SILVA VICE-PRESIDENTE	RENATO MOURA VOGAL	DR. GILBERTO PRESIDENTE	DR. ROGERIO AMORIM VICE-PRESIDENTE	MARCOS DIAS VOGAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO			IDOSO		
JUNIOR DA LUCINHA PRESIDENTE	INALDO SILVA VICE-PRESIDENTE	FELIPE MICHEL VOGAL	FELIPE MICHEL PRESIDENTE	DEANGELES PERCY VICE-PRESIDENTE INTERINO	DIEGO FARO VOGAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL			MEIO AMBIENTE		
FELIPE PIRES PRESIDENTE	FABIO SILVA VICE-PRESIDENTE	GIGI CASTILHO VOGAL	VITOR HUGO PRESIDENTE	DIEGO FARO VICE-PRESIDENTE	ZICO VOGAL
ASSUNTOS URBANOS			MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
PEDRO DUARTE PRESIDENTE	ZICO VICE-PRESIDENTE	ÁTILA NUNES VOGAL	VERA LINS PRESIDENTE	POUBEL VICE-PRESIDENTE	RODRIGO VIZEU VOGAL
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA			OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA		
ALANA PASSOS PRESIDENTE	TATIANA ROQUE VICE-PRESIDENTE	VITOR HUGO VOGAL	WELINGTON DIAS PRESIDENTE	MARCELO DINIZ VICE-PRESIDENTE	MARCOS DIAS VOGAL
COMBATE AO RACISMO			PREVENÇÃO ÀS DROGAS		
RAFAEL SATIÉ PRESIDENTE	LEONEL DE ESQUERDA VICE-PRESIDENTE	THAIS FERREIRA VOGAL	FERNANDO ARMELAU PRESIDENTE	LENIEL BOREL VICE-PRESIDENTE	DEANGELES PERCY VOGAL INTERINO
CULTURA			PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
MONICA BENICIO PRESIDENTE	MAÍRA DO MST VICE-PRESIDENTE	RENATO MOURA VOGAL	TALITA GALHARDO PRESIDENTE	HELENA VIEIRA VICE-PRESIDENTE	JORGE CANELLA VOGAL
DEFESA DA MULHER			RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
HELENA VIEIRA PRESIDENTE	GIGI CASTILHO VICE-PRESIDENTE	MONICA BENICIO VOGAL	CESAR MAIA PRESIDENTE	ALANA PASSOS VICE-PRESIDENTE	PEDRO DUARTE VOGAL
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS			SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
MARCOS DIAS PRESIDENTE	RAFAEL SATIÉ VICE-PRESIDENTE	JOYCE TRINDADE VOGAL	MAÍRA DO MST PRESIDENTE	FLÁVIO VALLE VICE-PRESIDENTE	JAIR DA MENDES GOMES VOGAL
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE			SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
LENIEL BOREL PRESIDENTE	THAIS FERREIRA VICE-PRESIDENTE	SALVINO OLIVEIRA VOGAL	DR. ROGERIO AMORIM PRESIDENTE	FELIPE BORÓ VICE-PRESIDENTE	TALITA GALHARDO VOGAL
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			TRABALHO E EMPREGO		
MARCIO RIBEIRO PRESIDENTE	TAINÁ DE PAULA VICE-PRESIDENTE	TATIANA ROQUE VOGAL	RICK AZEVEDO PRESIDENTE	WILLIAM SIRI VICE-PRESIDENTE	ROSA FERNANDES VOGAL
DIREITOS DOS ANIMAIS			TRANSPORTES E TRÂNSITO		
RODRIGO VIZEU PRESIDENTE	LUIZ RAMOS FILHO VICE-PRESIDENTE	VERA LINS VOGAL	MARCELO DINIZ PRESIDENTE	JOYCE TRINDADE VICE-PRESIDENTE	POUBEL VOGAL
EDUCAÇÃO			TURISMO		
SALVINO OLIVEIRA PRESIDENTE	WILLIAM SIRI VICE-PRESIDENTE	NIQUINHO VOGAL INTERINO	FLÁVIO VALLE PRESIDENTE	JORGE CANELLA VICE-PRESIDENTE	LUIZ RAMOS FILHO VOGAL
ESPORTES, LAZER E EVENTOS			MÉRITO		
FELIPE BORÓ PRESIDENTE	ZICO VICE-PRESIDENTE	FERNANDO ARMELAU VOGAL	JAIR DA MENDES GOMES PRESIDENTE	DEANGELES PERCY VICE-PRESIDENTE	CESAR MAIA VOGAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR					
ROSA FERNANDES PRESIDENTE	DR. GILBERTO VICE-PRESIDENTE	ZICO SECRETÁRIO	DR. ROGERIO AMORIM MEMBRO	MONICA BENICIO MEMBRO	
FELIPE PIRES MEMBRO	WELINGTON DIAS MEMBRO	MARCOS DIAS SUPLENTE 1	JAIR DA MENDES GOMES SUPLENTE 2	ÁTILA NUNES SUPLENTE 3	